



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 064

QUARTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1976

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 1976

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.463, de 29 de abril de 1976, que “dispõe sobre as Tabelas de Escalonamento Vertical de que tratam as Leis nºs 5.619, de 3 de novembro de 1970, e 5.906, de 23 de julho de 1973, e dá outras providências”.

Artigo único. Fica aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.463, de 29 de abril de 1976, que “dispõe sobre as Tabelas de Escalonamento Vertical de que tratam as Leis nºs 5.619, de 3 de novembro de 1970, e 5.906, de 23 de julho de 1973, e dá outras providências”.

Senado Federal, em 8 de junho de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de junho de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem 3.500 exemplares

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de junho de 1976. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Colina, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Colina, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de junho de 1976. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 89ª SESSÃO, EM 8 DE JUNHO DE 1976**1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República**

— Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 75/76 (nº 146/76, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 82/75 (nº 398-B/75, na Casa de origem), que inclui as ações de indenizações por acidentes do trabalho entre as que têm curso nas férias forenses. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.338, de 7 de junho de 1976).

1.2.2 — Ofício do Chefe do Gabinete do Ministro da Educação e Cultura

Nº 2.124/76, relativo ao pronunciamento daquele Ministério acerca do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1975 (nº 1.889-B/74, na Casa de origem), que estabelece condições de validade de curso em escola superior não reconhecida.

1.2.3 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 41/76 (nº 371-B/75, na Casa de origem), que amplia a competência do SERPRO para prestar serviços à iniciativa privada.

Projeto de Lei da Câmara nº 42/76 (nº 1.794-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera disposições da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências.

1.2.4 — Pareceres

— Referentes à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Senado nº 65/74, que altera o artigo 5º, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Referente ao desarquivamento do Requerimento nº 504/75.

1.2.6 — Comunicação

— Do Sr. Senador Luiz Viana, que se ausentará do País.

1.2.7 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 144/76, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação da alínea "b", do artigo 580 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Projeto de Lei do Senado nº 145/76, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que autoriza o Poder Executivo a transferir para o Museu Mariano Procópio, o vagão de transporte pessoal utilizado pelo Imperador Pedro II.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR MAURO BENEVIDES — Memorial entregue ao Sr. Ministro do Interior pela Associação de Engenheiros Agrônomos do Ceará, contendo sugestões para amenizar a angústia e o sofrimento das populações nordestinas atingidas pelo flagelo das secas.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Resposta ao discurso proferido recentemente pelo Senador Lázaro Barboza sobre os lucros excessivos da PETROBRÁS.

1.2.9 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 146/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a privatização dos serviços de transportes das regiões metropolitanas, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 147/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que determina que os empregados de estações do interior farão jus a remuneração correspondente ao regime de "prontidão", pelas horas que excederam às da jornada normal de trabalho.

1.2.10 — Comunicações da Liderança da ARIENA no Senado Federal

— De substituições de membros em Comissões Mistas do Congresso Nacional.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1975 (nº 1.708-B/73, na Casa de origem), que suprime o item XII do artigo 5º do Decreto-lei nº 237, de 28 de fevereiro de 1967, que modifica o Código Nacional de Trânsito, e dá outras providências. **Votação adiada** para a sessão do dia 5 de agosto próximo nos termos do Requerimento nº 246/76.

— Requerimento nº 209/76, do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Morre um Justo", do jornalista Edison Lobão. **Aprovado**, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Henrique de La Rocque.

— Requerimento nº 211/76, do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial do jornal *O Povo*, de Fortaleza, intitulado "Frentes de Serviço". **Aprovado**.

— Projeto de Lei do Senado nº 62/74, do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura às missões religiosas o direito de continuar prestando assistência às populações indígenas. **Votação adiada** para a sessão do dia 23 de junho próximo nos termos do Requerimento nº 245/76.

— Projeto de Lei do Senado nº 70/76, do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta mais um parágrafo ao inciso IV do artigo 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social). (Apreciação preliminar da juridicidade). **Discussão adiada** para a sessão do dia 5 de agosto próximo nos termos do Requerimento nº 247/76.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MARCOS FREIRE — Trabalho de esclarecimento e de convencimento junto à população de Petrolândia—PE, para integrá-la, profundamente, nas razões e condições da sua transferência, em virtude da anunciada construção da barragem de Itaparica, a fim de evitar problemas semelhantes ocorrido com a construção do reservatório de Sobradinho. Apelo em favor de servidores que menciona do DNOCS, quanto ao fornecimento de energia elétrica a suas moradias, localizadas no Acampamento de Poço da Cruz, em Ibimirim, Estado de Pernambuco.

SENADOR PAULO BROSSARD — Concessão de licença para importação, com isenção de impostos, de aviões, maquinaria agrícola e equipamentos, destinados ao Projeto Jari, a ser apreciada, no decorrer desta semana, pelo Conselho de Política

Aduaneira, segundo noticiário inserido no **Jornal do Brasil**, edição de ontem. Considerações sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 35/75, em tramitação no Senado, que estabelece condições de validação de curso em escola superior não reconhecida, a propósito de informações solicitadas, pela Comissão de Educação e Cultura do Senado, ao Conselho Federal de Educação.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Preservação do meio ambiente. Artigo do jornalista Andrade Neto, publicado no jornal **A Notícia**, de Manaus, em defesa da Zona Franca de Manaus.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Jubileu de prata do jornal **O Dia**.

SENADOR JOSÉ SARNEY — Entrevista concedida ao jornal **O Globo**, pelo Prof. Hélio Beltrão, na qual aborda a polémica sobre estatização e desestatização que ora se processa no País.

1,5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Roberto Saturnino, proferido na sessão de 7-6-76.

3 — CONSULTORIA JURÍDICA

— Parecer nº 27, de 1976.

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 89ª SESSÃO, EM 8 DE JUNHO DE 1976

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Roque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Lourival Baptista — Heitor Dias — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Mattos Leão — Otair Becker — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 75/76 (nº 146/76, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1975 (nº 398-B/75, na Casa de origem), que inclui as ações de indenização por acidentes do trabalho entre as que têm curso nas férias forenses.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.338, de 7 de junho de 1976.)

OFÍCIO DO CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº 2.124/76, de 3 do corrente, relativo ao pronunciamento daquele Ministério acerca do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1975 (nº 1.889-B/74, na Casa de origem) que estabelece condições de validação de curso em escola superior não reconhecida.

(À Comissão de Educação e Cultura.)

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 1976 (Nº 372-B/75, na Casa de origem)

Amplia a competência do SERPRO para prestar serviços à iniciativa privada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, autorizado a contratar serviços de sua competência com pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado.

Parágrafo único. As contratações previstas no artigo serão feitas sem prejuízo da sua competência originária e ressalvada, de qualquer forma, a prioridade das pessoas jurídicas de direito público interno.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

LEI Nº 4.516, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1964

Cria o Serviço Federal de Processamento de Dados, vinculado ao Ministério da Fazenda.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criado, com vinculação ao Ministério da Fazenda, o Serviço Federal de Processamento de Dados.

Art. 2º O Serviço Federal de Processamento de Dados terá por objeto a execução, com exclusividade, por processos eletromecânicos ou eletrônicos, de todos os serviços de processamento de dados e tratamento de informações, necessários aos órgãos do Ministério da Fazenda; a execução de serviços congêneres que venha a contratar com outros órgãos da administração federal, estadual ou municipal; a prestação de assessoramento técnico a esses mesmos órgãos, no campo de sua especialidade.

Art. 3º O Serviço Federal de Processamento de Dados terá o capital inicial de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros), constituído integralmente pela União.

Art. 4º Para constituição do capital inicial do Serviço Federal de Processamento de Dados, a União disporá dos bens e direitos que possuir no Ministério da Fazenda, relacionados com atividades de processamento de dados e informações.

Parágrafo único. O valor dos bens e direitos referidos neste artigo, apurado em avaliação aprovada pelo Ministro da Fazenda, será complementado em dinheiro, utilizando-se os recursos do crédito especial a que se refere o artigo 22.

Art. 5º O capital inicial do Serviço Federal de Processamento de Dados poderá ser aumentado:

I — por incorporação das reservas a que se refere o artigo 18;

II — em decorrência de reavaliação do ativo.

Art. 6º A administração do Serviço Federal de Processamento de Dados será exercida por um Conselho de Administração e um Diretor-Superintendente.

Art. 7º O Conselho de Administração será constituído de um Presidente, com mandato de dois anos, e mais dois membros, igualmente com mandato de dois anos, renováveis pela metade, permitida a recondução de um e outro, por uma vez.

Art. 8º O Conselho de Administração terá poderes normativos e de controle, cabendo-lhe, especialmente:

a) a aprovação prévia de convênios e contratos de prestação de serviços, inclusive os ajustes *pro forma*, a que se refere o artigo 13;

b) a aprovação prévia dos contratos de aquisição ou locação de equipamentos eletromecânicos ou eletrônicos;

c) a autorização de despesas e compras, de valor superior, respectivamente, a cinquenta e a duzentas vezes o maior salário mínimo vigente no País;

d) a aprovação do número e categoria profissional dos cargos e funções necessários e bastantes ao funcionamento eficiente de cada órgão ou serviço da entidade;

e) a aprovação da forma de admissão dos empregados das diversas categorias profissionais;

f) a aprovação das escalas de salário do pessoal;

g) a aprovação dos padrões de custos para elaboração de orçamentos, convênios e contratos de serviço;

h) a determinação dos balancetes, demonstrativos contábeis, boletins estatísticos e outros elementos de controle, que os diversos órgãos da entidade lhe deverão periodicamente remeter;

i) a aprovação dos balanços anuais, previamente a seu encaminhamento ao Ministro da Fazenda e ao Tribunal de Contas;

j) a aprovação dos aumentos de capital do Serviço, quando não decorrentes de lei especial;

l) a aprovação prévia dos anteprojetos do regimento interno da entidade e respectivas alterações, a serem submetidos ao Ministro da Fazenda.

Art. 9º Ao Diretor-Superintendente caberão todas as funções de administração não expressamente reservadas ao Conselho de Administração, de cujas reuniões participará, sem direito a voto.

Art. 10. Os membros do Conselho de Administração e o Diretor-Superintendente serão nomeados e terão remuneração fixada pelo Presidente da República por indicação do Ministro da Fazenda.

Art. 11. Os cargos permanentes do Serviço Federal de Processamento de Dados somente serão providos mediante provas de habilitação ou concursos públicos, na conformidade dos critérios aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. O pessoal do Serviço Federal de Processamento de Dados reger-se-á pela legislação trabalhista, incluído na categoria profissional de industrial, e terá salários fixados com base nas condições do mercado de trabalho, em cada uma das regiões do País em que vier a operar.

Art. 12. O Serviço Federal de Processamento de Dados poderá requisitar funcionários ao Ministério da Fazenda para o exercício de

funções técnicas diretamente relacionadas com o processamento de dados.

§ 1º Os servidores requisitados continuarão recebendo pelo Tesouro Nacional os vencimentos e vantagens permanentes relativos aos cargos públicos que ocuparem, podendo, se lhes convier, optar pelo salário pago pelo Serviço Federal de Processamento de Dados.

§ 2º Ressalvada a hipótese do § 1º, o servidor somente poderá perceber, pelo Serviço Federal de Processamento de Dados, o que este estabelecer como pagamento por produção efetiva e participação em lucros, em igualdade de condições com os seus empregados.

§ 3º O disposto neste artigo é extensivo aos servidores dos demais órgãos federais, com os quais o Serviço Federal de Processamento de Dados firmar convênio de prestação de serviços.

Art. 13. As estimativas de créditos orçamentários ou adicionais destinados ao pagamento dos serviços pela presente Lei atribuídos, com exclusividade ao Serviço Federal de Processamento de Dados, serão baseadas em ajustes preliminares, firmados por essa entidade e pela unidade administrativa interessada, dos quais constarão as especificações técnicas, prazos e custos diretos de execução dos trabalhos.

Parágrafo único. Nos ajustes a que se refere este artigo, deduzir-se-á do preço dos serviços a serem prestados ao Ministério da Fazenda a importância relativa:

a) ao valor locativo das áreas que o Serviço Federal de Processamento de Dados eventualmente ocupar em edifícios públicos;

b) ao custo da energia elétrica paga pelo Tesouro Nacional;

c) ao custo da mão-de-obra correspondente aos servidores públicos requisitados, calculado segundo os padrões salariais do Serviço Federal de Processamento de Dados.

Art. 14. Os créditos orçamentários ou adicionais destinados aos serviços a que se refere o artigo anterior serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas, devendo os respectivos montantes ser creditados no Banco do Brasil, em conta especial, movimentável exclusivamente pelo Serviço Federal de Processamento de Dados.

§ 1º O Serviço não poderá efetuar, em cada mês, saques cujo total exceda o duodécimo dos créditos orçamentários, ou a fração do crédito suplementar determinada pelo número de meses que se contarem da data da sua abertura ao término do exercício. Tratando-se de crédito especial, o total dos saques, em cada mês, terá por limite a fração determinada pelo número de meses de sua vigência.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não exclui a disponibilidade dos saldos mensais anteriores.

§ 3º Os saques far-se-ão por cheques, assinados pelo Diretor-Superintendente e pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 15. Mediante representação do órgão interessado, e ouvido o Serviço Federal de Processamento de Dados, o Ministro da Fazenda poderá bloquear na conta especial mencionada no artigo anterior, até determinação em contrário, parcela correspondente a serviços não prestados nos termos e prazos constantes do ajuste a que se refere o artigo 13.

Art. 16. O Poder Executivo ouvirá o Serviço Federal de Processamento de Dados sobre projetos de lei que possam acarretar repercussão no desempenho das atribuições dessa entidade.

Art. 17. Os administradores e empregados do Serviço Federal de Processamento de Dados, bem como os servidores públicos com exercício nessa entidade, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados.

Parágrafo único. Sem prejuízo do que determina a lei civil ou criminal, a violação do sigilo:

a) constituirá falta grave, para os efeitos da legislação do trabalho;

b) sujeitará os servidores públicos às penas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União;

c) constituirá motivo para destituição de diretores ou membros do Conselho de Administração.

Art. 18. Os lucros líquidos de Serviço Federal de Processamento de Dados constituirão fundo de reserva destinado a atender a aumento de capital da entidade.

Art. 19. O Serviço Federal de Processamento de Dados enviará ao Tribunal de Contas, até 31 de março de cada ano, as suas contas gerais relativas ao exercício anterior.

Parágrafo único. O Tribunal emitirá parecer sobre as contas, e as remeterá ao Congresso Nacional, que por qualquer de suas Casas, adotará as medidas que entender convenientes.

Art. 20. A entidade ora criada gozará, como serviço público federal, de todas as regalias respectivas, inclusive as relativas a impostos, taxas, direitos aduaneiros, juros moratórios e impenhorabilidade de bens.

Art. 21. Aos financiamentos, créditos ou empréstimos que forem obtidos, no exterior, pelo Serviço Federal de Processamento de Dados, fica autorizado o Poder Executivo a dar a garantia do Tesouro Nacional, até o limite global de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) ou seu equivalente em outras moedas.

Art. 22. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros), para atender às despesas de instalação e constituição do capital inicial da entidade criada na presente Lei.

Parágrafo único. O crédito a que se refere este artigo será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1º de dezembro de 1964; 143ª da Independência e 76ª da República. — CASTELLO BRANCO — Otávio Gouveia de Bulhões.

DECRETO Nº 56.327 — DE 11 DE MARÇO DE 1965

Dispõe sobre a organização e funcionamento do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal, decreta:

CAPÍTULO I

Da Competência

Art. 1º O Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), empresa pública de natureza industrial, dotada de personalidade jurídica e vinculada ao Ministério da Fazenda, nos termos da Lei nº 4.516 de 1º de dezembro de 1964, tem por objeto:

I — Executar, com exclusividade por processos eletromecânicos e eletrônicos, todos os serviços de processamento de dados e tratamento de informações necessárias aos órgãos do Ministério da Fazenda;

II — Executar serviços congêneres que venha a contratar com outros órgãos da administração pública federal, estadual e municipal;

III — Prestar assessoramento técnico a esses órgãos no campo de sua especialidade;

IV — Opinar sobre projetos de lei que possam ter repercussão no desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO II

Da Instalação e Constituição do Capital Inicial

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 22 da Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, será aplicado da seguinte forma:

I — 10% (dez por cento) serão destinados a cobrir os gastos iniciais de instalação da empresa;

II — 90% (noventa por cento), serão destinados a complementar a constituição do seu capital inicial, na forma do art. 4º.

Art. 3º Os recursos a que se refere o inciso I do artigo anterior serão depositados pelo Ministro da Fazenda no Banco do Brasil

S.A., em conta especial em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) que os aplicará nos encargos iniciais de instalação da empresa, atendido o disposto na letra c do artigo 8º e artigo 19 da Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964.

Art. 4º A constituição do capital inicial do SERPRO, a que se refere o art. 3º da Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, far-se-á da seguinte forma:

I — Com a incorporação dos bens existentes no Ministério da Fazenda relacionados com os serviços de processamento de dados, cujo valor será apurado em avaliação aprovada pelo titular da Pasta;

II — Com os recursos de que trata o inciso II, do art. 2º.

Art. 5º A incorporação ao capital do SERPRO dos bens a que se refere o inciso I do artigo anterior far-se-á gradualmente, à medida em que forem sendo aprovadas pelo Ministro da Fazenda as avaliações correspondentes às diversas unidades dos atuais serviços de mecanização.

Art. 6º Os recursos destinados a complementar o capital inicial do SERPRO (inciso II do art. 4º) serão aplicados na aquisição de equipamentos e serão postos à disposição da empresa na medida em que se tornarem necessários para atender o respectivo programa de compras.

Parágrafo único. O Ministro da Fazenda liberará os recursos correspondentes à vista de solicitação do SERPRO, que lhe será encaminhada com antecedência de, pelo menos, 15 dias.

CAPÍTULO III

Da Prestação de Serviço ao Ministério da Fazenda

Art. 7º O SERPRO deverá assumir, a partir de 1º de janeiro de 1966, as funções a que se refere o inciso I, do art. 1º, deste decreto, ressalvado o disposto no art. 21.

Art. 8º Para os efeitos do artigo anterior, os órgãos do Ministério da Fazenda que pretenderem iniciar, manter ou desenvolver processamento eletromecânico ou eletrônico de dados relativos às suas atividades, deverão encaminhar ao SERPRO até 31 de janeiro de cada ano, solicitação formal dos serviços a serem executados no ano seguinte, a qual indicará:

I — O volume dos documentos por processar;

II — Os elementos a serem computados, de cada documento;

III — As apurações, tabelas e relatórios pretendidos;

IV — A época de início e a periodicidade da apresentação dos demonstrativos.

§ 1º Para os serviços a serem executados em 1966, a solicitação a que se refere este artigo será encaminhada ao SERPRO até 31 de março do corrente exercício.

§ 2º O SERPRO, por solicitação do órgão interessado, poderá assessorar-lo no preparo dos elementos indicados neste artigo.

Art. 9º No prazo de 30 dias da data de recebimento do pedido, o SERPRO formalizará a sua aceitação mediante Proposta de Serviços da qual constarão as especificações técnicas, prazos e preços de execução.

§ 1º As Propostas de Serviços aceitas pelas unidades administrativas farão parte dos ajustes preliminares em que se basearão as estimativas de créditos orçamentários destinados ao pagamento dos serviços.

§ 2º Nos ajustes preliminares a que se refere o parágrafo anterior, deduzir-se-á do preço dos serviços as importâncias relativas:

I — Ao valor locativo das áreas que o SERPRO eventualmente ocupar em edifícios públicos;

II — Ao custo da energia elétrica utilizada quando paga pelo Tesouro Nacional;

III — Ao custo da mão-de-obra utilizada, correspondente aos servidores públicos requisitados, calculado segundo os padrões salariais do SERPRO.

Art. 10. Na conformidade do artigo 14, da Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, os créditos orçamentários ou adicionais destina-

dos ao pagamento de serviços de processamento de dados, a serem prestados ao Ministério da Fazenda, serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas e dos respectivos montantes creditados no Banco do Brasil, em conta especial movimentável exclusivamente pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

§ 1º O SERPRO não poderá efetuar, em cada mês, saques cujo total exceda o duodécimo dos créditos orçamentários ou a 10% do crédito suplementar determinada pelo número de meses que restarem da data de sua abertura ao término do exercício. Tratando-se de crédito especial, o total dos saques, em cada mês, terá por limite a fração determinada pelo número de meses de sua vigência.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não exclui a disponibilidade dos saldos mensais anteriores.

§ 3º Os saques far-se-ão por cheques assinados pelo Diretor-Superintendente e pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 11. Mediante representação do órgão interessado, e ouvido o SERPRO, o Ministro da Fazenda poderá bloquear, na conta especial mencionada no artigo anterior, até determinação em contrário, parcela correspondente a serviços não prestados nos termos e prazos constantes dos ajustes preliminares.

Art. 12. O SERPRO prestará serviço ao Ministério da Fazenda a preços nunca superiores nos vigentes no mercado para trabalho da mesma natureza.

§ 1º A necessidade de reajustamento de preços, decorrente de elevação imprevista de custos, será oportunamente comprovada pelo SERPRO, igualmente em representação ao Ministro da Fazenda.

§ 2º Ao decidir sobre a representação, o Ministro:

I — definirá os termos do reajustamento, inclusive quanto aos efeitos sobre pagamentos vencidos e vincendos;

II — indicará os recursos que atenderão ao aumento da despesa.

Art. 13. O SERPRO poderá convencionar compensações financeiras pelo não cumprimento dos prazos ajustados para o recebimento dos dados a computar.

Parágrafo único. Sem prejuízo das compensações a que se refere este artigo, os atrasos que as determinarem autorizarão o SERPRO a diferir, por prazos equivalentes, a prestação de serviços ajustada.

Art. 14. O SERPRO reservará pelo menos dez por cento de capacidade operacional de seus equipamentos, a fim de atender a eventuais solicitações do Ministro da Fazenda, no sentido de:

I — executarem-se serviços para os quais não tenha havido previsão orçamentária;

II — antecipar-se a conclusão de serviços ajustados.

§ 1º Pela execução dos serviços a que se refere este artigo, o SERPRO será indenizado, apenas, dos custos diretos de material e mão-de-obra.

§ 2º As solicitações de serviços a serem prestados com fundamento neste artigo indicarão os recursos que atenderão à despesa.

Art. 15. Ao Ministério da Fazenda é assegurada prioridade absoluta nos ajustes de serviços que se contiverem na capacidade operacional do SERPRO, observado o disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO IV

Da Prestação de Serviços a outros Órgãos

Art. 16. Atendidos os Órgãos do Ministério da Fazenda, poderá o SERPRO utilizar sua capacidade operacional remanescente, observada a seguinte ordem de prioridade:

I — órgãos federais de administração direta;

II — autarquias federais;

III — Governos estaduais e respectivas autarquias;

IV — governos municipais e respectivas autarquias.

Art. 17. As solicitações de serviço encaminhadas ao SERPRO por qualquer dos órgãos ou entidades a que se refere o artigo anterior, serão acompanhadas de indicação dos recursos financeiros para seu custeio e dos demais elementos referidos no artigo 8º.

Art. 18. Aos órgãos federais da administração direta é facultado celebrar convênios com o SERPRO, para a execução de serviços de sua competência, inclusive prorrogá-los, com dispensa, em qualquer caso, de concorrência pública ou administrar bem como de coleta de preços.

Art. 19. O SERPRO poderá participar de concorrências públicas ou administrativas abertas por quaisquer dos órgãos ou entidades mencionados no artigo 16 para execução de serviços de sua competência.

§ 1º Em igualdade de condições, o SERPRO terá preferência para execução de serviços postos em concorrência por órgãos federais.

§ 2º O SERPRO será obrigatoriamente convidado a apresentar propostas nas coletas de preços realizadas por órgãos e autarquias federais.

Art. 20. As disposições que regem a prestação de serviços pelo SERPRO aos órgãos do Ministério da Fazenda serão observadas, no que couber, nos convênios e contratos que firmar com quaisquer dos órgãos ou entidades mencionadas no artigo 16.

CAPÍTULO V

Disposições Finais e Transitórias

Art. 21. Sem prejuízo do disposto no artigo 7º, poderão ser efetuados entre o SERPRO e os vários órgãos do Ministério da Fazenda ajustes parciais destinados a possibilitar ainda no curso do presente exercício, o início de execução das funções a que se refere o inciso I, do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º As dotações constantes do orçamento para o corrente exercício de locação de equipamento e execução de serviços de mecanização, ora a cargo dos diversos órgãos do Ministério da Fazenda, serão postas à disposição do SERPRO na forma do disposto no art. 14, da Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, ao qual incumbirá celebrar no limite das referidas dotações, os respectivos contratos com as companhias locadoras.

§ 2º A transferência dos serviços de processamento de dados para o SERPRO far-se-á gradualmente, por unidades administrativas, na medida da disponibilidade de recursos orçamentários para custeá-los e na proporção em que o for permitido a capacidade operacional da empresa.

Art. 22. Aplicam-se aos contratos celebrados pelo SERPRO o disposto no artigo 6º da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964.

Art. 23. O Conselho de Administração do SERPRO será constituído de um Presidente e dois Conselheiros, dele também participando o Diretor-Superintendente, na forma do artigo 9º, da Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964.

§ 1º Aos participantes do Conselho de Administração do SERPRO será atribuída por sessão a que comparecerem, até o máximo de oito sessões mensais, uma gratificação correspondente a 1/20 (um vinte avos) do valor do símbolo I-F.

§ 2º Para cada um dos cargos de Conselheiro serão nomeados um membro titular e um suplente, que substituirá o primeiro em suas faltas e impedimentos.

§ 1º O Regimento interno do SERPRO disporá sobre a substituição do Diretor-Superintendente e do Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais.

§ 4º Na primeira investidura dos cargos de Conselheiro, um dos membros titulares e respectivo suplente serão nomeados com mandato de um ano.

Art. 24. Para os efeitos do disposto no artigo 10, da Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, as remunerações dos membros da direção do SERPRO são fixadas nas seguintes bases:

I — Diretor-Superintendente — Vencimento equivalente a quatro quintos da fixada para os cargos a que se refere o item I do artigo 3º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964;

II — Presidente — Gratificação de representação equivalente à metade da fixada para o Símbolo I-F;

III — Conselheiro — Gratificação de representação equivalente a um terço da fixada para o Símbolo I-F.

Parágrafo único. Se a designação para o encargo de Diretor-Superintendente recair em funcionário público ou autárquico, ser-lhe-á devida, além da remuneração ou vencimento do cargo efetivo e suas vantagens, a diferença entre a respectiva remuneração ou vencimento e o vencimento estabelecido no inciso I deste artigo, ressalvado o direito de opção.

Art. 25. O Regimento interno do SERPRO e suas alterações serão aprovadas em ato baixado pelo Ministro da Fazenda.

Art. 26. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de março de 1965; 144ª da Independência e 77ª da República. — **H. Castello Branco — Otávio Gouvêa de Bulhões.**

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 1976

(Nº 1.794-B/76, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Altera disposições da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A exigência da escolaridade prevista no inciso I do art. 5º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, não se aplicará às progressões funcionais dos atuais ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, que foram transpostos para essa categoria em decorrência de aplicação da citada lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 25, DE 1976

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, o anexo projeto de lei que "altera disposições da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências".

Brasília, 18 de fevereiro de 1976. — **Ernesto Geisel.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 939/75, DE DEZEMBRO DE 1975, DO SENHOR MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

A Sua Excelência o Excelentíssimo Senhor
General-de-Exército Ernesto Geisel
Digníssimo Presidente da República.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que altera disposições da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, a fim de que Vossa Excelência, se com o mesmo concordar, se digne encaminhá-lo ao Congresso Nacional, nos termos do art. 56 da Constituição Federal.

Na elaboração do anteprojeto, que mereceu aprovação unânime do Tribunal Superior Eleitoral, procurou-se corrigir situações decorrentes da aplicação do novo Plano de Classificação de Cargos nas Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha alta consideração. — **Xavier de Albuquerque,** Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Justificação

Serve de justificação a que foi apresentada pelo Supremo Tribunal Federal, ao encaminhar o projeto que veio a se transformar na

Lei nº 6.258, de 29 de outubro de 1975, de conteúdo e finalidade idênticos:

"Na conformidade do disposto na letra b do item I do art. 4º, da Portaria nº 132/73, os cargos de Auxiliar Judiciário, poderiam integrar as classes A e B da Categoria de Técnico Judiciário, **havendo vagas na lotação.** O dispositivo considerou, assim, os ocupantes daqueles cargos como clientela secundária da Categoria de Técnico Judiciário, em igualdade de condições com ocupantes dos antigos cargos de Oficial Judiciário, clientela originária daquela nova Categoria Funcional.

Com fundamento nesse dispositivo, vários Auxiliares Judiciários tiveram seus cargos transformados em Técnico Judiciário "A", independentemente das exigências para o ingresso futuro naquela categoria.

Ocorre, entretanto, que em virtude da norma de caráter permanente constante da primeira parte do art. 5º da Lei nº 5.985/73, os antigos Auxiliares Judiciários que, **por insuficiência da lotação de Técnico Judiciário,** tiveram seus cargos transpostos para Auxiliar Judiciário ficaram impedidos de obter progressão funcional àquela Categoria, sem o preenchimento destes requisitos, como ocorreu com os cargos já citados.

Impõe-se, assim, a edição de norma transitória excepcionando os atuais ocupantes da Categoria de Auxiliar Judiciário da incidência da norma de caráter permanente constante do citado art. 5º da Lei nº 5.985, permanecendo, logicamente, a exigência para os futuros ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário."

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.082, DE 10 DE JULHO DE 1974

Fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Judiciário, Serviços Auxiliares, Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Artesanato, Outras Atividades de Nível Superior e Outras Atividades de Nível Médio, dos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Aos níveis de classificação dos cargos integrantes dos Grupos a que se refere esta Lei, dos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, criados e estruturados com fundamento da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem os seguintes vencimentos:

I — Grupo-Atividades de Apoio Judiciário

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
TRE — AJ-8	5.440,00
TRE — AJ-7	4.820,00
TRE — AJ-6	4.080,00
TRE — AJ-5	2.920,00
TRE — AJ-4	2.510,00
TRE — AJ-3	2.100,00
TRE — AJ-2	1.630,00
TRE — AJ-1	1.360,00

II — Grupo-Serviços Auxiliares

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
TRE — SA-6	2.380,00
TRE — SA-5	2.040,00
TRE — SA-4	1.630,00
TRE — SA-3	1.080,00
TRE — SA-2	950,00
TRE — SA-1	610,00

III — Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
TRE — TP-5	1.290,00
TRE — TP-4	1.080,00
TRE — TP-3	950,00
TRE — TP-2	740,00
TRE — TP-1	540,00

IV — Grupo - Artesanato

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
TRE — ART-5	2.100,00
TRE — ART-4	1.630,00
TRE — ART-3	1.290,00
TRE — ART-2	880,00
TRE — ART-1	540,00

V — Grupo-Outras Atividades de Nível Superior

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
TRE — NS-7	5.570,00
TRE — NS-6	4.960,00
TRE — NS-5	4.620,00
TRE — NS-4	4.080,00
TRE — NS-3	3.870,00
TRE — NS-2	3.460,00
TRE — NS-1	3.120,00

VI — Grupo-Outras Atividades de Nível Médio

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
TRE — NM-7	2.380,00
TRE — NM-6	2.240,00
TRE — NM-5	2.040,00
TRE — NM-4	1.760,00
TRE — NM-3	1.420,00
TRE — NM-2	1.080,00
TRE — NM-1	610,00

Art. 2º As diárias de que trata a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções bem assim as gratificações de nível universitário, referentes aos cargos que integram os Grupos de que trata esta Lei, são absorvidas, em cada caso, pelos vencimentos fixados no artigo anterior.

§ 1º A partir da vigência dos atos de transformação ou transposição de cargos para as Categorias Funcionais do novo sistema, cessará, para os respectivos ocupantes, o pagamento das vantagens especificadas neste artigo.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo aos funcionários dos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, à medida que os respectivos cargos forem transformados ou transpostos para as Categorias Funcionais integrantes dos demais Grupos estruturados ou criados na forma da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 3º A gratificação adicional por tempo de serviço dos funcionários dos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, que forem incluídos nos Grupos de que trata esta Lei e nos demais estruturados ou criados na forma da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, será calculada de acordo com o disposto no art. 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 4º Aos atuais funcionários que, em decorrência desta Lei, passarem a perceber, mensalmente, retribuição total inferior à que vinham auferindo, de acordo com a legislação anterior será assegurada a diferença, como vantagem pessoal, nominalmente identificável, na forma do disposto no art. 4º e respectivos parágrafos da Lei Complementar nº 10, de 6 de maio de 1971.

Art. 5º São requisitos para ingresso nas classes iniciais, além da idade máxima de trinta e cinco anos:

I — para a Categoria Funcional de Técnico Judiciário, diploma de Bacharel em Direito;

II — para a Categoria Funcional de Taquígrafo Judiciário, diploma ou certificado de conclusão de curso superior, ou habilitação legal equivalente, da área das Ciências Humanas e Sociais e das Letras, correlacionadas com as atribuições da Categoria Funcional, além da correspondente formação especializada;

III — para a Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, certificado de conclusão do ciclo colegial ou ensino de segundo grau, ou de nível equivalente, e prova de matrícula no segundo período letivo, no mínimo, de um dos cursos superiores de Direito, Economia, Contabilidade ou Administração.

IV — para a Categoria Funcional de Atendente Judiciário, certificado de conclusão do curso ginasial ou citava série do primeiro grau ou de nível equivalente.

V — demais exigências constantes das instruções reguladoras de concursos, inclusive no tocante a formação profissional especializada.

Art. 6º As funções integrantes do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, necessárias aos serviços dos Tribunais Regionais Eleitorais, serão criadas na forma do art. 5º da Lei Complementar nº 10, de 6 de maio de 1971, adotados os princípios de classificação e níveis de valores vigentes no Poder Executivo e, dentro dos limites das dotações orçamentárias.

Art. 7º As Chefias das Zonas Eleitorais das Capitais dos Estados e Distrito Federal, serão exercidas por ocupantes de funções integrantes do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias (DAI).

§ 1º O preenchimento das funções de DAI de que trata este artigo fica condicionado à vacância das Chefias efetivas correspondentes.

§ 2º Aplica-se aos atuais ocupantes efetivos dos cargos de Chefes de Zona Eleitoral o disposto no art. 7º, item I, da Lei nº 6.006, de 19 de dezembro de 1973.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior somente vigorará a partir da data da implantação, nos respectivos Tribunais Regionais Eleitorais, do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias.

Art. 8º Os atuais cargos em comissão de Secretário da Presidência, símbolo PJ, dos Quadros das Secretarias dos Tribunais

Regionais Eleitorais, da Guanabara e Minas Gerais e de Secretário do Presidente, símbolo PJ-3, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, passarão a corresponder a funções integrantes do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias.

Art. 9º Os servidores aposentados que satisfaçam as condições estabelecidas para a transposição de cargos no Ato de estruturação do Grupo respectivo farão jus à revisão de proventos com base no valor do vencimento fixado para o nível inicial da correspondente Categoria Funcional, no novo Plano de Retribuição do Grupo.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será considerado o cargo efetivo ocupado pelo funcionário à data da aposentadoria, incidindo a revisão somente sobre a parte do provento correspondente ao vencimento básico e ficando suprimidas todas as vantagens, gratificações, parcelas e quaisquer outras retribuições que não se coadunem com o novo Plano de Classificação de Cargos.

§ 2º O cargo que servirá de base será o da classe inicial da Categoria Funcional para à qual tiver sido transposto o cargo das mesmas denominações e atribuições daquele em que foi aposentado.

§ 3º A revisão dependerá da existência de recursos orçamentários suficientes e somente poderá efetivar-se após ultimada a transposição de todos os servidores na atividade, de todos os Grupos em que ocorrer a inclusão mediante transposição.

§ 4º Os novos valores dos proventos serão devidos a partir da publicação do ato de revisão.

Art. 10. Aos atuais funcionários, mediante petição a ser formalizada junto ao órgão do pessoal, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, será facultado permanecer nos cargos de que são ocupantes efetivos, com os direitos, vantagens e obrigações da situação anterior, passando a integrar Quadro Suplementar, em extinção. Juntamente com os cargos ocupados pelos que não lograrem habilitação no processo seletivo, a ser disciplinado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 11. Os funcionários do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, que se encontrarem à disposição de outros órgãos da Justiça Eleitoral, na data da publicação desta Lei, poderão concorrer à transformação ou transposição dos cargos de que são ocupantes, nos órgãos em que estiverem prestando serviços, passando a integrar os correspondentes Grupos de Categorias Funcionais nos respectivos Quadros Permanentes, caso haja concordância do órgão de origem.

Parágrafo único. Poderão igualmente concorrer à transposição ou transformação dos respectivos cargos efetivos do Quadro Permanente os funcionários de outros órgãos da Administração Pública, que se encontrem prestando serviços aos Tribunais Regionais Eleitorais na qualidade de requisitados, desde que haja concordância do órgão de origem.

Art. 12. Os funcionários do Quadro Suplementar do Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara passarão a integrar o Quadro Permanente do mesmo Tribunal, no Grupo-Apoio Judiciário e demais Grupos de Categorias Funcionais, correspondentes aos cargos de que são ocupantes, observadas as disposições pertinentes à transformação ou transposição dos mesmos.

Art. 13. Os funcionários do Quadro Especial do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal passarão a integrar o Quadro Permanente do mesmo Tribunal, no Grupo-Serviços Auxiliares e demais Grupos de Categorias Funcionais, correspondentes aos cargos de que são ocupantes, observadas as disposições pertinentes à transformação ou transposição dos mesmos.

Art. 14. Os extranumerários, com estabilidade reconhecida, existentes nas Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, passarão a integrar os Quadros Permanentes respectivos, nos Grupos de Categorias Funcionais, correspondentes aos cargos de que são ocupantes, observadas as normas pertinentes à transformação ou transposição dos mesmos.

Art. 15. Os Tribunais Regionais Eleitorais, na implantação do Plano de Classificação, aproveitarão no Grupo Serviços Auxiliares,

dos Quadros Permanentes das respectivas Secretarias, as funções atualmente desempenhadas por Auxiliares de Cartório, com estabilidade reconhecida à data da publicação desta Lei, em cargos vagos, resultantes de transposição, transformação ou criação por lei.

Art. 16. Os funcionários excedentes, existentes nos Tribunais Regionais Eleitorais, passarão a integrar os respectivos Quadros Permanentes, nos Grupos de Categorias Funcionais correspondentes, em cargos vagos, resultantes de transposição, transformação ou criação por lei.

Art. 17. Os vencimentos fixados no art. 1º desta Lei vigorarão a partir da data dos Atos de inclusão de cargos no novo sistema, a que se refere o § 1º do art. 2º

Art. 18. Os ocupantes de cargos que integrarem as classes das Categorias Funcionais dos Grupos a que se refere esta Lei ficarão sujeitos ao regime de quarenta horas semanais de trabalho.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos integrantes do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior ficarão sujeitos à jornada de trabalho estabelecida pelas Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, de conformidade com as necessidades do serviço, observado o mínimo de trinta horas semanais.

Art. 19. O Tribunal Superior Eleitoral baixará as Instruções necessárias, a serem observadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais, para o cumprimento da presente Lei.

Art. 20. Observado o disposto nos arts. 8º, inciso III, e 12 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios dos Tribunais Regionais Eleitorais, bem como por outros recursos a esse fim destinados na forma da legislação pertinente.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 1974; 153ª da Independência e 86ª da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão — José Carlos Soares Freire — João Paulo dos Reis Velloso.

(Às Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PARECERES

PARECERES NºS 419 E 420, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1974, que "altera o artigo 5º, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e dá outras providências".

PARECER Nº 419, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Heitor Dias

Animado do propósito de ampliar a faixa de proteção do seguro social, de modo a fazê-lo abranger todos os indivíduos que exerçam atividade laboral, independentemente da natureza desta, o ilustre Senador Nelson Carneiro submete à apreciação desta Casa Legislativa, o projeto em exame, que equipara aos trabalhadores autônomos os empregados de representações estrangeiras e de organismos oficiais estrangeiros ou internacionais que funcionam no Brasil, bem como os ministros de confissão religiosa e os membros de congregações religiosas, para os fins previstos na Lei Orgânica da Previdência Social (art. 5º, § 1º, c/ a redação da Lei nº 5.890/73).

O projeto, se convertido em Lei, transformará em segurados obrigatórios, para o regime de LOPS, os membros de congregações religiosas e os ministros de confissão religiosa, compreendendo, pela amplitude do seu texto, também os professores dessas congregações independente da crença, culto ou religião, que professam, como faz questão de salientar, em sua justificação, o ilustre autor da proposta.

Nota-se, desde logo, que o projeto exclui da parte final do § 1º, do art. 5º, da Lei nº 3.807/60, a ressalva de que esse regime previdenciário não abrange as pessoas sujeitas, obrigatoriamente, a regime próprio de previdência social.

Assim, na prática, teremos o inconveniente de dupla ou até tripla vinculação previdenciária, caso o empregado consiga acumular, lícitamente, mais de um emprego abrangido pelo respectivo sistema de previdência.

Nessa linha, o projeto rompe com a nossa tradição legislativa, em matéria previdenciária, eis que a Lei Orgânica, desde 1960, exclui do seu regime todos aqueles que estiverem sujeitos a regimes próprios de previdência social, *ex vi* dos seus arts. 3º, I, *in fine* e 5º, c/c os arts. 5º, § único, *in fine* e 7º, I, também parte final, do Regulamento da Lei nº 3.807, de 28-8-60, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 (Dec. 72.771/73).

Além disso, como a legislação atual já permite a filiação previdenciária, sob forma facultativa, às pessoas que o projeto pretende vincular à Previdência Social, temos que a proposta não reveste alcance de vulto que justifique alteração tão profunda na própria concepção da legislação previdenciária brasileira.

Ressalte-se, ainda, que essas mesmas pessoas, quando exercem outro emprego ou atividade incluída no regime da Previdência (art. 7º, § único, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 72.771/73), são segurados obrigatórios no que concerne ao referido emprego ou atividade.

Ora, como — pelo menos com relação aos professores a que se refere a justificativa do projeto em estudo — tais pessoas exercem outro emprego ou atividade no Brasil, sendo raríssimos os casos de ausência total de outro vínculo empregatício, caso extremos em que, de qualquer maneira, lhes seria permitida a inscrição facultativa já aludida.

Do exposto, quer-nos parecer que o projeto em exame, conquanto formalmente bem estruturado e sem vício de inconstitucionalidade, é inconveniente, pelo que somos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1974. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **Mattos Leão**, vencido — **Carlos Lindemberg**, vencido — **Wilson Gonçalves** — **Gustavo Capanema** — **Itálio Coelho** — **José Sarney**, vencido.

PARECER Nº 420, DE 1976

Da Comissão de Legislação Social

Relator do vencido — **Senador Accioly Filho**

1. O Projeto de Lei nº 65/74, de iniciativa do Sr. Senador Nelson Carneiro, visa a incluir entre os equiparados aos trabalhadores autônomos, para os fins da Previdência Social, os ministros de confissão religiosa e membros de congregações religiosas.

Consoante o melhor entendimento, o seguro social deve dar cobertura a todos que exerçam qualquer atividade lícita na comunidade. Nesse sentido veio evoluindo a nossa legislação previdenciária, que passou a atingir a um número cada vez maior de indivíduos, cuja inscrição na instituição de seguro social convém seja obrigatório, quer por ser isso favorável à entidade seguradora, quer por ser útil ao indivíduo e, à sociedade. O seguro social não é só de interesse individual, mas sobretudo da comunidade.

2. Entende, por isso, a Comissão que o Projeto é conveniente, opinando-se pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 3 de junho de 1976. — **Senador Jessé Freire**, Vice-Presidente, no exercício da presidência — **Senador Accioly Filho**, Relator — **Senador Nelson Carneiro** — **Senador Mendes Canale** — **Senador Henrique de La Rocque** — **Senador Franco Montoro**.

VOTO VENCIDO, EM SEPARADO, DO SR. SENADOR DOMÍCIO GONDIM:

É de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro o projeto em exame, que, alterando o § 1º do art. 5º da Lei nº 3.807/60, Lei Orgânica da Previdência Social, pretende equiparar aos trabalhadores autônomos “os ministros de confissão religiosa e membros de congregações religiosas”.

A certo trecho de sua justificativa o eminente Autor do Projeto esclarece que a sua iniciativa “não visa somente os padres e pastores, senão, também, professores membros de congregação religiosa de qualquer crença, culto ou religião, seja católica, protestante ou quaisquer outras”. E acrescenta:

“A proposta tem toda procedência se atentarmos para o fato de que não só na Igreja Católica, mas, também, em outras religiões, são facilmente encontráveis dioceses ou igrejas que remuneram seus sacerdotes e pastores, sem que, entretanto, estes tenham vínculo de emprego. Ora, se não têm vínculo empregatício, só podem ser profissionais autônomos, que prestam seus serviços de modo contínuo sem nenhuma subordinação de natureza laboral”.

Em que pese o acerto das afirmativas do ilustre Senador Nelson Carneiro, parece-nos que o projeto é inviável face à sua redundância.

A Lei nº 3.807/60, ao definir o trabalhador autônomo, para os efeitos previdenciários, assim se expressa na letra c do art. 4º:

“c) o que exerce habitualmente, e por conta própria, atividade profissionalmente remunerada..., o que presta, sem relação de emprego, serviço de caráter eventual a uma ou mais empresas; o que presta serviço remunerado mediante recibo, em caráter eventual, seja qual for a duração da tarefa”.

Logo a seguir o artigo 5º determina:

“Art. 5º São obrigatoriamente segurados, ressalvado o disposto no artigo 3º:

I — os que trabalham como empregados, no território nacional;

II —

III —

IV — os trabalhadores autônomos.”

Pelo cotejo desses dois dispositivos, temos que o sacerdote, o pastor ou qualquer outro membro de congregação religiosa, desde que exerçam atividade profissional remunerada, são, obrigatoriamente, segurados e, portanto, contribuintes da previdência social.

Não importa que tenham ou não vínculo empregatício ou que a sua atividade seja contínua ou eventual. Serão, sempre, ou empregados comuns ou autônomos. Portanto, o sacerdote que num colégio presta serviço remunerado de professor, por exemplo, se não tiver vínculo empregatício, terá de contribuir, obrigatoriamente, como autônomo, para a previdência social.

A equiparação pretendida no projeto é, assim, desnecessária e redundante, pois a hipótese já está contemplada na Lei.

Restaria, entretanto, uma observação. Seria para o caso do membro da congregação religiosa que, embora exercendo atividade profissional, não recebe remuneração.

Para estes, permite a Lei Orgânica da Previdência Social a sua filiação “facultativa”, *ex vi* do artigo 161. A contribuição desses segurados, aí sim, está equiparada à do trabalhador autônomo, conforme se vê do artigo 69, item V, combinado com o artigo 13 da Lei nº 5.890/73.

Em resumo: se as pessoas objetivadas no projeto exercerem atividade remunerada, com vínculo empregatício, serão segurados comuns; se não tiverem o vínculo, serão, obrigatoriamente, segurados autônomos e, se não receberem remuneração, poderão se filiar, facultativamente, como se autônomos fossem.

Nessas condições, em que pesem os elevados propósitos do Autor, somos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 3 de junho de 1976. — **Domício Gondim**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Na sessão de 2 do corrente, a Presidência determinou o arquivamento, nos termos regimentais, do Requerimento nº 504, de 1975, do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando informações ao Banco Nacional de Habitação a fim de instruir projeto em tramitação nesta

Casa. Tendo, entretanto, chegado na presente data ofício encaminhando os esclarecimentos solicitados, a Presidência resolve desarmar a matéria, proceder à juntada do documento ao processo e encaminhar cópia ao requerente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 8 de junho de 1976.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 7 de junho de 1976, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações — **Luiz Viana Filho**, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, projetos de lei, que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 144, DE 1976

“Altera a redação da alínea “b”, do artigo 580, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea “b”, art. 580, da Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) para os agentes ou trabalhadores autônomos e para os profissionais liberais, numa importância entre 10% e 50% do valor do maior salário mínimo vigente no País;”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A contribuição sindical, a que se refere o Capítulo III, do Título V, da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente o seu art. 580, é a principal fonte de recursos a permitir a existência, funcionamento, atuação das entidades sindicais.

É natural que quanto aos empregados comuns essa contribuição seja fixada em nível parcimonioso, como, aliás, está consignado na alínea “a”, do referido artigo 580. Contudo, tratando-se de agentes ou trabalhadores autônomos e profissionais liberais, queremos crer que essa contribuição pode ser elevada a até cinquenta por cento do valor do maior salário mínimo vigente, sem que isso represente encargo insuportável.

É assim que pensa e reivindica o Sindicato dos Químicos do Recife, razão por que, encampando-lhe a idéia, ofereço à consideração da Casa este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 1976. — **Nelson Carneiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 580. A contribuição sindical será paga de uma só vez anualmente, e consistirá:

a) na importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho, para os empregados, qualquer que seja a forma da referida remuneração;

b) para os agentes ou trabalhadores autônomos e para os profissionais liberais, numa importância correspondente a 10% (dez por cento) do maior salário mínimo vigente no País.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 1976

Autoriza o Poder Executivo a transferir para o Museu Mariano Procópio o vagão de Transporte pessoal utilizado pelo Imperador Pedro II.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à transferência, por doação ou qualquer outro meio de alienação admitido em direito, do vagão de transporte pessoal, utilizado pelo Imperador Dom Pedro II, presentemente à disposição da Rede Ferroviária Federal S.A., para o Museu Mariano Procópio, localizado na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O vagão imperial, utilizado pelo Imperador Pedro II e sua família, se encontra no galpão da Rede Ferroviária Federal S.A., na estação Francisco Bernardino, em Juiz de Fora, para onde foi transferido logo após sua descoberta em um pátio da antiga Central do Brasil, em Belo Horizonte.

Essa peça, de extraordinário valor histórico, tem sido motivo de numerosas tentativas da edilidade de Juiz de Fora, no sentido de obter a sua remoção para o Museu Mariano Procópio, onde ficaria em condições mais adequadas de proteção, além de possibilitar a permanente visitação pública. Essas iniciativas, entanto, não lograram, até hoje, qualquer êxito, permanecendo a valiosa peça em situação de quase nenhuma valia, lançada a um depósito, que, por certo, carece dos elementos de conservação indispensáveis à manutenção de sua incolumidade.

Daf a presente proposição, a fim de que possam ser tomadas as providências cabíveis à espécie e tão necessárias à preservação desse elemento que integra o acervo da cultura histórica de nossa pátria. Sala das Sessões, em 8 de junho de 1976. — **Senador Itamar Franco**.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Educação e Cultura e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em várias oportunidades, nos últimos dias, Senadores nordestinos têm focalizado, nesta Casa, a estiagem que assola, parcialmente, aquela região, reclamando providências efetivas e urgentes por parte do Governo Federal.

Por duas vezes abordei o tema, dando o testemunho do que me fora dado observar no meu Estado, sugerindo soluções para amenizar a angústia e o sofrimento de milhões de cearenses.

No último dia 3, fiz-me porta-voz de algumas reivindicações das áreas mais diretamente afetadas pela ausência das chuvas, submetendo-as ao exame da SUDENE e do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, ao mesmo tempo em que expressava a minha esperança de que fossem elas viabilizadas.

Lamentei, por outro lado, que o **Projeto Sertanejo** — apontado como a melhor solução para a atual conjuntura — ainda estivesse na dependência de apreciação por parte do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Ressalte-se que a apreensão das comunidades do Polígono amplia-se a cada instante, quando os índices pluviométricos vão escasseando, com reflexos danosos para a agricultura e a pecuária.

O Ministro Rangel Reis, a cuja Pasta se acham vinculadas as agências desenvolvimentistas do Nordeste, percorreu alguns dos municípios mais prejudicados pela seca, acertando medidas de socorro às vítimas do flagelo.

Durante a sua permanência, de 36 horas, no território alencarino, foi-lhe entregue circunstanciado Memorial pela Associação de Engenheiros Agrônomos do Ceará — entidade a cuja frente se acha o Deputado Francisco Diógenes Nogueira, conceituado estudioso das questões agrárias e coordenador das principais sugestões encaminhadas ao Ministério do Interior.

No importante documento, foi acentuado que:

“... desde a seca passada, a exemplo do Plano de Sugestão ao Governo do Estado do Ceará em 1970, a classe firmase na convicção de que os nordestinos devem ser assistidos no lugar de suas atividades, nos campos e fazendas onde se encontrem com as suas famílias, sem aquele deslocamento opressivo que desarticulou, matou, dispersou todas as energias e deixou o homem vencido, sem mais alento para voltar e prosseguir em suas atividades.”

Referindo-se às controvertidas frentes de serviços, entende a Associação que elas seriam “uma complementação ao esforço direto, ingente, corajoso e de profundidade, que não deve deixar de ser cumprido”.

Por sua vez, é defendida a orientação segundo a qual os programas governamentais atinentes à intempérie deveriam ter caráter preventivo, passando a constituir atuação constante e normal.

Detendo-se, especificamente, no Projeto Sertanejo, o Memorial dos agrônomos cearenses condena a hesitação com que se defronta o Governo para utilizá-lo como modalidade de assistência ao homem do campo, nas faixas territoriais alcançadas pela total falta d'água.

E vai asseverado textualmente:

“O que se faz necessário é encarar de frente, decidir desde já com os elementos disponíveis, com os recursos de programas em mãos, pois, o que é de estarrecer é a hesitação, a indecisão, o medo de enfrentar as justas e necessárias iniciativas, procedimento dos tempos idos e superados, quando as agências de desenvolvimento eram inexistentes, passando os responsáveis a uma atitude de fuga, que não pode se repetir agora.”

Evidenciando entusiasmo pelo trabalho de irrigação levado a efeito no Nordeste e citando o perímetro de Morada Nova como “empreendimento por todos os títulos louvável”, os agrônomos do Ceará ressaltam que:

“... não pode a irrigação continuar limitada a uma espécie de sala de visitas para demonstração simples de resultados em reduzido campo de ação.”

Com uma atuação marcada pela preocupação em acelerar o desenvolvimento agrário, a dinâmica Associação, já em 1971, quando se efetuou, em Fortaleza, o VII Congresso Brasileiro de Agronomia, alinhou seis itens com indicações básicas, os quais permanecem atualizados, à espera de cabal acolhimento por parte dos setores governamentais competentes.

Os itens em referência, discriminados no Memorial de 24 de maio passado, são os seguintes:

“1. que se promova a execução integral do plano programado, ultimando-se os trabalhos de infra-estrutura

para a implantação dos planos integrados, compreendendo a irrigação, a drenagem e a fertilização;

2. que, sem qualquer solução de continuidade, sejam implantadas as estruturas hidráulicas de grande e médio porte, destinadas a cobrir toda a área irrigável, de acordo com as características dos projetos;

3. que, de acordo com o condicionamento agrônomo, promova-se a execução dos trabalhos de sistematização das terras a serem irrigadas pelos métodos indicados;

4. que, desde já, proceda-se a amplos trabalhos de treinamento de pessoal em todos os níveis, para os mesmos fins, principalmente no Nordeste, onde o problema irrigatório, por condições ecológicas, oferece grande complexidade, tendo-se sempre em mira a oportunidade da irrigação conservacionista;

5. que, considerando a importância da organização das comunidades rurais e a necessidade de que a mesma se faça em bases de reformas estruturais, de conteúdo e sentido humano, sejam adotados modelos consoante as condições brasileiras, em projetos atualizados e bem definidos.

6. complementando estas indicações, é ainda de absoluta prioridade levar em consideração a regularização das águas dos rios, para evitar que novas enchentes ocorram de modo a causar grandes prejuízos às culturas, solos e benfeitorias, como aconteceu em 1974, no perímetro de irrigação em Morada Nova.”

Empenhando-se na adoção de várias recomendações, reputadas indispensáveis, a Associação dos Engenheiros Agrônomos do Ceará considera que, no âmbito do crédito rural, por exemplo, devem ser assentadas “providências saneadoras”, entre as quais:

“concessões de novos empréstimos aos pecuaristas mediante a apresentação de projetos simples, sem mais detalhes e formalidades, tendo em vista enquadrar as unidades produtivas e prepará-las para a produção.”

No que tange às determinações destinadas a evitar o colapso da produção de carne e o sacrifício das reservas da criação, são considerados necessários:

1. Empréstimo para a retenção do boi gordo e da cria, a exemplo do que se fez em 1974;

2. estocagem do boi através da frigorificação;

3. racionalização e desenvolvimento da piscicultura e pesca nos açudes e águas interiores.

Além disso, a mobilização de pessoal técnico é classificada como fundamental, dentro de uma nova filosofia de trabalho, exigida pela realidade nordestina.

É de crer-se, Sr. Presidente, que o Ministério do Interior aprecie, com a urgência possível, o Memorial dos Agrônomos cearenses, aproveitando, se não todas pelo menos grande parte das oportunas sugestões formuladas.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com imenso prazer,

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Acompanhamos o Sr. Ministro Rangel Reis, na viagem que fez a terra de V. Ex^a. Nos contactos que teve com o representante dessa entidade, o Deputado Estadual, Agrônomo Nogueira Diógenes, temos bem presente na mente os compromissos assumidos por S. Ex^a perante nossa terra. Não tenha V. Ex^a dúvidas de que S. Ex^a, o Ministro, que não é de fazer promessas vãs, deixou bem claro que várias dessas sugestões eram construtivas, úteis, e iam ser aceitas, outras seriam objeto de estudos, e algumas, realmente, estavam fora de seu alcance, como o demons-

trou de maneira objetiva, não com timidez nem indecisão como dizem, mas justamente ciente de que as frentes de serviço, por exemplo, deveriam ser abertas no momento oportuno. Em Tauá, a situação exigia uma imediata ação, e isso foi feito. Hoje mesmo, no Município que é muito caro a V. Ex^a, o de Morada Nova, já pela manhã, as turmas respectivas do Estado e do DNOCS para lá se dirigiram, para aqueles distritos mais afetados, fora do perímetro de irrigação, como, por exemplo, Ibicuitinga, para dar assistência necessária. Ao homem público é preciso muita serenidade e, ao mesmo tempo, muita sensibilidade, para que faça o socorro à seca no justo momento, nem antes, nem depois da hora; nem antes, porque provoca corrida e nem depois, porque é desumanidade. Essas as explicações que queríamos dar a V. Ex^a, associando-nos às suas justas preocupações, que são, aliás, de todos os nordestinos da zona semiárida.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Agradeço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Virgílio Távora que, na qualidade de representante nordestino, aqui tem trazido a debate problemas relacionados com a estiagem que assola a nossa região, anunciando, inclusive, aquelas providências governamentais destinadas a socorrer as vítimas do flagelo.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com imenso prazer.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador Mauro Benevides, os jornais de hoje anunciam que, na cidade de Itaporanga, extremo sertão da Paraíba, que já se confina quase com o Ceará, houve, na última feira de sábado, uma invasão — 450 pessoas. Famílias modestas e honestas, famintas, tiveram que saquear casas comerciais, açougues, em busca de mantimentos. Essa causa era tão humana, tão justa, que os próprios comerciantes não encontraram sequer condições de revide ou de resistência. Limitaram-se a usar o ardil de mandarem que as crianças soltassem bombas juninas na esperança de afungentar a multidão. E os jornais anunciam que a cidade de Boaventura haverá de sofrer uma invasão semelhante, na feira de amanhã. Isto tudo é profundamente triste para mim, porque Boaventura é a cidade em que eu nasci, e Itaporanga a em que me criei. E digo isto, porque, embora dali afastado há mais de vinte anos, avalio a situação de empobrecimento dessa gente, tão digna e trabalhadora, gente que eu conheço, gente de cujo seio saí. Veja, V. Ex^a: ao longo desses anos, é como se nada tivesse sido feito. Basta um pouco de seca, para que a miséria chegue de maneira a mais violenta. E nem se diga que estradas resolvem o caso, porque, há tempos, já está asfaltado de João Pessoa até Itaporanga, e, ainda hoje vemos os mesmos dramas, os mesmos sofrimentos, a mesma desolação. O apelo de V. Ex^a, portanto, é extremamente justo. Acho que o Executivo Federal tem que atender a essa situação, mas de maneira urgente, sob pena de se comprometer seriamente no conceito nacional, porque, enquanto há fome e miséria lá, os campos de Goiás e do Paraná estão abarrotados de cereais, sem preço algum. Observe V. Ex^a que nem o problema do abastecimento o Governo Federal resolveu no País. Arroz não tem preço em Goiás; feijão não tem preço em Rio Negro, no Paraná — estão vendendo a quatro cruzeiros o quilo, e no Rio de Janeiro, vendem a dezesseis cruzeiros, e falta no Nordeste. De forma que é um apelo justo o de V. Ex^a, merece ser atendido, porque é um fato que afronta. Isso, no exterior, pesa e compromete muito mais o nosso conceito, do que essas falsas imagens de que somos uma potência emergente.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Nobre Senador Leite Chaves, é francamente lastimável que, ainda agora, em plena era do planejamento, quando os fenômenos climáticos podem ser previstos com razoável precisão, ainda se repitam essas cenas que marcaram a angústia e o sofrimento do Nordeste, em épocas passadas. Não foi apenas na cidade paraibana de Itaporanga —, que

se registrou invasão de flagelados; também em nosso Estado, no Município de Iguatu, ocorreu fato semelhante, divulgado por toda a imprensa nacional e, inclusive pelo jornal O POVO de Fortaleza, em primeira página, que diz:

INVASÃO DE FLAGELADOS EM IGUATU

Cerca de 115 flagelados invadiram ontem, às 10h30min, a cidade de Iguatu e os comerciantes fecharam as portas dos seus estabelecimentos, quando a situação esta propensa a se agravar. Os agricultores famintos procediam do distrito de Quixelô, a 20 quilômetros da cidade. Durante toda tarde, o comércio esteve fechado.

Os flagelados chegaram a Iguatu em caminhões e alomearam-se no centro comercial. Sua permanência demorou muito e a Polícia teve que entrar em ação, para impedir excessos. Minutos depois, a situação foi contornada, quando as autoridades municipais resolveram dar a cada flagelado uma diária de 12 cruzeiros, até quando fosse providenciada uma frente de serviço. O Prefeito de Iguatu, Adil Mendonça, encontrava-se em Fortaleza e às primeiras horas da tarde, tomou conhecimento do caso. Está agora providenciando junto aos órgãos governamentais uma solução para o problema.

Até crianças e mulheres acompanharam os homens na invasão ao comércio de Iguatu. Quando a situação foi contornada, os flagelados regressaram a Quixelô, esperançosos de que seus problemas seriam resolvidos com o emprego de todos em frente de serviço.

O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB) — V. Ex^a sabe do meu grande interesse em focalizar o assunto irrigação, tema de que o eminente Senador pelo Estado do Ceará se ocupou no ano passado; foi e tem sido objeto de minhas preocupações.

No meu entender será a solução para o grave flagelo das secas em nossa região, sobretudo tendo em vista aquela quantidade imensa de água que temos represada — em meu Estado, por exemplo — em grandes açudes que apenas servem à pesca.

V. Ex^a é conhecedor de que doença em pessoa de minha família vem impedindo o discurso que desde o ano passado venho anunciando, e que pretendo fazer, se Deus me ajudar, ainda antes do término deste mês.

Ouvindo o discurso de V. Ex^a sobre o Projeto Sertanejo, bem como o aparte do Líder do Governo, Senador Virgílio Távora, transmitindo as promessas do Ministro do Interior, acredito seja uma verdade o que neles se preconizam. Mas, a meu ver, os operários não devem ser enviados para as frentes de trabalho, devendo aproveitá-los, precisamente, nesse Projeto Sertanejo que V. Ex^a, com muita propriedade, hoje está enfocando, razão pela qual estou aqui para ouvi-lo, aplaudi-lo, e dizer-lhe que proximamente me pronunciarei sobre a matéria.

Quanto a essa parte lamentável e dolorosa que o Senador Leite Chaves acaba de anunciar e que V. Ex^a também cita, exibindo O Povo, um jornal de grande circulação no seu Estado, o Jornal do Brasil de hoje publica telegramas vindos da Paraíba, porque a invasão na Feira de Itaporanga se verificou precisamente um dia após a presença do Senhor Presidente Ernesto Geisel no Município de Patos.

Devemos esperar e acreditar que as providências venham mais céleres, com mais presteza do que atualmente.

Por esta razão, Sr. Senador Mauro Benevides, vim aqui para renovar meu propósito de continuar nessa luta que V. Ex^a vem empreendendo e liderando desde o ano passado, que é a questão da irrigação, objetivando resolvermos os problemas das secas no Nordeste, para não estarmos aqui, todos os anos, nos períodos cri-

ticos, nas fases cíclicas, climáticas, a pedir socorro ao resto do Brasil, para poder salvar a situação da nossa gente miserável e pobre, como nós sabemos.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Ruy Carneiro, que, como homem do Nordeste, identificado com os problemas da região, sempre aqui ergueu a sua voz para a solução dos problemas diretamente ligados àquela zona do território brasileiro. V. Ex^a faz muito bem em enfatizar as necessidades e reclamar que as providências governamentais sejam adotadas mais celeremente, com mais eficiência, a fim de que não se repitam aqueles episódios registrados agora em Itaporanga, no seu Estado, e em Iguatu, no Ceará, quando levas de flagelados se deslocaram para as sedes municipais à procura de ajuda, de auxílio, de assistência por parte do poder Público.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com muito prazer, nobre Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Estou acompanhando o discurso de V. Ex^a sobre o problema da seca, ou melhor, a respeito de um ano mau, porque seca mesmo nós não a tivemos, mas sim uma parte prejudicada das culturas agrícolas, e a minha região, talvez, seja a mais prejudicada de todo o Nordeste, a mais seca, o Seridó. Mas V. Ex^a falou sobre a possibilidade de chuva. V. Ex^a sabe que a esta altura nem para o Ceará nem para o Rio Grande do Norte nem para o Nordeste de nada adiantaria a vinda das chuvas, que talvez fossem até prejudiciais, porque depois de se perder a lavoura de subsistência, o milho, o feijão, não tem mais sentido, prejudicariam até a pastagem que lá ficou. V. Ex^a, como homem do Nordeste, principalmente da região seca, sabe disto. Consequentemente, o quadro da seca, propriamente dito, da falta de produtividade, já está delineado. Podem vir as chuvas mais fortes que elas poderão, somente, a esta altura, prejudicar, e às vezes acontece isso. Mas quero dizer a V. Ex^a que nunca um Governo foi tão atento ao problema como o atual. Porque não só desde a primeira hora ele mandou o seu Ministro à região prejudicada, como foi, pessoalmente, verificar o fenômeno, tomando todas as providências. Estive com o Diretor da Carteira do Nordeste, do Banco do Brasil, e ele me anunciou que já estão redigindo as instruções para as agências da região de todo o Nordeste alcançado pela estiagem, pela intemperie, e talvez até acima daquilo que nós prevíamos, ou seja, crédito para o agricultor, escalonamento de dívidas e continuação do financiamento, da mesma maneira por que vinha sendo feito, tudo isso a juros de 7%; e mesmo aqueles juros tomados a 15 e 16%, serão reescalados à base de 7%. Creio que o Governo está dando, assim, uma solução das mais humanas e eficientes já proporcionadas em épocas de calamidades, na nossa Região. Era este o aparte que eu queria dar a V. Ex^a.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Dinarte Mariz, e comungamos do seu pensamento, segundo o qual, mesmo chovendo agora na Região Nordeste, os prejuízos serão enormes e mesmo irremediáveis. Mas o que estranharam e estranham os Engenheiros Agrônomos do Ceará, e o ressaltai neste meu discurso, comentando o memorial por eles entregue ao Ministro Rangel Reis, é que haja, ainda, hesitação por parte do Governo no cumprimento, por exemplo, de projeto como o "Sertanejo", cuja aplicação ainda se acha passível de aprovação por parte do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Concedo o aparte ao nobre Senador Paulo Guerra e, logo a seguir, ouvirei o nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Fala V. Ex^a, e com muita oportunidade, apreciando mais uma vez, nesta Casa, no Senado da República, o que os nossos antecessores já o fizeram há quase 100 anos: sempre que existe o fenômeno da seca no Nordeste, a Representação nordestina clama por providências, e as providências são, apenas, paliativas. Os Governos jamais procuraram fazer uma ação profilática, no sentido de mudar ou de tentar mudar a ecologia regional, com o objetivo de erradicar, de uma vez por todas, o fenômeno degradante da seca no Nordeste. Estou regressando de Pernambuco, onde visitei os Municípios de Salgueiro, Parnamirim, Ouricuri, Araripina, Petrolina, Trindade, Bpedocó e Exu. Ali, assisti, à seca, realmente, fome. Ouvi, de uma sertaneja, quase maltrapilha, numa precária frente de trabalho, o seguinte: "Senador, a nossa vida no sertão nordestino é plantar algodão para vestir o Brasil e viver nua." Jamais, Sr. Senador, ouvi uma sentença tão séria e uma interpretação sociológica tão profunda sair dos lábios de uma pessoa quase sem conhecimento ou que mal sabe marcar ou ferrar o nome, como nós bem dizemos no Nordeste. O de que o Governo precisa é de providências para evitar as secas, uma vacina contra as secas, e não se deter a ficar periodicamente a dar remédios, a atender paternalmente o Nordeste. Precisamos tomar outra orientação. Lamento que o Ministro do Interior — parece, não garanto — ainda não tenha ido ao sertão pernambucano, graças a Deus, porque, talvez, ele já não chegue. Por este motivo, associo-me, com toda veemência de pernambucano e nordestino, à luta que se trava nesta hora, para se erradicar, de uma vez por todas, esta miséria que atinge periodicamente o Nordeste. Ninguém nega os esforços do eminente Presidente Geisel, que conhece bem o drama dantesco da região, mas entre a sua ação, os desejos, os propósitos de seu programa de Govern e a resposta daqueles que formam o seu segundo e primeiro escalões, existe uma diferença muito grande. Congratulo-me com V. Ex^a, pela oportunidade do seu pronunciamento.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Paulo Guerra, sobretudo pelo seu testemunho trazido a esta Casa e recolhido em contato direto com as zonas atingidas pela estiagem nos sertões pernambucanos. O pensamento de V. Ex^a se casa admiravelmente com a tese defendida pelos Engenheiros Agrônomos do Ceará, que, em circunstanciado memorial, sugeriram várias fórmulas para o atendimento preventivo do fenômeno ecológico das secas no Nordeste.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Concedo a V. Ex^a, nobre Senador Virgílio Távora, o aparte que me solicitou há poucos instantes.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminente Senador, quando acalmada a paixão que toma corpo na discussão, queremos dizer a V. Ex^a que desafia a contestação que haja Governo que tenha procurado enfrentar o problema nordestino, tratar preventivamente de enfrentar esse fenômeno climático que ciclicamente se abate sobre a nossa terra mais que o atual. Mas permita V. Ex^a que toquemos, por exemplo, no problema da irrigação. Somos — e aqui sobre o assunto já algumas vezes nos debruçamos — um dos seus maiores defensores, mas irrigação se presta a uma área restrita do Nordeste, isto é, aquela dos vales dos rios perenes, semiperenes e úmidos. E, entre os vales, o que existe é o sertão adusto, e este sertão adusto está agora, sob novo tratamento, tentado ser assistido pelo Projeto Sertanejo, sem embargo das críticas, que no momento, têm sido formuladas. Está sendo implantado, mesmo antes de sua estruturação geral. Ouvimos a reclamação solicitando ao Governo conservar o agricultor de dar recursos ao proprietário para manter o rúfcola no seu habitat. O que faz a Instrução nº 290 do Banco Central do Brasil? Não só reescala todos as dívidas dos agricultores, em grande extensão de tempo e num espaço menor para os pecuaristas, como também lhes fornece recursos novos independentes de garantias reais, para que ele possa sustentar nas suas propriedades, aqueles que

dependentes deles eram até a chegada de uma nova safra. Realmente, o Governo não ignora que muito tem ainda a fazer no Nordeste. Aqui mesmo, sempre lutamos para que em outro prisma seja colocada a ótica com que se enfocava o problema nordestino. Mas que há uma real vontade de resolver o problema, e essa vontade é traduzida em recursos reais que estão sendo destinados à nossa terra comum, é inegável. Há inegavelmente muita coisa que fazer. Todos nós clamamos que deve haver medidas preventivas contra as secas, mas perguntamos: No Alto Sertão, fora dos vales dos rios perenes e semiperenes do Nordeste, que outras sugestões maiores e melhores do que aquelas que o Governo procura colocar em ação, com o Projeto Sertanejo e, no caso especial de nossa terra e de parte outras do Nordeste, como o POLONORDESTE, podemos apresentar?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Agradeço a V. Ex.^a nobre Senador Virgílio Távora o aparte e, sobretudo, a menção às providências governamentais já adotadas, como meio de assistir às regiões atingidas pela estiagem no Nordeste brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Fazendo soar a campanha. — Lembro a V. Ex.^a que seu tempo está terminado.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Sr. Presidente, concluirei, após ouvir o aparte do nobre Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — A dor desperta sempre o sentimento de solidariedade. O discurso de V. Ex.^a os pronunciamentos que se fizeram ouvir até agora, através de oportunos apartes, testemunham a sensibilidade política desta Casa. É que V. Ex.^a está abordando um tema bem atual, vivido pela nossa gente do Norte e do Nordeste brasileiro. A seca fez itinerário também pela Bahia, e ali, vários municípios — cito apenas dois, sofreram, terrivelmente, a dureza dessa intempérie: Guanambi e Irecê. Mas devo confessar que a presença do Governo se fez sentir de modo objetivo, não só a do Governo Federal, como também a do Governo do Estado, levando não apenas uma solidariedade platônica, mas, ao invés, apoio objetivo através de recursos à altura da situação vivida. Em aparte que tive oportunidade de dar a um discurso do ilustre representante de Pernambuco, Senador Marcos Freire, tive o ensejo de declarar que o problema da seca é muito pior do que o das inundações. Temos de reconhecer que se alguma culpa existe, em relação ao agravamento da calamidade, há de se debitá-la em maior porção a alguns Governos do passado. É que se pensava muito mais — quando se pensava — em construir açudes do que em se fazer irrigações. É claro que a fraqueza de nossa economia não permitia soluções de alto vulto. Isso, entretanto, faz ressaltar a dificuldade e a complexidade do problema, tanto que nações desenvolvidas e, por isso mesmo, muito mais florescente que o Brasil, estão, no momento, também, sentindo, em grandes proporções, os efeitos da seca. A queda vertiginosa na produção agrícola tem marcado negativamente a economia de muitas nações. Mas, de qualquer modo, é bom que se insista no problema, para que a presença do Governo se faça sentir sempre de modo prático e eficiente visando a levar àquela gente nordestina uma perspectiva melhor para o seu futuro. Eis porque me associo às palavras de V. Ex.^a

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Expresso a V. Ex.^a, nobre Senador Heitor Dias, os meus agradecimentos, pela sua manifestação, e reconheço que o seu Estado foi duramente atingido pela estiagem, notadamente o Município de Irecê, que já em janeiro, ao ensejo da reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, em Fortaleza, era apontado como uma zona a reclamar urgente assistência por parte dos setores governamentais competentes.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com imenso prazer, e com a compreensão do Sr. Presidente.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — É para completar o meu pensamento. É lamentável que somente nas horas do pique da seca é

que os órgãos governamentais se movimentem para dar soluções de emergência. E essas soluções, às vezes, chegam tardias. Vale lembrar o episódio de um charlatão no interior do Nordeste que, tendo retardado a aplicação de um remédio a um doente, quando ele chegou à casa do doente esse havia falecido. Ele, receoso da família, pegou no pulso e disse: coitado, morreu quando já estava melhorando.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — É fora de dúvida, nobre Senador Paulo Guerra, que há realmente necessidade de o Governo, já que não pôde estruturar com antecipação em termos definitivos, o seu plano para atender à região nordestina, que pelo menos adote aquelas medidas de emergência que venham a minorar o sofrimento e a angústia de milhares de brasileiros que, neste instante, vivem momentos dramáticos, como ocorreu nos últimos dias em Itaporanga, na Paraíba, e Iguatu, no Ceará. Muito obrigado (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, como Líder.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I. Damos hoje resposta ao discurso do nobre Senador Lázaro Barboza, há dias pronunciado neste Plenário, e versando sobre os "lucros excessivos da PETROBRÁS", ao ver de S. Ex.^a

Didaticamente, vamos, de início, apresentar dados, tanto quanto possível o é à natureza humana, que expressem a realidade.

Successivamente trataremos dos atinentes a:

- (1) Petróleo bruto processado;
- (2) Procura global;
- (3) Produção de um barril;
- (4) Valor da produção de um barril;
- (5) "Lucro bruto" (?);
- (6) "Lucro líquido" (?); e
- (7) Subsídio a determinados derivados.

Estabelecidas estas bases de discussão, passaremos a assinalar os equívocos numéricos e a discutir as ilações retiradas por S. Ex.^a, de premissas errôneas que estabeleceu, como os algarismos e demonstram.

II. Seguindo este roteiro, abordemos os itens de 1 a 7, atrás citados.

1. Petróleo Bruto Processado

O processamento de matérias-primas pelas refinarias e fábricas de asfalto da PETROBRÁS atingiu, em 1975, 50,3 milhões de m³ (316,4 milhões de barris) superando em 10,3% o registrado em 1974. Consequentemente, a produção de derivados apresentou expressivo desenvolvimento.

As importações de petróleo bruto e nafta, para processamento pelas refinarias nacionais montaram a 41,7 milhões de m³ no valor CIF de US\$ 3.224 milhões, ao preço médio de US\$ 12,29/barril.

A participação do petróleo nacional processado em 1975 foi de 16,69% (52,8 milhões de barris, ao preço de US\$ 4,54, fixado pelo CNP).

O valor do petróleo bruto processado no ano considerado foi, portanto, de:

- 263,6 milhões de barris x US\$ 12,29 = US\$ 3.239,6 milhões;
- 52,8 milhões de barris x US\$ 4,54 = US\$ 239,7 milhões.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Deixe-me terminar o total.

Total: US\$ 3.479,3 milhões, o que nos dá para preço médio do barril de petróleo processado US\$ 11,00.

Aliás, neste passo damos até uma ligeira vantagem nos cálculos a S. Ex.^a por que o valor apontado por S. Ex.^a é: US\$ 7,50 para o

barril de produção nacional, dando, na composição de preços, US\$ 11,36 para o barril compensado.

Com prazer ouvimos o aparte de V. Ex^a

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Senador Virgílio Távora, é com muito prazer que, nesta tarde, ouço V. Ex^a fazendo uma análise do discurso que aqui proferi há cerca de dez a doze dias, analisando, não apenas o rendimento de um barril de petróleo, mas, de um modo global, a política de preços para o petróleo fixada pelo Governo. E V. Ex^a, ao iniciar o seu discurso, se estriba também em dados técnicos. E logo de início notei que V. Ex^a encontraria uma divergência dos dados que aqui apresentei.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — A favor da tese de V. Ex^a

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — O que muito agradeço. Mas, vale dizer que essa diferença V. Ex^a haveria de encontrar, uma vez que nós nos valem dos mesmos dados da quantidade de óleo importado que V. Ex^a aludiu, estabelecendo o custo internacional à base do preço fixado para o dólar para fevereiro do corrente ano. E levando em conta o preço da produção nacional, estabelecemos aí uma média. Daí porque V. Ex^a naturalmente, que teve condições de buscar dados mais concretos, poderia aqui apresentar esses dados. Essa divergência que V. Ex^a apresenta a nosso favor, nos deixa bastante a cavaleiro para dizer, mais uma vez, que tivemos oportunidade de colocar o tema em debate, sem nenhum *parti-pris* e até folgando muito em saber que esses lucros, embora excessivos, pertencem à PETROBRÁS e a PETROBRÁS pertence ao Brasil. Era, de início, a observação que queria fazer ao discurso de V. Ex^a, nesta fase preliminar, em que os primeiros números são citados.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Inicialmente V. Ex^a permita, desde já, afirmar que, no decorrer da nossa oração vai ver que os lucros não são excessivos. Mas V. Ex^a aguarde, porque inicialmente estabeleceremos as bases numéricas sob as quais poderemos escudar-nos, para o debate

2. Produção Global

Em função do petróleo bruto processado (50,3 milhões de m³), as refinarias da PETROBRÁS, entre outros derivados, produziram em 1975:

— Gasolina "A"	13,865 milhões de m ³
— Gasolina "B"	0,280
— GLP	3,049
— Nafta	1,612
— Querosene de Aviação	1,691
— Querosene	0,635
— Óleo Diesel	12,280
— Óleo Combustível "ATE"	11,526
— Óleo Combustível "BTE"	3,198

SOMA 48,136 milhões de m³, ou seja, 95,70% do processado.

3. Produção por Barril

O percentual dos derivados produzidos, em relação ao petróleo processado, e sua participação, em litros, em um barril (158,984 litros), arredondamos, para efeito de cálculo, para 159 litros.

Aqui começam as nossas divergências. Mas são dados oficiais:

	%	Litros
— Gasolina "A"	27,56	43,8
— Gasolina "B"	0,56	0,9
— GLP	6,06	9,6
— Nafta	3,20	5,1
— Querosene Aviação (Aqui a nossa diferença é grande)	3,36	5,3

— Querosene	1,26	2,0
— Óleo Diesel	24,41	38,8
— Óleo Comb. "ATE"	22,91	36,4
— Óleo Comb. "BTE"	6,36	10,1
— Outros (Resíduos)	4,32	7,0
Soma	100,00	159,0

O rendimento de um barril de petróleo bruto é variável, decorrendo, basicamente, dos seguintes fatores:

— estrutura de refino, em função da demanda das áreas de influência da Refinaria;

— tipo do petróleo utilizado. Em 1975 foram colocados pela PETROBRÁS, no exterior hidrocarbonetos de produção nacional no valor de US\$ 267,9 milhões, por não se adaptarem ao refino em nossas Refinarias; processo utilizados para o refino.

E aqui chamamos a atenção dos Srs. Senadores: no ano passado, exportamos cerca de 300 milhões de dólares em petróleo, o que poderia ser um contra-senso. Mas, quase 300 milhões, ou seja, 267,9 milhões de dólares, em petróleo foram exportados, por não se adaptarem ao refino de nossas refinarias.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — V. Ex^a permite um pequeno adendo, Senador Virgílio Távora?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Pois não. Será um prazer ouvi-lo.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eu disse adendo, porque ele segue a linha do aparte anterior que tive oportunidade de dar ao discurso de V. Ex^a. V. Ex^a, ao enfatizar os dados de rendimentos para gasolina "A" chamou a nossa atenção para o fato de que aí se iniciaria a nossa divergência. Quero dizer a V. Ex^a que, não, porque na primeira fase do meu pronunciamento, tive oportunidade de apresentar esses dados de rendimentos na ordem também de 27 a 30%; e disse que o aproveitamento de gasolina por barril de petróleo nas bases exemplificadas, segundo informação do Conselho Nacional de Petróleo, varia de 27 a 30%. E dei aqueles valores pesquisados. Mas, aí, então, nobre Senador Virgílio Távora, fiz menção a um segundo dado, também fornecido pelo Conselho Nacional de Petróleo na sua revista *Atualidades*, número 45, de novembro/dezembro do ano passado, que dá para esses derivados, ou seja, para a gasolina "A", um rendimento, não de 27 a 30%, mas, de 37%; e V. Ex^a poderá comprovar.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminente Senador, nós dividimos o discurso justamente em duas partes. Na primeira apresentamos dados e, na segunda, como sói acontecer, transcrevemos suas afirmativas jogamos estes dados, que, ao nosso ver, são incontestes, porque retirados da fonte — e V. Ex^a mesmo confessava que, o que aqui fazia, era assunto da leitura e de seu cálculo, veja a diferença — e V. Ex^a examinará, então, quando chegarmos a este ponto. Apenas não queremos nos antecipar...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Perfeito!

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — ... para que V. Ex^a possa verificar, então, como era pertinente essa nossa afirmativa.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Pois não. Aguardarei o desenvolvimento do discurso de V. Ex^a para, em outra fase, naturalmente, fazer algumas observações.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Continuando então:

4. Valor da Produção de um Barril

Estamos estabelecendo os dados básicos para, depois, passarmos a esta discussão, prometendo que este ponto será bem percutido.

O valor dos derivados considerados (nove produtos) e produzidos com um barril de petróleo bruto, em função de seus preços de realização médios, vigentes em 1975, foi de:

— Gasolina "A"	43,8 x 1,4297 =	62,62
Já aí, V. Ex ^a observa que é grande a diferença de nossos dados.		
— Gasolina "B"	0,9 x 1,6871 =	1,52
— GLP	9,6 x 1,5984 =	15,34
— Nafta	5,1 x 0,8117 =	4,14
— Querosene	2,0 x 0,9128 =	1,83

No seu cálculo, V. Ex^a verá que são 13.

— Querosene de Aviação	5,3 x 0,9128 =	4,84
— Óleo Diesel	38,8 x 0,7490 =	29,06
— Óleo Comb. "ATE"	36,4 x 0,2582 =	9,40
— Óleo Comb. "BTE"	10,1 x 0,2711 =	2,74

Soma Cr\$ 131,49

US\$ (TAXA CAMBIAL Cr\$ 8,48).

Foi a média da taxa cambial, do ano passado. Temos: US\$ 15,51.

Poderemos fazer, como mais tarde V. Ex^a observará os mesmos cálculos com a taxa de 9,07.

5. "Lucro Bruto" (?) ou melhor (Margem Bruta de Refinação —

— Conservamos a designação de V. Ex^a, porque, assim, desejamos ter um entendimento comum sobre os itens apreciados.

Comparando-se o preço de um barril de petróleo bruto processado (US\$ 11,00) — no caso, V. Ex^a ganharia um pouco, porque os de V. Ex^a eram US\$ 11,36 — com o preço de realização dos produtos obtidos (US\$ 15,51) temos para "Lucro Bruto da PETROBRÁS, por barril US\$ 4,51 (Cr\$ 38,24, a taxa cambial de Cr\$ 8,48) ou seja 29,08% de "lucro" quer dizer margem bruta de refinação. —

6. "Lucro Líquido" (?) ou melhor Margem Líquida de Refinação

Para a apropriação do "lucro líquido" devemos abater:

— Custos em função das despesas com pessoal;

— Despesas com o refino e a comercialização.

No ano considerado (1975), as despesas médias, inseridas na formação do preço de realização, foram:

— Pessoal	4,42%
— Refino	5,06%

Donde se infere que o "lucro líquido", por barril, considerando nove derivados, foi de Cr\$ 34,62 ou (US\$ 4,08), o que corresponde a um "lucro" de 26,33%.

O "lucro", é evidente, está influenciado pelo menor preço do petróleo bruto nacional, e é aplicado na expansão do sistema.

7. Subsídio a determinados derivados — que é o último dos itens que nós temos que abordar.

O denominado "Subsídio" consiste na compensação de preços entre determinados derivados, em função da estimativa de suas vendas.

São compensados os preços dos seguintes produtos:

— Óleo Diesel;

— Querosene;

— Óleo Combustível "ATE";

— Óleo Combustível "BTE";

— Gás Liquefeito de Petróleo; e

— Querosene de Aviação.

Aos seus preços de realização são inseridas parcelas de "Compensação", propiciando suas reduções, enquanto que aos preços das gasolinas "A" e "B" são acrescidas importâncias proporcionais, como dissemos, às estimativas de vendas de ambos os grupos de derivados, por forma que haja uma compensação geral, tanto quanto possível exata, no valor global da realização.

Os valores vigentes de tais compensações são os seguintes:

Produto	Unidade	Preço de realiz. real	Compensação	Preço de realiz. vigente	Variação %
Gasolina "A"	Litro	1,1656	0,7505	1,9161	64,39
Gasolina "B"	Litro	1,3754	0,8856	2,2610	67,79
Óleo Diesel	Litro	1,1656	(0,2661)	0,8995	(22,83)
Querosene	Litro	1,5736	(0,5337)	1,0399	(33,92)
Óleo Comb. "ATE"	Litro	0,8392	(0,4825)	0,3567	(57,50)
Óleo Comb. "BTE"	Litro	0,8812	(0,5066)	0,3746	(57,49)
GLP	Litro	1,3754	(0,4207)	0,9547	(30,59)
Querosene aviação	Litro	1,5736	(0,5337)	1,0399	(33,92)

Para maior esclarecimento anexamos os Quadros I e II, referente ao 1º Quadrimestre de 1976.

Antes de passarmos a análise das afirmativas do Eminentíssimo Senador Lázaro Barboza, mister se torna assinalar que os dados por nós trazidos a esta Casa, que consideramos incontestes até prova cabal em contrário, conflitam totalmente com os apresentados por S. Ex^a apesar da "perseverança e a paciência beneditina, em quase um mês de estudos e pesquisas" conforme assevera, e aos quais no momento, queremos render as nossas homenagens.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Muito obrigado.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Então, passemos à contradição das afirmativas do ilustre representante da Oposição. Numerá-la-emos de 1 a 4, transcrevendo-as e, em seguida, dando-lhes a necessária resposta.

1. "As proporções anteriores são, aproximadamente, semelhantes às obtidas nas refinarias brasileiras. Nesse caso particular, de acordo com informações obtidas junto ao Conselho Nacional do Petróleo, o rendimento médio das refinarias brasileiras está dentro dos limites seguintes:

Gás Liquefeito de Petróleo — 7%;

Gasolina — 27 a 30%;

Querosene — 8 a 12%;

Óleo Diesel — 24 a 27%;

Óleo Combustível — 10 a 20%.

Doutra parte o 1º 45, da publicação **Atualidades do Conselho Nacional do Petróleo** (nov/dez. 1975), apresenta uma outra proporção, em que a gasolina demonstra um rendimento superior. Cabe

observar, no entanto, que o quadro da revista do CNP não se refere, pelo menos não está especificado assim, ao rendimento das refinarias brasileiras, o que ocorre em relação ao quadro anterior.

O rendimento, de acordo com **Atualidades do Conselho Nacional do Petróleo**, do petróleo bruto é o seguinte:

Gasolina — 37%;
Óleo Combustível — 39%;
Querosene — 4,5%;
Lubrificantes — 2,5%;
Diversos — 17%.

Não! Embora variando as proporções dos produtos refinados de refinaria a refinaria, as médias, **umas por outras**, são aquelas por nós atrás referidas.

E aí, neste caso, usamos quase que de uma covardia. Nós temos os dados oficiais.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — V. Exª me permite uma interrupção aí, nesta parte, nobre Senador Virgílio Távora?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Só um segundo e terminaríamos.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Lamento, porque o meu aparte seria, então, talvez intempestivo...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Pois não, ouvi V. Exª com prazer.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Nobre Senador, V. Exª, com uma ponta de ironia que fica muito bem no seu comportamento nordestino, diz até que seria uma covardia fazer uma análise mais profunda desses dados.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Não, fazer a comparação entre os dois...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Os dados de V. Exª, por certo, são exatos, mas eu perguntaria: porque o Conselho Nacional de Petróleo publica uma revista que é oficial, com rendimentos diferentes dos que V. Exª aqui nos apresenta? Então veja V. Exª que, se falha houve, se houve erro, não foi do modesto Senador de Goiás, mas do próprio órgão encarregado da política petrolífera, no País. Muito obrigado, Excelência.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, inicialmente vamos render homenagens, já o fizemos desde o início, ao trabalho beneditino de V. Exª. Mas a homenagem rendida não significa, também, uma adesão às conclusões aqui proferidas por V. Exª.

Segundo: Quanto ao número 45 da revista: **Atividades do Conselho Nacional do Petróleo** (novembro e dezembro de 1975), V. Exª mesmo afirma não serem aqueles dados atribuídos a refinarias brasileiras.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Realmente, não está dito que seja a média de refinarias brasileiras. Mas é óbvio que, por uma dedução, podemos atribuir essa média de rendimento às refinarias brasileiras. E por que não?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Essa a razão, eminente Senador, por que tínhamos pedido um pouco de paciência a V. Exª para lermos só o período seguinte, em que prestávamos homenagem e dávamos, digamos, uma justificativa a essa divergência.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Pois não, Senador.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — A alusão à publicação nº 45 de **Atividades do Conselho Nacional do Petróleo** (nov/dez, 1975), perde seu valor quando confessado, aliás muito honestamente, e fizemos justiça a V. Exª, que o quadro da revista em questão não especificava se se referia a rendimentos de refinarias brasileiras.

2. "Doutra parte, o preço por barril de petróleo produzido internamente e declarado pela PETROBRÁS, a fim de pagar royalties aos Estados brasileiros produtores é de US\$ 7.50".

Considerando ponderadamente o valor de um milhão de metros cúbicos das quantidades importadas de petróleo as produzidas internamente (41,7 e 10 milhões de metros cúbicos, respectivamente), obteremos, de maneira aproximada, o seguinte preço médio para o barril de petróleo a ser refinado pela PETROBRÁS: US\$ 11,3635".

Como já vimos, há uma pequena confusão entre o preço do petróleo nacional a ser computado na composição do preço médio do barril processado, e que é de US\$ 4.54 (em 1975), fixado pelo CNP e aquele outro valor determinado pela PETROBRÁS para fim de pagar royalties aos Estados brasileiros produtores, este sim de US\$ 7.50.

O preço médio, pois, do barril de petróleo refinado é de US\$ 11.00 e não US\$ 11,3635.

3. "Estimativa de resultados financeiros de refinação por barril de petróleo: — e aqui citamos o quadro de V. Exª:

Produto	Preço de realização	Proporção por barril	Resultados financeiros por barril
(1)	(2)	(3)	(4) = (2) x (3)
Gasolina "A"	1,9161	42,92568	82,249895
Querosene	1,0399	12,71872	13,226196
Óleo Diesel	0,8995	38,15616	34,321465
Total			129,797556

Frente ao resultado do quadro anterior, e tendo em vista o valor do dólar, no momento, em que o preço de realização foi fixado, fica demonstrado que apenas três produtos pagariam um barril importado".

A coluna nº (3) não representa, como visto já atrás, a média de proporção por barril.

Portanto, a de nº (4) não espelhará a realidade, já que é uma sua consequência.

Assim:

RESULTADO FINANCEIRO POR BARRIL (considerando os três produtos)

	Dados contestados Cr\$ 1,00	Dados a considerar Cr\$ 1,00
Gasolina "A"	82,249895	62,62
Querosene	13,226196	1,83
Óleo Diesel	34,321465	29,06
Total dos três itens	129,797556	93,51

Diferença portanto de — Cr\$ 36,28, em números redondos.

Mesmo que no item "Querosene" incluísse "Querosene de Aviação", teríamos para ele o valor de:

Cr\$ 6,67 e para o total Cr\$ 98,35, dando uma diferença de Cr\$ 31,44, em números redondos.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permita-me V. Exª um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com prazer.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Apenas para dizer que o quadro que V. Exª citou como integrante do meu discurso e que ora analisa, contestando alguns pontos, nele nós fizemos a análise de

apenas três produtos: da gasolina "A", do querosene e do óleo Diesel. Em baixo está encimada a fonte de informação. Se V. Ex^a me der a honra de observar vai constatar que os dados são também do Conselho Nacional do Petróleo. Logo, se divergência há, é com os dados de V. Ex^a. Não deve ser imputada a nós.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Dados de uma mesma origem têm que ser homogeneizados.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — É lamentável que não seja assim.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Têm que ser homogeneizados, repetimos. Da lavra de V. Ex^a, portanto, podem sair pronunciamentos divergentes sobre produção, em épocas diferentes, de um mesmo cereal, e nem por isso, V. Ex^a deixa de ser veraz.

Na realidade, aqui estamos procurando apresentar não a verdade, porque não temos a pretensão de dela sermos detentores, mas números — esses sim — conferidos, reconferidos, e na fonte.

Mesmo que no item querosene incluíssemos querosene de Aviação, teríamos para ele o valor total Cr\$ 6,67 e para o total do barril Cr\$ 98,35, dando ainda assim, uma diferença de Cr\$ 31,44, em números redondos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Lembro ao nobre orador que o seu tempo está esgotado.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminente Presidente, solicitaríamos apenas alguns minutos. Vamos falar mais rapidamente para terminarmos já o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sabe V. Ex^a que tenho muito gosto em ouvi-lo, mas oito oradores inscritos estão esperando.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Já atenderei a V. Ex^a Sr. Presidente.

Este dado invalida a afirmativa feita pelo nobre representante de Goiás e já citada.

"Frente ao resultado do quadro anterior e tendo em vista o valor do dólar no momento em que o preço da realização foi fixado fica demonstrado: que apenas três produtos pagariam um Barril de Petróleo Importado", pois:

US\$ 12,29 x Cr\$ 8,48 + Cr\$ 104,28 (a)

Preço dos produtos apreciados (mesmo considerando também o querosene de Aviação):

Cr\$ 98,35 (b)

a > b

Note-se que tomamos em nosso desfavor um valor do dólar de Cr\$ 8,48 e não Cr\$ 9,07, como a faz o Senador Lázaro Barboza.

Se o fizéssemos mais evidente se tornaria nossa contradição.

O preço do barril importado seria então de:

US\$ 12,29 x 9,07 + Cr\$ 111,47 (c)

Se por outro lado aceitarmos o preço médio do barril (produção interna e produto importado, ponderação desses dois dados) oferecido por S. Ex^a e o valor de dólar adotado em sua exposição, também não encontraremos o "lucro" apontado:

US\$ 11,36 x Cr\$ 9,07 + Cr\$ 103,03 (d)

Caso tomemos os dados que apresentamos, os que no caso mais favorecem a argumentação de S. Ex^a teremos aí sim; uma pequena diferença superavitária com estes produtos, muito menor porém que a assinalada:

US\$ 11,00 x Cr\$ 8,48 + Cr\$ 93,28 (e)

e < b

e - b = Cr\$ 98,35 - Cr\$ 93,28 = Cr\$ 5,07, que a US\$ 1,00 = Cr\$ 8,48 corresponde aproximadamente a US\$ 0,60, mas, frise-se, não se tratar mais de preço de barril importado, o termo de comparação, e sim preço médio do barril a ser processado, o que é muito diferente.

Nesta otimista hipótese, mesmo que deste montante não retirássemos a parcela já citada de 9,48%, referente a pessoal e refino, este valor é aproximadamente 1/5 do valor apresentado por S. Ex^a

4. Valor Final dos Derivados

"Aplicando esses valores por litro, assim calculados e mais os estabelecidos pelo CNP (conforme tabela que faremos integrar ao nosso discurso) aos rendimentos em derivados por barril de petróleo, antes apresentados, chegamos ao quadro seguinte:

Estimativa de Resultados Financeiros da Refinação de um Barril de Petróleo.

Produtos (1)	Preço de realização (2) Cr\$	Proporção por barril (3) %	Resultado financeiro por barril (4) (2) x (3)
Gás liquefeito de Petróleo	0,9737	11,1288	10,83619
Gasolina	1,9161	47,6862	91,371527
Querosene	1,0399	19,07803	18,839295
Óleo Diesel	0,8995	42,92568	38,611649
Óleo Combustível	0,3554	23,8476	8,475437

O resultado financeiro total (4) de 91% de um barril de petróleo é da ordem de Cr\$ 169,13407.

O lucro da PETROBRÁS por barril de petróleo, considerando apenas esses cinco derivados de que falamos é de Cr\$ 66,12.

Esta cifra Sr. Presidente e Srs. Senadores, torna-se astronômica quando raciocinamos em termos de um consumo diário de 900.000 barris que já estamos prestes a atingir. Efetivada a multiplicação do resultado financeiro de um barril Cr\$ 66,12 por 900.000 chegamos a estonteante soma de Cr\$ 59.508.000,00 por dia, que por sua vez multiplicada pelos 365 dias de um ano equivale exatamente a Cr\$ 21.720.420.000,00".

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^a uma rapidíssima intervenção? (Assentimento do orador.) — Apenas para dizer que, como o tempo de V. Ex^a está esgotado, aguardarei que conclua o seu pronunciamento para, oportunamente, fazer os reparos que julgar convenientes.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Perfeito.

Há equívocos básicos na apreciação acima:

a — A coluna (3) se refere a "litros" e não a percentagem, conforme os valores apresentados pelo próprio Senador, à pág. DCN 2777.

b — Feita esta retificação, os dados apresentados nesta coluna não estão, por sua vez, corretos, como veremos a seguir.

Aplicando-se a um barril de petróleo, que contém 158,984 litros, as proporções de rendimento da PETROBRÁS, em 1975, teremos:

GLP	9,6 litros (e não 11,12888)
Gasolina	44,7 litros (e não 42,92568)
Querosene	7,3 litros (e não 12,71872)
Óleo Diesel	38,8 litros (e não 38,15616)
Óleo Comb	46,5 litros (e não 15,8984)

Soma 146,9 litros (e não 120,82784)

Assim, estando a coluna (3) com valores irreais, a de nº (4), sua resultante, com muito maior razão também sofre de malidêntico.

O "lucro bruto" (?) por barril é, como vimos no início de nosso discurso, US\$ 4,51 ou seja

US\$ 28,37 por m³

O "lucro líquido" (?): US\$ 4,08 ou seja

US\$ 25,66 por m³.

Havendo sido processado, como já vimos, 50,3 milhões de m³, o "lucro líquido" seria no máximo de

US\$ 1.290.698.000,00 ou a US\$ 1 Cr\$ 8,48, dado que sempre tomamos para nossos cálculos. 1.290.698.000 x Cr\$ 8,48 + 10.945.119.040,00, menos de 50% do valor apresentado pelo nobre representante goiano (Cr\$ 22.450.420.000,00).

Retirando deste montante os já citados 9,48% chegamos a um total final de

Cr\$ 9.907.121.755,01, muito diferente do total acima, pelo Senador Lázaro declarado...

IV. Importante é ressaltar a impropriedade de haver sido denominado de "resultado financeiro" e de "lucro", o que é apenas a **margem bruta de refinação**, isto é, a importância obtida pela dedução do custo do barril de petróleo, do valor de realização dos derivados com ele obtidos.

Com a finalidade de colocar-se a questão em seus termos apropriados, o mais conveniente, porém, é utilizar-se os demonstrativos contábeis apresentados no Relatório de Atividades da PETROBRÁS, relativo ao ano de 1975.

A Demonstração do Resultado naquele exercício registra o lucro líquido decorrente de **todas as atividades da PETROBRÁS**, da ordem de **Cr\$ 5.405 milhões**, que somados aos recursos das depreciações e amortizações, ao capital de giro próprio e outros, totalizaram cerca de Cr\$ 8.571 milhões de recursos provenientes de fontes internas.

Em termos absolutos, a cifra acima, ainda que **significativamente inferior à calculada pelo ilustre Senador**, é **ponderável soma de recursos**. No entanto, se considerarmos o nível dos investimentos da PETROBRÁS, resultante de programas de exploração, desenvolvimento do petróleo e em todas as áreas indispensáveis ao abaste-

cimento nacional, verifica-se que os recursos gerados pelas operações próprias **foram até insuficientes** para cobrir o nível requerido.

Assim, o total dos investimentos, em 1975, atingiu a **Cr\$ 10.466 milhões**, conforme a seguir discriminado:

Cr\$ milhões

Explorações e desenvolvimento de petróleo(1)	3.300
Refinação	5.081
Transporte marítimo	463
Terminais e oleodutos	1.916
Industrialização do Xisto	70
Subsidiárias	652
Outras atividades	367

(1) Inclusive Cr\$ 1.382 milhões amortizados contra o resultado do exercício.

Desta forma, para cumprir seu programa de aplicações, a PETROBRÁS contou ainda com recursos que lhe são atribuídos por **legislação própria** (quota da arrecadação do imposto único, alínea "j" e isenções fiscais) e **financiamentos obtidos de instituições financeiras nacionais e internacionais**.

Finalmente, cabe aduzir que os recursos para o corrente exercício deverão ser mais elevados que os de 1975, para atender ao maior nível de inversões, principalmente nas atividades de exploração e exploração de petróleo e gás natural, em terra e na Plataforma Continental, a seu cargo. O programa de investimentos da PETROBRÁS, para 1976 é da ordem de 16,4 bilhões, cabendo ao setor da exploração e exploração cerca de Cr\$ 7 bilhões.

Assim, perguntamos, Srs. Senadores, ao término desta oração: Onde, pois, os lucros excessivos da PETROBRÁS?

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. VIRGÍLIO TAVO-
RA EM SEU DISCURSO:**

PREÇO DE REALIZAÇÃO DA REFINARIA PARA DERIVADOS DE PETRÓLEO

ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 61, DE 1966

DPA DO CNP - NME		2º Q						1º QUADR. 1976	
P R O D U T O	UNID.	PREÇO DE REALIZAÇÃO DA REFINARIA						VARIACÃO	
		COEF.	BASE	COMPENSAÇÃO	PROPOSTO	COEF.	VIGENTE	Cr\$	%
			Cr/1	Cr/1	Cr/1		Cr/1		
GASOLINA "A"	1	100,0	1,1656	0,7505	1,9161	164,39	1,6075	0,3086	19,20
GASOLINA "B"	1	118,0	1,3754	0,8896	2,2610	195,98	1,8969	0,3641	19,19
ÓLEO DIESEL	1	100,0	1,1656	(0,2651)	0,8995	77,17	0,8122	0,0873	10,75
QUEROSENE ILUMINANTE	1	135,0	1,5735	(0,5337)	1,0399	83,22	0,9886	0,0513	5,19
ÓLEO COMB. ATE	1	72,0	0,8302	(0,4825)	0,3567	30,60	0,2599	0,0969	37,25
ÓLEO COMB. BTD	1	75,6	0,8312	(0,5056)	0,3746	30,14	0,2729	0,1017	37,27
G.L.P.	1	118,0	1,3754	(0,4207)	0,9547	81,91	0,9818	(0,0271)	(2,75)
QUEROSENE DE AVIAÇÃO	1	135,0	1,5735	(0,5337)	1,0399	83,22	0,9886	0,0513	5,19
NAFTA	1	90,0	1,0490	-	1,0490	90,00	0,9018	0,1472	16,38
AGUARRÁS MINERAL	1	201,0	2,3129	-	1,7429	201,00	2,0140	0,3289	16,33
SOLVENTE DE LIMPAGEM	1	230,0	2,6909	-	2,6609	230,00	2,3046	0,3763	16,33
HEXANO	1	288,0	3,3569	-	3,3569	288,00	2,8658	0,4711	16,32

PREÇO DE REALIZAÇÃO DA REFINARIA
DIFERENÇA DE PREÇOS

DPA DO CNP - MME		1º QUADR. 1976					
PRODUTO	VOLUME	PREÇO DE REALIZAÇÃO DEC. LEI 61/66		PREÇO DE REALIZAÇÃO NOVA PROPOSIÇÃO		D I F E R E N Ç A	
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Gasolina "A"	13.837.800.000	1,1656	16.129.339.680	1,9161	26.514.608.580	0,7505	10.385.268.900
Gasolina "B"	493.400.000	1,3754	678.622.360	2,2610	1.115.577.400	0,8856	436.955.040
Subtotal	14.331.200.000		16.807.962.040		27.630.185.980		10.822.223.940
Diesel	10.473.100.000	1,1656	12.207.445.360	0,8995	9.420.553.450	(0,2661)	2.786.891.910
O.C. - ATE	9.762.800.000	0,8392	8.192.941.760	0,3567	3.482.399.760	(0,4825)	4.710.551.000
O.C. - BTE	1.726.400.000	0,8612	1.521.303.580	0,3746	646.709.440	(0,5066)	874.594.240
Queros. Ilumin.	657.800.000	1,5736	1.035.114.080	1,0399	684.046.220	(0,5337)	351.067.860
Queros. Aviação	1.473.800.000	1,5736	2.319.171.680	1,0399	1.532.604.620	(0,5337)	786.567.060
G.L.P.	3.119.700.000	1,3754	4.290.835.380	0,9547	2.978.377.590	(0,4207)	1.312.457.790
TOTAL	41.544.800.000	1,1163	46.374.773.980	1,1163	46.374.868.060	0,0000	94.080

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — José Esteves — José Lindoso — Jarbas Passarinho — Fausto Castelo Branco — Jessé Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Orestes Quércia — Benedito Ferreira — Mendes Canale — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 146, DE 1976

Dispõe sobre a privatização dos serviços de transportes das regiões metropolitanas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os serviços de transportes coletivos, terrestres e marítimos, urbanos e suburbanos, das regiões metropolitanas estabelecidas pela Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, e pela Lei Complementar nº 20, de 1º de junho de 1974, serão atendidos, com exclusividade, por empresas de capital privado.

Art. 2º O agente do poder público que detiver, na data da vigência desta lei, através de empresa pública ou de economia mista, exploração de serviços da categoria mencionada no artigo primeiro, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para transferi-los a uma empresa de capital privado.

§ 1º A transferência de serviços ora determinada será feita mediante concorrência pública e implicará na cessão do direito à exploração dos ditos serviços, com a entrega simultânea das frotas de veículos e das instalações de apoio usadas para a movimentação dos mesmos, sob justa indenização.

§ 2º As empresas públicas e de economia mista, responsáveis pela movimentação dos serviços de cuja privatização trata esta lei, estarão extintas a partir do momento em que cessar sua atividade específica.

I — A liquidação das empresas referidas neste parágrafo será processada, sem prejuízo para os que nelas trabalharem, na forma em que a regulamentação desta lei vier a determinar.

Art. 3º Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias de sua vigência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Defensor que sou da presença ostensiva e permanente do Estado nos setores básicos da economia nacional, certo de que só assim alcançaremos o desenvolvimento econômico de que o País precisa, a curto prazo, não cultivo preconceitos de qualquer espécie contra a participação de capitais privados em outras áreas. Esses capitais, no meu entender, podem e devem estar presentes em diferentes setores, pois, eles, assim, não apenas encontrarão a rentabilidade que buscam, como também, liberarão recursos públicos justamente para aqueles setores prioritários onde melhor atenderão ao interesse coletivo.

Não vejo qualquer inconveniente em que os serviços de transportes coletivos urbanos do País sejam operados por empresas de capital privado. Primeiro, porque a exploração deles se fará sob cláusulas contratuais rígidas, podendo o poder público outorgante aplicar sanções e suspender a concessão, se houver insuficiência ou irregularidade; segundo, porque toda a população da área urbana servida pelo transporte em causa assumiria espontânea e providencialmente a fiscalização do mesmo, reagindo a uma eventual deterioração de sua qualidade.

Sou de um região metropolitana, o Grande Rio, pessimamente servido pelos chamados transportes coletivos. A desproporção, por exemplo, entre a capacidade dos ônibus, trens e lanchas que ali trafegam e a quantidade de passageiros que transportam, em determinados horários, é algo surpreendente.

Uma estranha solução, aliás, que vem sendo encontrada é diminuir o número de bancos nos ônibus novos, para que possam transportar, de pé, é claro, comprimidos, maior número de passageiros.

O chamado transporte seletivo que, usando ônibus refrigerados e confortáveis, está sendo utilizado pelas camadas de população de poder aquisitivo mais alto não chega a ser, exatamente, aquilo que se chamaria transporte de massa e constitui, de outro lado, autêntico insulto à pobreza da maioria, sem recursos para utilizá-lo.

Quanto aos trens suburbanos da Leopoldina e da Central, constituem eles, também, a par da insegurança — evidenciada em freqüentes acidentes — um primor de desconforto e de impontualidade, prejudicando o contribuinte usuário, de diferentes modos.

No que diz respeito aos transportes na baía de Guanabara, o quadro está longe de ser melhor, havendo, inclusive, dentro dele, um verdadeiro caso de polícia. Refiro-me aos aero-barcos que, cobrando uma passagem que é cerca de oito vezes o preço da passagem de lancha (70 centavos) pelo fato de realizarem a travessia em 5 minutos, deixam o passageiro esperando, não raro, 15, 20 ou 30

minutos nos acanhados e desabrigados pontos de embarque. E acrescente-se, ainda, as vezes em que, por enguiço de máquina, as lanchinhas navegam pousadas nágua, lentamente, convencionalmente, como qualquer embarcação da *belle époque*...

E as obras do Metrô, de outro lado, lá estão, progredindo lentamente, arrasando, com firmeza, a cidade que Estácio de Sá e Pereira Passos construíram com tanto trabalho, drenando preciosos e imensos recursos estaduais e federais, tão necessários para outros fins essenciais.

Por que, então não procurar uma solução para esse descalabro, para esses sorvedouros de dinheiro público, apelando para o capital privado e para a tão proclamada eficiência gerencial do particular que gere sua empresa?

Dizem que o Estado é um mau patrão, um mau empresário e, ainda que eu não aceite de todo essa tese, sou levado a admitir que o que se passa nas empresas públicas ligadas ao transporte na área do Grande Rio, pelo menos parcialmente confirmam essa acusação.

Trava-se ultimamente, neste País, um movimentado e estranho debate (na verdade, mais um ataque que um debate) desencadeado pelos que criticam a estatização crescente da economia do País...

Creio, modestamente, que este projeto tem o mérito de deslocar para terreno objetivo, uma questão até agora agitada em plano acadêmico. Ele abre, acho, uma oportunidade concreta para que a chamada empresa privada, tão ávida em firmar sua presença, venha de fato a desempenhar um papel compatível com os seus fins.

O que me permito esperar, por isso mesmo, é que esta proposição não caia no vazio. É que os campeões da tese da privatização da economia, tão veementes e diligentes dentro deste Congresso Nacional, não percam esta oportunidade de garantir a transferência à iniciativa privada de um setor em que os malefícios da gestão oficial, de fato, parecem evidenciar--se.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 1976. — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 14 DE 8 DE JUNHO DE 1973

Estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza.

LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 1º DE JULHO DE 1974

Dispõe sobre a criação de Estados e Territórios.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, DE 1976

Determina que os empregados de estações do interior farão jus a remuneração correspondente ao regime de "prontidão", pelas horas que excederem às da jornada normal de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Artigo 243 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 243. Os empregados de estações do interior cujo serviço for de natureza intermitente ou de pouca intensidade,

farão jus a remuneração correspondente ao regime de "prontidão", pelas horas que excederem às da jornada normal de trabalho".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Uma das principais normas de proteção ao trabalho contidas na CLT é, sem dúvida, aquela do art. 4º que "salvo disposição especial expressamente consignada", considera como de efetivo exercício o período em que o empregado esteja à disposição do empregador aguardando ou executando ordens.

Sobre a importância e o alcance do preceito, vale transcrever os seguintes pronunciamentos dos renomados juristas:

Amaro Barreto, Juiz do TRT da 1ª Região:

"Outro importante princípio de tutela geral do trabalho, pelas conseqüências que acarreta, é o de se considerar como de serviço efetivo o tempo em que o empregado fica à disposição do empregador, ou executando, ou aguardando ordens.

Assim, não só o tempo em que o empregado trabalha, senão também o em que espera ordens do empregador, são considerados de serviço efetivo.

Tempo em que o empregado aguarda ordens do empregador é aquele em que, por não haver serviço na empresa, espera-se que haja" (Tutela Geral do Trabalho, vol. 2, págs. 36/37).

Arnaldo Sussekind, ex-Ministro do Trabalho e do TST e um dos autores da Consolidação:

"Tempo de serviço. Não é necessário que o empregado esteja, efetivamente, prestando serviços ao seu empregador, para que o respectivo período seja considerado como tempo de serviço efetivo.

É desnecessário sublinhar a importância do conceito de tempo de serviço, pois quase todos os direitos do empregado e, portanto, obrigações do empregador, nascem ou crescem em função dele. O direito ao salário, às férias anuais, à indenização por despedida injusta, à estabilidade no emprego, são apenas alguns exemplos que apontam a sua relevância. Outrossim, a fluência da jornada de trabalho e, por tanto, a caracterização do trabalho extraordinário, se subordinam ao conceito legal de tempo de serviço, computando-se como de trabalho efetivo o período em que o empregado estiver à disposição do empregador, ainda que aguardando ordens.

Esteado no conceito de tempo de serviço consubstanciado no art. 4º, ora em exame, é que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho vem decidindo que a interrupção do serviço por motivo de chuva ou de estrago de máquina não isenta o empregador do pagamento dos respectivos salários, ainda quando estes forem horistas: "Sempre que o empregado comparece para trabalhar e o deixa de fazer por conveniência do empregador, ou por qualquer outro motivo alheio à sua vontade, isto é, desde que o motivo impeditivo não decorra de culpa sua, lhe é devido o salário do tempo não trabalhado. Não constitui força maior, que exima o devedor, a caída de chuva nem o estrago de máquinas. Tais fatos constituem ônus, risco do empregador que não podem ser transferidos para o empregado. Assim sendo, devem ser computados em favor do empregado as horas não trabalhadas pelo recorrente, que representam diferença de salários nos dias em que ficava parado, aguardando ordens de serviço" (Ac. da 1ª T, no proc. 3. 235-53; Delfim Moreira Jr. Rel.; D.J. de 11-3-55";

Cabe ao empregador os riscos do negócio, devendo pagar ao empregado os salários dos dias em que não houve trabalho devido ao mau tempo. Alega a Recorrente que sendo horista o Recorrido só teria direito às horas efetivamente trabalhadas e nesse sentido cita decisões, salientando, ainda, a força maior. Como bem salienta o V. acórdão: "quando o empregado contrata seus serviços, se obriga o empregador a lhe dar trabalho. Se este não puder ser realizado, nos dias de chuva, nenhuma culpa cabe ao empregado, devendo o empregador remunerar o empregado que fica, embora parado, à sua disposição". (Ac. da 3ª T., no Rec. Rev. 982-57: Tostes Malta, Rel. D.J. de 30-8-57)" (Comentários à CLT, vol I, págs. 138 e 140).

Não obstante o acerto do legislador na aprovação do aludido preceito — pois, é de justiça que o empregado mantido à disposição do empregador tenha direito às vantagens decorrentes dessa situação — casos há em que, por força da ressalva expressa na lei, outros critérios são adotados.

Entre os atingidos pelas exceções, encontram-se os ferroviários de estações do interior, cuja jornada de trabalho é praticamente indeterminada, em face do disposto no art. 243 da CLT, *in verbis*:

"Art. 243. Para os empregados de estações do interior, cujo serviço for de natureza intermitente ou de pouca intensidade, não se aplicam os preceitos gerais sobre duração do trabalho, sendo-lhes, entretanto, assegurado o repouso contínuo de dez horas, no mínimo, entre dois períodos de trabalho e descanso semanal."

Assim, os aludidos trabalhadores, embora compelidos a não se afastar do local de trabalho, e impedidos, portanto, de exercer outra atividade que lhes possa proporcionar ganhos adicionais, nada recebem pelo excedente à jornada normal de 8 horas diárias.

Comentando o dispositivo em tela, e criticando mesmo a esdrúxula situação por ele criada, afirma Arnaldo Sussekind:

"Tratando-se de estações do interior, onde o serviço for de natureza intermitente ou de pouca intensidade, os respectivos empregados não se beneficiarão das normas pertinentes à duração do trabalho; mas a lei prescreve que, entre duas jornadas de trabalho, seja observado o intervalo mínimo de dez horas consecutivas e se lhes assegure o repouso semanal, já agora remunerado. Destarte, não se aplicam a tais empregados os preceitos que limitam a jornada normal do trabalho e regulam o serviço conceituado como extraordinário. Só por via oblíqua a lei estabelece uma restrição quanto ao tempo em que esses empregados podem permanecer, diariamente, à disposição da empresa, ao estipular o intervalo compulsório de dez horas entre duas jornadas de trabalho".

terminando por reconhecer que a razão está com Russomano (Comentários à CLT, vol. II, pág. 110).

São ainda do Mestre Victor Russomano os seguintes argumentos apoiados por Sussekind:

"O princípio específico do trabalho ferroviário é o de que se considera tempo efetivo de serviço o prazo em que o empregado fica à disposição do empregador, isto é, aguardando ou executando ordens (art. 238, combinado com o art. 4º).

O art. 243, porém, resolveu excluir dessa norma e, bem assim, de todos os princípios gerais sobre duração do trabalho, os empregados que estejam sediados em estações ferroviárias do interior, onde, o serviço seja de pouca intensidade ou intermitente.

Na verdade, o serviço desenvolvido nessas condições é suave. Se se tornar excessivo, automaticamente, escapará o trabalhador das restrições do artigo, porque não será intermitente a sua atividade, nem a estação será de pouco movimento.

A medida, no entanto, nos parece rigorosa demais. Seria mais razoável que se fizesse com essa numerosa classe ferroviária, que aceita a vida precária do nosso interior, o que se fez, por exemplo, com o vigia (art. 62, alínea B).

A lei, todavia, só lhe concede um repouso diário de dez horas consecutivas, no mínimo, entre duas jornadas de trabalho, e o repouso semanal, esquecendo que, mesmo nos serviços intermitentes ou de pouca intensidade, a atenção do trabalhador está sempre voltada para a tarefa que lhe foi confiada, de sentinela para qualquer eventualidade, o que também é trabalho e, como tal, merece remuneração condigna" (Mozart Victor Russomano, Comentários à CLT, vol. 2, págs. 435/436, nossos os destaques).

Trata-se, pois, de uma situação que, se por um lado, encontra justificativa na necessidade da redução dos custos operacionais das estradas de ferro, por outro, prejudica física e economicamente os ferroviários do interior.

Impunha-se, destarte, a adoção de um novo critério, capaz de atender razoavelmente a ambas as partes, porquanto, mantida a atual redação do art. 243 da CLT, obrigatória será a sua aplicação, conforme têm proclamado os Tribunais Regionais do Trabalho e o próprio TST, através da Súmula nº 61, assim redigida:

"61) — Aos ferroviários que trabalham em "estação do interior", assim classificada por autoridade competente, não são devidas horas extras (CLT, art. 243)."

Acreditamos que a solução ora proposta concilie os interesses das ferrovias e de seus empregados do interior, no tocante à duração do trabalho e à remuneração das horas extras.

O projeto reconduz os citados ferroviários à jornada normal de 8 horas. Ao mesmo tempo, considera como de "prontidão" as horas em que o trabalhador permanecer à disposição da empresa, além da jornada normal.

A figura da "prontidão" está devidamente explicada no § 3º do art. 244 da CLT, como sendo o regime em que o empregado fica nas dependências da estrada aguardando ordens. Ora, o empregado das estações do interior permanece no recinto de trabalho — porquanto a própria residência dificilmente se encontra distante da estação e quase sempre é de propriedade da ferrovia — não apenas aguardando ordens mas pronto para cumprir suas tarefas, sendo assim inteiramente cabível considerá-lo de "prontidão" pelas horas excedentes às da jornada normal.

Finalmente, determina o art. 243 da CLT, com a nova redação proposta, que, as horas de "prontidão" tenham a remuneração prevista para esse tipo de serviço, ou seja, 2/3 do salário-hora normal, conforme prevê o § 3º do art. 244 da mesma CLT:

A remuneração das horas de "prontidão", compensará a permanência à disposição da ferrovia para execução dos serviços intermitentes ou de pouca intensidade, característicos das estações do interior. Em contrapartida, a redução de mais de 1/3 do ônus com o pagamento de horas extraordinárias aos multicitados trabalhadores (normalmente a hora extra é paga com acréscimo sobre o salário-hora) tornará a nova obrigação perfeitamente suportável pelas ferrovias.

Confiamos, pois, na aprovação do projeto, que faz justiça aos ferroviários do interior, reconhecendo, como Russomano, que: "mesmo nos serviços intermitentes ou de pouca intensidade, a atenção do trabalhador está sempre voltada para a tarefa que lhe foi confiada, de sentinela para qualquer eventualidade, o que também é

trabalho e, como tal, merece remuneração condigna". (Op. et loc. cit.)

Sala das Sessões, em 8 de junho de 1976. — **Senador Franco Montoro.**

(às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Do Líder da ARENA
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Magalhães Pinto
DD. Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente

Em 8 de junho de 1976.

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador João Calmon, pelo Nobre Senhor Senador Mattos Leão, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 5, de 1976 (CN) "permite aposentadoria voluntária, nas condições que especifica, aos funcionários incluídos em Quadros Suplementares ou postos em disponibilidade".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Senador Petrólio Portella, Líder.**

Do Líder da ARENA
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Magalhães Pinto
DD. Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente

Em 8 de junho de 1976.

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador João Calmon, pelo Nobre Senhor Senador Augusto Franco, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1976 "acrescenta parágrafo ao art. 177 da Constituição Federal".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Senador Petrólio Portella, Líder.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Serão feitas as substituições solicitadas. (Pausa.)

Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1975 (nº 1.708-B/73, na Casa de origem), que suprime o item XII do artigo 5º do Decreto-lei nº 237, de 28 de fevereiro de 1967, que modifica o Código Nacional de Trânsito, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 605 e 606, de 1975, e 180 e 181, de 1976, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, sugerindo alteração na redação da Emenda; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda nº 1 de Plenário;

— **de Transportes, Comunicações e Obras Públicas**, 1º pronunciamento: Favorável ao Projeto; 2º pronunciamento: Favorável ao Projeto e contrário à Emenda nº 1 de Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 246, DE 1976

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1975, a fim de ser feita na sessão de 5 de agosto próximo.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 1976. — **Senador Roberto Saturnino.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia de 5 de agosto.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 209, de 1976, do Senhor Senador Itamar Franco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Artigo intitulado "Morre um Justo", do jornalista Edison Lobão.

Em votação.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Com a palavra o nobre Senador Henrique de La Rocque, para encaminhar a votação.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo congratular-me com o Senador Itamar Franco pelo oportuno requerimento em que solicita seja transcrito nos Anais do Senado o artigo da lavra de Edison Lobão, **Morre um Justo**. Nele era retratada a personalidade ímpar do Ministro Alcides Carneiro. A sensibilidade do honrado representante das Minas Gerais percebeu, de logo, que a matéria enfocada merecia registro especial. Sim nobres Senadores, ao ler tão sentida manifestação do renomado Jornalista, deparei com uma dificuldade em qualificá-la. Seria uma bela peça literária ou um histórico perfeito de um homem invulgar? Em qualquer dos dois enfoques trata-se, na realidade, de uma pena segura depondo para a História. Estas considerações, Sr. Presidente, que desejava formular ao encaminhar a presente votação. (muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É O SEGUINTE O ARTIGO CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:

MORRE UM JUSTO

Com a morte de Alcides Carneiro o país perde um dos melhores juízes que já passaram pelo Superior Tribunal Militar e um dos mais exuberantes e aplaudidos oradores que frequentaram as tribunas deste país. A palavra fácil, encantado-

ra e sonora garantia magnitude ao espírito arejado desse sertanejo extraordinário que na política foi um combatente leal e no Tribunal um homem fanaticamente justo. Quantas vezes esse grande homem conseguiu alterar as vocações impulsivas de companheiros e adversários nas pejeiras políticas de que participou? E quantos réus deste país lhe devem hoje a liberdade? Não que praticasse a injustiça de absolver criminosos, mas por ter sido capaz de encontrar nos recém-ditos da lei frinchas por meio das quais pôde sempre garantir luz aos que padeciam de acusações obscuras. E seus companheiros de Tribunal, fiados no discernimento, na competência e na compostura digna desse homem reto, jamais se negaram a um exame pronto das razões que oferecia. Sabendo-se um privilegiado da inteligência e do poder da oratória, deles não se valia para impor sua vontade de juiz. A sua vontade era a da lei quando justa, porque nos princípios de justiça a sua fé e o seu alcorão.

Quando se tornou próxima a sua compulsória, amigos e anônimos passaram a lamentá-la. A tal ponto que um dia, como que a consolar tanta gente, ele disse: "Vou para casa porque há uma lei que não gosta de velhos". Era realmente um homem já com bastante idade, embora lúcido. Os seus votos no Tribunal que tanto honrou e os relatórios que lhe consumiram muitas vezes noites e noites, são o melhor espelho de sua lucidez. A sua poderosa inteligência não se embotou com o tempo nem com o cansaço. Ao contrário, apurou-se até a cristalinidade. Mas há uma lei que não gosta de velhos e por isso o seu amor pela Corte que ilustrou e os serviços que prestou ao país, haveriam de render-se.

Pois se há uma lei inimiga dos velhos, um homem como este nunca deveria envelhecer.

Afinal, por que tombou esse homem notável? Não terá sido pelo desencanto da partida inevitável? Acometido de um aneurisma no momento mesmo em que seus companheiros lhe prestavam uma homenagem, sempre ficará a impressão de ter sido derrotado no último momento da batalha.

Mas o Dr. Alcides Carneiro morreu deixando atrás de si um passado de glórias. Não passou pela vida sob a proteção do anonimato, pesando-lhe sempre sobre os ombros as responsabilidades da liderança, quaisquer que tenham sido os campos da luta. Mas por ser um homem fundamentalmente bom, o sucesso nunca o envaideceu nem lhe despertou invejas. Pelos correligionários e amigos era visto como um orientador seguro; pelos outros, como um homem de respeito, sério e leal.

Quando certa vez lhe perguntei se voltaria à política, ele me respondeu com simplicidade: "A idade já me expulsou de tudo, mas a política, como uma terceira geração de glóbulos, está no meu sangue. Por isso ainda não sei o que fazer". Transferir-se para o Rio de Janeiro era o seu primeiro projeto. Lá passaria pela manhã sobre as calçadas da praia de Copacabana, tomando intimidade com o hábito morno do Atlântico, para entregar-se à leitura no resto do dia. Ele, que nesses anos todos dividia o seu tempo entre os afazeres do Tribunal ou da política, com os livros de que nunca se apartava, teria agora o resto de sua vida para um mergulho total na floresta de publicações novas que por falta de tempo não pudera penetrar. Isto é o que ainda o animava.

Alcides Carneiro era um sábio, ele que não raro atribuía essa condição aos políticos e aos juizes mais eminentes de sua geração. Não se sentia à vontade quando se lhe exaltavam as qualidades singulares de cidadão e de homem público, pois a humildade e a simplicidade sempre foram traços marcantes de sua personalidade. Antes preferia reconhecer nos outros esses atributos.

Não há notícia de alguém que, tendo conhecido mais intimamente esse exemplo de cidadão e de juiz, dele não se tivesse tornado um admirador e um amigo. Porque amigos era o que mais sabia fazer, como se no relacionamento cordial entre os homens fosse encontrar a essência da própria vida. E os que não tiveram a felicidade de conviver diretamente com ele, mas conheceram sua história, sua filosofia de vida e seus exemplos, ainda assim eram, senão amigos, certamente integrantes de sua imensa legião de admiradores anônimos.

Esse ilustre paraibano que se retemperava nas lutas, sabia que era chegado o momento de ensarilhar as armas, o que não agradava aos impulsos interiores de sua alma cujas resistências não conseguia sopitar. Para competir e vencer esse sentimento interior, ele procurava o autoconvencimento através da vantagem de poder dedicar-se mais às suas leituras em atraso. Escrever alguma coisa, ou muita coisa, era outro ponto de fuga desse guerreiro indomável.

São homens como Alcides Carneiro que fazem a história dos povos que, para ser duradoura, não se argamassa apenas das conquistas que decorrem das armas, mas, fundamentalmente, no mundo moderno, das que nascem da inteligência. E a sua passagem pela Justiça Militar terá contribuído sensivelmente para torná-la a Corte respeitada e estimada de todos.

Perde assim o país um de seus melhores valores.

Edison Lobão

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 211, de 1976, do Senhor Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial do jornal *O Povo*, de Fortaleza, intitulado "Frentes de Serviço".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

E O SEGUINTE O EDITORIAL CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:

"FRENTES DE SERVIÇO"

Tanto para o Ministro do Interior quanto para o Superintendente da Sudene, as "frentes de serviço" continuam ser a melhor forma de enfrentar situações de emergências causadas pela falta de chuvas. Todavia, já não existe um consenso em torno deste assunto, sendo forte a corrente que defende medidas de outra natureza, ainda que paralelas, para evitar o êxodo rural e a fome.

As "frentes", na verdade, apresentam inúmeros inconvenientes, sendo apenas a forma mais fácil de reter trabalhadores em suas regiões. Além de lembrarem o velho sistema do "vale e do barracão", base da famigerada indústria da seca, seus efeitos econômicos são duvidosos, distanciando-se quase sempre dos objetivos gerais da política de desenvolvimento da região.

De um possível elenco de obras que poderiam ser atacadas as de resultados econômicos apreciáveis e duráveis são os açudes e a implantação de perímetros irrigados, ambos esses tipos representando meios de criar maior resistência às secas cíclicas. As obras de açudagem podem ser bastante generalizadas, abrangendo todo o território do Estado, pois apesar de já existir um número considerável de reservatórios pequenos e médios ainda há necessidade de alguns milhares para atender às necessidades de água da população. O mesmo não se pode dizer em relação aos perímetros irrigados de grande porte, só possíveis em regiões restritas do Estado.

Uma outra opção talvez válida é a de intensificar os programas de eletrificação rural, aumentando o ritmo de extensão de novas

linhas. Isto significaria criar em escala crescente um elemento de modernização da agricultura e da pecuária, com resultados seguros a médio e longo prazos.

Vê-se que as opções não são muitas para o emprego maciço de trabalhadores em função do fortalecimento da infra-estrutura econômica, embora se pense também em estradas vicinais para possibilitar essa utilização em larga escala de trabalho braçal. Justifica-se, assim, a idéia de assegurar recursos para melhoria das propriedades rurais, abrangendo algumas daquelas opções, como açudes e pequena irrigação, além de cercas, estábulos, preparo de terras pra futuro plantio, além de outras medidas. Este oferece vantagens diversas, incluindo a de evitar as perigosas aglomerações em "frentes de serviço" mais amplas.

É certo que as "frentes" parecem já irreversíveis dentro da orientação que foi traçada para esta emergência. Mas, como advertiu a APRECE, elas provavelmente não atenderão a todas as necessidades. Estão previstas, inicialmente para 17 municípios, e a estiagem atinge hoje quase a totalidade do território estadual. Portanto, não é inviável, mas sim necessário, um plano paralelo, baseado no crédito rural ou em créditos especiais.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1974, do Senhor Senador Franco Montoro, que assegura à Missões Religiosas o direito de continuar prestando assistência às populações indígenas, tendo

PARECERES, sob nºs 400 e 401, de 1974, e 219, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com a Emenda que apresenta de nº 1-CCJ (Substitutivo);

2º pronunciamento: (Reexame solicitado em Plenário favorável, nos termos da Emenda que apresenta de nº 2-CCJ (Substitutivo);

— de Agricultura, favorável, nos termos da Emenda de nº 1-CCJ, dependendo da votação do Requerimento nº 245, de 1976, de adiamento da votação.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 23 de junho próximo.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1976, do Senhor Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta mais um parágrafo ao inciso IV do artigo 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), tendo

PARECER, sob nº 312, de 1976, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 247, DE 1976

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requereu adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1974, a fim de ser feita na sessão de 5 de agosto próximo.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 1976. — Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 5 de agosto próximo.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há, ainda, oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendo ser breve na intervenção que ora inicio, nela abordando dois assuntos diversos, mas cada qual com sua importância.

O Jornal do Brasil de ontem, no informe especial, publicou o seguinte:

"O Conselho de Política Aduaneira vai examinar esta semana a concessão de uma licença para importação, com isenção de impostos, de aviões, maquinaria agrícola e equipamento de irrigação no valor de 400 milhões de cruzeiros. Destina-se este equipamento ao Projeto Jari, no Pará, que é um dos investimentos no Brasil do multimilionário Daniel Ludwig".

Esta a notícia estampada pelo Jornal do Brasil.

Apressei-me a dizer duas palavras sobre este assunto, uma vez que, pelo noticiário, esta semana, o Conselho de Política Aduaneira deverá reunir-se para examinar o problema referido.

Diante disto, Sr. Presidente, formulo a primeira pergunta: A notícia é exata? O Conselho de Política Aduaneira vai efetivamente reunir-se esta semana, para examinar este problema? É a primeira indagação.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador Paulo Brossard, pela direção do olhar de V. Exª, do seu gesto, é óbvio interpretarmos que a indagação é a nós endereçada. Por isso vamos nos certificar, vamos nos informar a respeito e dizer a V. Exª do sim ou não que, neste momento, nos é cobrado. Não temos cérebro eletrônico para estar a par do que se passa por todo o Executivo.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agradeço a intervenção do nobre Senador Virgílio Távora e desde já agradeço a informação que promete.

Realmente não estava nas minhas cogitações esperar uma resposta aqui e agora, mas sou grato a sua atenção e a sua diligência. Vou aguardar a resposta.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — V. Exª tem todos os direitos.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Mas qualquer que seja a resposta obtida pelo eminentíssimo Senador Virgílio Távora, V. Exª há de convir que seria de causar estranheza se fosse feita a operação sem que se reunisse o referido Conselho.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Não me fiz entender. Minha indagação, a primeira, é se realmente o Conselho se reunirá esta semana para tratar desse assunto. Em outras palavras, se é exata a notícia ou se a notícia é inexata.

Feita a primeira indagação, passo à segunda, Sr. Presidente, dispensando-me de mil outras considerações, essas relativas à situação geral do País e às dificuldades que estão sendo encontradas pelo Governo.

A pergunta que eu faria, caso afirmativa a primeira indagação, é se as cooperativas de pequenos agricultores do meu Estado, o Rio

Grande do Sul, também poderão importar não digo aviões, porque esses bens estão acima das suas necessidades, mas máquinas agrícolas, por exemplo, igualmente isentas de impostos de importação.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^a que continue ingressando nos trabalhos e na solenidade do seu discurso? (Assentimento do orador.) Quanto à importação de aviões, se a notícia fosse verdadeira — e não tenho elementos para confirmá-la — caberia a suspeitosa curiosidade de V. Ex^a, porque V. Ex^a já está de antemão mostrando-se com receio de que a notícia seja verdadeira, não da reunião do Conselho de Política Aduaneira, que esta passa a ser, no contexto do seu discurso, uma peça secundária...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Pela respeitabilidade do órgão que divulgou a notícia, realmente dou crédito a ela. Se não lhe desse não estaria ocupando a atenção dos Srs. Senadores.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^a vai me permitir colocar o problema numa ordem interpretativa. O que V. Ex^a, na realidade, quer saber é se o Brasil vai fazer essa importação de equipamentos aeronáuticos. Para, então, ou censurar a operação ou criar condições e oportunidade para que as suas cooperativas no Rio Grande do Sul desfrutem de igual favor. Volto a dizer que ignoro o assunto; nem havia lido essa notícia. Mas entre a importação de equipamento aeronáutico e a importação de máquinas agrícolas, vai uma diferença muito grande. Há uma lei que permite a importação de equipamentos, desde que não haja similar nacional. E talvez não tenhamos ainda, no campo aeronáutico, a produção de todos os equipamentos necessários. Mas na agricultura, temos, em vários setores, auto-suficiência nacional e, por via de consequência, não se justificaria o favor aduaneiro.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Como vê V. Ex^a, Sr. Presidente, absteve-me de emitir o juízo, embora do enunciado seja fácil chegar-se a alguma conclusão. Verifica-se que essa importação seria feita por um determinado empresário, grande empresário, que — diz o jornal — tem, no chamado Projeto Jari, um dos seus empreendimentos no Brasil.

O problema, Sr. Presidente, é saber se, neste momento, o grande empresário, que o jornal, aliás, chama — e parece que sem exagero — de multimilionário, vai obter este tratamento ou não. Se obtiver — mencionei as cooperativas do meu Estado, que reúnem milhares de pequenos agricultores — se as cooperativas também terão tratamento igual.

Esta indagação que, por ora, estou a fazer.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Compromisso assumido de procurar pelos esclarecimentos necessários para, lisamente, como o Governo sói proceder, aqui apresentar.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Aliás, a minha presença, neste momento, não tem outra finalidade senão mostrar o interesse que entendi de meu dever revelar, no tocante a esta matéria.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Com muito prazer.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Senador Paulo Brossard, quero fazer minhas as suas preocupações mesmo porque tenho maior intimidade com o Projeto Jari. O multimilionário Daniel Ludwig foi um desses primos felizes no Brasil que recebeu, quase que de graça, um milhão e meio de hectares no Estado do Pará. Um milhão e meio de hectares! Isto, já antes da Revolução de 1964, diga-se de passagem. Esta terra ficou improdutiva. Ele tentou, através da antiga SPVEA, depois, a SUDAM, empréstimos e os obteve. Partiu, então, para uma experiência de florestamento, com intuito de extração de celulose de madeira com duas espécies alienígenas: a Gmelina Africana e o Pinus Caribensi. Perdeu todo o dinheiro que lhe foi

emprestado; fracassou. Talvez, diante do fracasso, com o dinheiro que não era dele, dos incentivos fiscais da SUDAM e aconselhado por uma das maiores autoridades deste País em amazonologia, a Dra. Clara Martins Pandolfo, partiu, então, para o aproveitamento da várzea no Projeto Jari, nesse 1 milhão e meio de hectares. Começou a plantar arroz racionalmente. Agora, este projeto começa a exportar mil toneladas de arroz. Assim, acho que cabe a preocupação. Não se sabe, verdadeiramente, quais as intenções do Sr. Daniel Ludwig. Esta experiência com a várzea lhe dá uma certa autoridade, lhe dá — vamos dizer — um certo *exequatur*. Mas, é preciso muita cautela. Faz-se mister um estudo muito cuidadoso, por parte do Governo, quanto à atividade desse multimilionário, naquela região, e com toda essa terra — é um verdadeiro país que ele possui. E agora, diante desta informação, que eu não lera, mas V. Ex^a traz a lume agora, a respeito de importação de 400 milhões de cruzeiros, em equipamentos, se for empregado, de fato, nesta experiência de várzea, que é notória, que é válida, admitamos; mas se for com outros desvios, aproveitamento das várzeas com avião, isso me parece estranho. Para que queria avião? Equipamento para várzea acho que independe de avião, da produção de arroz. De forma que também fico preocupado e V. Ex^a foi muito feliz em abordar o problema, porque vai preocupar a Liderança da Maioria, que tem colaborado muito conosco, na percuciência desses problemas e no esclarecimento dos mesmos. Eu o parabeno, nobre Senador.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Mas a surpresa que V. Ex^a revela, em relação ao avião, depois do que V. Ex^a disse, deixou de ser incompreensível. É que, com 1 milhão e 500 mil hectares, só com aviões mesmo, porque um só não basta.

O problema, entretanto, não é saber se vai ser bem aplicado ou não este material, estes bens se vão ser bem aplicados ou não. O problema está em saber se um empresário desse porte deve receber esse favor da Nação. Porque produzir, não em 1 milhão e 500 mil hectares, mas em escassos hectares, que se contam pelos dedos da mão, lá no meu Estado como em outros Estados, os brasileiros produzem. Esta é a questão. Este me parece que é o problema.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^a outro aparte? (Assentimento do orador.) Apenas para louvar a iniciativa de V. Ex^a de focalizar este assunto, porque o faz em termos absolutamente corretos. O episódio é simplesmente este, dentro da sua tramitação: o interessado requer, os órgãos competentes do Governo prestam as informações e o assunto é remetido ao Conselho de Política Aduaneira, que adquire, então, uma responsabilidade muito grave no exame da matéria. Ora, se o Conselho até aqui, genericamente, tem sido escrupuloso no exame dessas pretensões, com o discurso de V. Ex^a esse episódio específico poderá ter até mesmo uma preocupação adicional, já que o assunto repercutiu no Congresso Nacional. De modo que nada a opor, pelo contrário, tudo a louvar no discurso de V. Ex^a.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sou grato à manifestação do nobre Senador pelo Espírito Santo, Sr. Eurico Rezende, e já me dou por pago, nesta tarde, esperando as informações prometidas que, por certo, hão de vir prontas e exatas, como é do costume do eminente Senador pelo Ceará, o Sr. Virgílio Távora.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Com prazer.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Sem querer desviar V. Ex^a do assunto, acho que, em essência, V. Ex^a está levantando o problema da preocupação, que nos é comum, da adoção pelo Governo “de dois pesos e duas medidas”, que não raro adota, quando enfrenta certos problemas. Poderíamos invocar o caso recentíssimo do estabelecimento do depósito de 12 mil cruzeiros para aqueles que viajam para o exterior. Mais uma vez, acho que há dois pesos e duas medidas, porque os milionários, aqueles primos felizes a que se re-

feria, há poucos instantes, o Senador Evandro Carneira, esses estão pouco ligando de fazerem depósitos de 12 mil cruzeiros, porque essa quantia eles gastam numa noitada festiva em Paris, em Londres, ou em qualquer capital da Europa ou da América. Portanto, estranha-se que o Governo, diante da situação calamitosa do balanço de pagamentos, tomasse uma medida que nos parece muito *unilateral*, estabelecendo um depósito fixo que, no final, vai frustrar as expectativas de centenas de milhares de homens de classe média que, talvez, tenham sonhado, durante meses ou anos, irem com seus filhos talvez à Disneyworld, durante as férias escolares, e, ao mesmo tempo, sentirem que nenhuma medida impeditiva é tomada em relação àqueles que não têm limitações de finanças. Evidentemente que sabemos que a situação a que chegou o balanço de pagamentos e o peso que representa o turismo externo estarão, por certo, a exigir providências do Governo. Mas o que estranhamos é que seja uma medida assim tão odiosa em relação àqueles homens de classe média. Parece-nos que, mais uma vez, os primos ricos saem ganhando, neste País.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O assunto que V. Exª traz justificaria, por si só, uma longa apreciação, porque, realmente, a providência tomada pelo Governo denuncia aquele fato que durante tanto tempo foi negado: a extrema dificuldade a que o País chegou. A medida tomada agora lembra uma medida de tempo de guerra, cujos aspectos negativos já começam a se fazer sentir.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Mas, ao tratar do assunto que tratei, eu queria acentuar esse aspecto que, creio, ficou bastante claro em minha intervenção: chamar a atenção desse órgão, que é incumbido de uma tarefa delicada e relevante, para a gravidade da decisão que vai tomar.

Anuncio: desde agora, estarei aqui para reclamar, em favor dos pequenos agricultores do Rio Grande congregados em cooperativas de grande expressão regional e nacional, um tratamento igual; não relativamente a aviões, mas a máquinas agrícolas.

Não sei se devo repetir, aqui, Sr. Presidente, uma frase de um antigo membro desta Casa, o Sr. José Américo, que, em entrevista à *Manchete*, em fins do ano passado, chegou a dizer isto: "É tempo de fazer-se a política dos pobres, porque há muito que se faz a política dos ricos".

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Exª um aparte? (Assentimento do orador.) Por V. Exª citar uma parte da entrevista do ex-Ministro José Américo, eu me permito citar o restante, em que ele faz um apelo aos homens e mulheres deste País para que ajudem o Governo Revolucionário. Essa parte V. Exª não reproduziu.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O nobre Senador Eurico Rezende me propõe uma questão que eu acolho com muito boa vontade. Quero dizer que, da minha parte, eu estou procurando ajudar este Governo; não tenho outra intenção senão a de ajudar, pois que, embora não faça o melhor conceito da sua política — que aprecio pelos resultados que a Nação conhece — como brasileiro, faço votos de que ele seja feliz. E, se dependesse dos meus votos, o atual seria o melhor Governo da República. Se os meus votos valessem, estaríamos neste momento festejando a fartura com a liberdade do povo brasileiro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Exª me permite um aparte?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Eu não terminei o meu aparte. Eu estava apartando o ilustre orador, que — e aliás tem esse direito, porque é o comandante do episódio — seccionou a minha palavra.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Quem está comandando é V. Exª

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Eu queria pedir a atenção da Casa para a intervenção do eminente Senador Marcos Freire. Talvez, por se tratar de equipamento aeronáutico, S. Exª entendeu haver pertinência entre essa importação referida pelo jornal e a restrição criada pelos brasileiros no que concerne ao turismo externo. Mas, valeu a impertinência do eminente Senador pernambucano, porque S. Exª caracterizou que a medida do Governo foi antipática. Isso deve, também, ser compreendido como um elogio ao Governo, ao Presidente, a uma equipe governamental que entre o interesse nacional e a impopularidade injusta e transitória prefere a primeira hipótese. O que o nobre Senador Marcos Freire quis tirar do episódio — digo isto com superavitária *venia*, despetalando todo o respeito para com meu eminente colega — o que ele quis extrair no seu aparte absolutamente impertinente foi a mastigação e a exploração eleitoral, contrastando com V. Exª, que apenas manifestou um receio e, através do receio, fez uma advertência ao Governo. Devo dizer a V. Exª que não sou um apaixonado por esse decreto.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — V. Exª não é fanático pelo decreto?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Não sou apaixonado, nem fanático pelo decreto. A execução do decreto poderá conduzir o Governo a duas alternativas: confirmá-lo ou alterá-lo.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Até porque já se fala — o decreto é de ontem — que os reflexos negativos poderão surgir de qualquer maneira sobre o turismo.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Mas, de qualquer maneira, a resolução do Governo deveria ser recebida com absoluto respeito, porque este, sabendo que ia desagradar uma grande faixa da população, tomou a medida por entender que era do seu dever, em obsequio do maior interesse nacional.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — V. Exª me permite um esclarecimento nesse ponto? (Assentimento do orador.) Apenas quero dizer que, estando funcionando o Congresso Nacional, é surpreendente que o Governo tenha tomado essa medida através de decreto-lei. Se houvesse enviado um projeto de lei ao Congresso, ele seria bateado aqui, nas duas Casas, e ter-se-ia encontrado uma solução que atendesse aos interesses do Governo e daquelas outras empresas que também têm o direito de viver. O que surpreende é que, estando funcionando o Congresso, em assunto dessa natureza o Governo houvesse restabelecido as tais leis-impacto que eram característica do Governo Médici. Isso que surpreende, que em assunto dessa natureza, de interesse de uma grande parte da população, pois diz respeito às esperanças e às ilusões de tanta gente, se tivesse agido através de um decreto-lei, em vez de um projeto de lei discutido amplamente, nesta Casa.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Parecem-me inteiramente procedentes as ponderações do Senador Nelson Carneiro, sobretudo porque, vindo o ato em forma de decreto-lei, não há possibilidade de alteração; e por não ser passível de alteração é que me parece que aquela medida, que foi considerada antipática pelo Vice-Líder da ARENA, foi não apenas antipática mas tremendamente odiosa perante uma classe já sacrificada de brasileiros. Caberia retificar que ela foi tremendamente simpática para aqueles primos ricos a que já nos referimos.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Isso não é verdade; isso não alterou.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Permite-me, nobre Senador?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Isso não alteraria.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Permite-me, nobre Senador?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — O comportamento, data venia, foi uma pena, Excelência, que o ilustre Senador Marcos Freire, cuja cultura tanto admiramos, tenha turbado a serenidade — não digo a seriedade apenas — também, a serenidade do discurso de V. Ex^a, que foi recebido pela Liderança do Governo com absoluto respeito, conforme consta na memória da Casa. Mas, o propósito do Sr. Senador Marcos Freire é fazer política em todos os instantes, e política com tinta nanquim, isto é, tinta indelével, a ponto de, nesse episódio — não sei quem sugeriu — o MDB já ter designado uma comissão para estudar esse projeto sobre turismo. Designou uma comissão: Quer dizer: o propósito político eleitoral está evidente.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sempre ouço com muito prazer as intervenções do eminente Senador Eurico Rezende.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite-me V. Ex^a, só uma ligeira interferência. (Assentimento do orador.) Apenas para dizer que quem precisa tirar dividendos eleitorais, e, sobretudo, dividendos de ordem política junto ao poder dominante, não sou eu. E estou certo de que o conceito expendido há poucos instantes muito me ofenderia se fosse da parte do orador. Apenas isso.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente, eu já não prometo mais ser breve quando vier à tribuna.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^a não consegue ser breve, pela sua simpatia e pelo seu talento.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — É obrar em vão.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — E disse, inclusive, a V. Ex^a que não demoraria mais que cinco minutos na tribuna...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — O Senador Marcos Freire é que estragou um pouco o discurso de V. Ex^a

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ... eis senão quando, a abundância dos sentimentos amáveis dos eminentes Senadores...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Infiltrações.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ...fez com que, involuntariamente, aqui me demorasse mais do que pretendia.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Estava um discurso tão bonito. Mas, é uma pena. O Senador Marcos Freire não teve coleguismo para com V. Ex^a

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Apenas queria dizer ...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — S. Ex^a não teve companheirismo...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ...que o aparte do nobre Senador Marcos Freire...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — É uma pena.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ...embora tratando de um outro assunto, não pode ser qualificado de impertinente, porque diz respeito, realmente, ao conjunto de medidas que compõe uma política.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Muito obrigado.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — De modo que a pertinência, embora haja disparidade de matéria, quer me parecer que é perfeita.

Peço licença, para, nesta parte, embargar o juízo formulado pelo eminente Senador.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^a foi muito generoso para com o seu colega; aliás, é do seu dever e do seu feito.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ouço, Sr. Presidente, para encerrar o assunto — Deus querendo, e os nobres Senadores permitindo — ouvir o Senador Virgílio Távora, que há mais tempo me solicitara o aparte.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminente Senador, o assunto percutido — por V. Ex^a aí considerado pertinente — do turismo é a prova mais cabal de que o ótmo é inimigo do bom. Realmente, factível seria um depósito proporcional aos rendimentos declarados, quando pagássemos o tributo maior da pessoa física, isto é, do Imposto de Renda. Isso foi pensado pelo Governo. Agora, se estudou foi a factibilidade e a exequibilidade. Então, como primeiro passo num ato que o Governo reconhece não ser simpático, não ser popular, mas absolutamente necessário para cortar uma sangria em algo que estava sendo, em nossas divisas, medida em termos quase geométricos do seu crescimento, é que foi adotada esta base. Quem rico era e que saía, continuou a sair; isso pouco lhe abala. Agora, quem estava fazendo turismo no crediário, a quem 12 mil cruzeiros doem no bolso, este, durante 1 ano, terá esse dinheiro congelado, pensará duas vezes antes de mandar seus filhos a Disneyworld. Somos daqueles que achamos, que advogamos nos Conselhos de Estado a proporcionalidade em relação às declarações do Imposto de Renda. Mas foi visto que a implantação instantânea deste mecanismo era praticamente inexecutível. Essas, as explicações que damos sem paixão, talvez sujeitos à contradição, que aceitaremos e discutiremos em outra ocasião. Apenas, não poderíamos deixar passar em julgado com o nosso silêncio. A resposta será dada a **oportuno tempore!**

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Até porque o assunto deve ser examinado sem paixão. Mas as considerações que V. Ex^a fez, e a revelação anteriormente feita pelo nobre Senador Eurico Rezende, de que ou o Governo mantém o Decreto ou o altera, dá razão plena à observação do nobre Senador Nelson Carneiro. Se ele tivesse optado pela via normal — que é a do projeto de lei — teria havido tempo, teria havido discussão, debates e análises, de modo a que a resolução legislativa, tudo leva a crer, já reunisse essas observações, esses elementos que deveriam ser conjugados para a feliz solução do caso.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Senador, Paulo Brossard, era uma premência de tempo. Nós vamos discutir, numa sessão especial, isso que V. Ex^a deseja.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Mas, se V. Ex^a permitir, Sr. Presidente, vou, enquanto não surgir mais um aparte, mudar de assunto, rapidamente. E espero que, nesse particular, não haja motivos para debates especiais.

O assunto diz respeito a um problema que me parece sério, e é por isso que, ainda uma vez mais, rogo a atenção do Senado Federal.

No ano passado relatei projeto na Comissão de Educação e Cultura, que veio da Câmara dos Deputados, que pretende estabelecer condições de validação de curso em escola superior não reconhecida. Um projeto que tem algumas cláusulas um pouco enigmáticas, pelo menos para mim.

A minha inclinação, Sr. Presidente, era a de dar parecer contrário ao projeto. Mas, tendo sido aprovado pela outra Casa, entendi de bom alvitre solicitar a manifestação do Conselho Federal de Educação, sobre assunto que é da sua natural competência opinar. E foi o que a Comissão, por unanimidade, decidiu.

Ocorre, Sr. Presidente, que a autoridade competente, o Sr. 1º Secretário, se dirigiu ao Ministro-Chefe de Estado do Gabinete Civil da Presidência da República, em ofício datado de 31 de outubro, e até agora resposta não foi dada à solicitação, que, por unanimidade, a Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal formulou. E

veio o Sr. 1º-Secretário, agora, através de ofício, datado de 31 de março, informar à Comissão que, decorrido o prazo regimental, sem que tenham sido respondidos aqueles expedientes, o processo é devolvido, para os fins constantes do art. 164, § 2º, do Regimento Interno.

Ora, Sr. Presidente, não foi sem motivo e sem propósitos que a Comissão de Educação e Cultura, por unanimidade, solicitou esta colaboração de um órgão da qualificação do Conselho Federal de Educação. Pois bem, não obtive resposta. Também, aqui, formulo duas indagações: a falta de resposta se deve ao não encaminhamento pelo Gabinete Civil da Presidência da República, ou, em outras palavras, o Conselho Federal de Educação não recebeu a solicitação do Senado, ou recebeu? Se não recebeu, todas as críticas devem ser endereçadas ao Gabinete Civil da Presidência da República. Se este encaminhou ao Conselho Federal de Educação, as críticas, aqui, devem ser endereçadas ao Conselho Federal de Educação.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O processo não dá elementos de nenhuma natureza para que se conclua a este respeito.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Com muito prazer. Ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Apenas para pedir que V. Exª faça um ligeiro retrospecto, mencionando a data da expedição do Ofício ao Gabinete Civil da Presidência da República.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O ofício do 1º-Secretário do Senado, dirigido ao Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, tem o número 536 e a data de 31 de outubro de 1975. O segundo ofício, já comunicando o silêncio, é de 31 de maio do corrente ano.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Na hipótese de ter sido encaminhado ao Conselho Federal de Educação pelo Gabinete Civil — e essa é a primeira indagação de V. Exª — haveria uma explicação razoável, embora não plenamente satisfatória. É que essa matéria é de alta indagação — validade de cursos que funcionaram sem autorização legal.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — A mim me parece da maior seriedade.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Exato.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Por isso mesmo eu não quis dar o parecer...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Exª fez muito bem.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ... e entendi que era conveniente e útil ouvir o parecer do Conselho Federal de Educação.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — É e permita-me prestar um esclarecimento, porque opero muito nesta área.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — E é um bom operador?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Procuro ser um colaborador. — O Conselho Federal de Educação se reúne apenas uma vez por mês. Essa matéria não deverá ser respondida pelo Presidente. Ele terá que designar um Relator que irá estudar a matéria e elaborar o seu parecer. Depois de examinada, pela Comissão — e nesse caso parece-me, não tenho bem certeza, é a Comissão de Legislação e Normas — esta remeterá o processo para o Plenário do Conselho. Basta um pedido de vista para que haja o adiamento de um mês, pelo

menos. E volto a dizer: aquele alto colegiado reúne-se, apenas, uma vez por mês. Além dessa delonga natural, nós tivemos, entre outubro e o momento em que V. Exª está falando, férias no Conselho. Não sei em que mês o Conselho gozou férias. Mas quero dar este aparte, com toda a honestidade, para dizer que a explicação nunca, será amplamente satisfatória; ela poderá ser razoável. Era esta a intervenção que eu queria praticar no discurso de V. Exª

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agradeço as ponderações que faz o eminente Líder e aproveito a ocasião para dizer, desde logo, que não me conformo em opinar sobre esse assunto, sem a manifestação do Conselho.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Entendo que a matéria é de tal importância porque, ao que fiquei sabendo, não é este um caso único.

Quer-me parecer, Sr. Presidente, que o Senado — a Câmara já decidiu — e, portanto, o Congresso, não deve decidir essa matéria sem um parecer conclusivo do Conselho Federal de Educação.

Basta dizer, Sr. Presidente, ...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Se não perder a oportunidade, gostaria...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Não, absolutamente.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ... de dar notícia ao Senado — já para corresponder ao aparte do nobre Senador Eurico Rezende — do conteúdo desse projeto.

Ele estabelece, ou visa estabelecer, condições de validação de cursos em escola superior não reconhecida.

Primeiro problema: escola superior não reconhecida.

A escola superior não pode funcionar sem estar reconhecida!

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sim, já sei o que V. Exª vai dizer, que pode ser autorizada e, depois, é reconhecida.

O que não concebo é que uma escola superior termine por formar pessoas sem que tenha sido reconhecida. Isto eu não posso admitir!

Ou ela tem condições para ser reconhecida, e deve sê-lo, ou não as tem e não pode funcionar para não criar situações como esta que o projeto, agora, cuida de sanar. Este é o problema.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Exª uma outra intervenção?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Se V. Exª me permitir, há situações que, como disse, para mim são um tanto enigmáticas, são obscuras. Aqui, por exemplo, diz o art. 1º, leio o texto aprovado:

O art. 1º tem esta redação: "Os concluintes de curso superior de Faculdade, cujo pedido de reconhecimento haja sido indeferido pelo Conselho Federal de Educação, ...

Tenha sido indeferido!

"... e cujo funcionamento tenha sido por este autorizado, poderão validar o curso perante banca examinadora designada pelo Ministro da Educação e Cultura".

Como se vê, trata-se de situação grave, excepcionalmente grave — uma escola superior é autorizada a funcionar, funciona o tempo suficiente para que alguém nela matriculado conclua o curso, embora o Conselho Federal de Educação lhe tenha negado o reconheci-

mento ou venha a negá-lo, quando o curso está a ser concluído. Um mau curso, obviamente, pois caso contrário não se poderia entender a decisão do Conselho.

O curso superior é coisa séria e tal situação não pode ocorrer, mas ocorre, e tanto ocorre que o Projeto cuida de repará-la. Repará-la através de validação perante banca examinadora designada pelo Ministro da Educação, a requerimento do interessado.

Do § 1º, do art. 1º, constam dispositivos estranhos, que passo a ler:

“Da exigência prevista neste artigo”, fica dispensado aquele que, mercê da sentença com trânsito em julgado, tenha logrado inscrição “em Conselho ou entidade equivalente, criados em lei com a incumbência específica da supervisão ética e da disciplinação profissional.”

O parágrafo sugere, desde logo, uma observação. Salvo engano, ele só alcançaria estudantes de Direito do 4º e 5º anos inscritos na OAB. Inscritos por sentença judicial. Em tal caso, o interessado estaria dispensado “da exigência prevista neste artigo”. Ocorre que o artigo não impõe exigência alguma; ao contrário, outorga uma faculdade, a de validar curso feito em escola autorizada mas, após, não reconhecida. Ou a dispensa da “exigência”, que exigência não é, significa que a inscrição na OAB (ou entidade semelhante), mercê de sentença, tem o condão de validar o curso?

Parece que esse não é o sentido do § 1º do art. 1º, uma vez que, dispõe o art. 2º:

“O pedido de validação será endereçado ao Ministro da Educação e Cultura, acompanhado da prova da conclusão do curso e, quando for o caso, da inscrição no órgão profissional específico.”

Quer dizer que podem requerer a validação: a) os que concluíram o curso, **verbis**, “prova de conclusão do curso, e b) os que, não tendo concluído o curso, inscreveram-se na OAB (ou órgão semelhante), por força da sentença?

Aliás, o art. 1º menciona:

“Os concluintes de curso superior.”

Concluinte é **brasileirismo**, registrado por **Aurélio**, para designar “estudante que está no último ano do curso, já, portanto, a concluiu”.

Não menos estranho é o parágrafo único do art. 3º:

“Independentemente das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis, será indeferido o pedido de validação apoiado em documentação inidônea ou falsa.”

É evidente que “documentação inidônea ou falsa” não pode ensejar a autorização ministerial e prova falsa, **ex vi legis**, enseja a responsabilidade. Mas a lusão está a revelar ou a reconhecer a falsidade ou inidoneidade em matéria de funcionamento e conclusão de curso superior, o que é sumamente grave.

A validação seria feita “perante banca examinadora designada pelo Ministro da Educação”.

Os “concluintes” ou os “formados” sujeitar-se-iam a exames de todas as matérias do curso? ou seria um exame sumário para sanar a mácula? O Projeto não diz. Que banca seria essa, capaz de examinar todas as disciplinas de um curso? Seria local ou teria de deslocar-se para o local onde funcionou a Faculdade? São questões que o Projeto não resolve.

A admitir-se a providência, o mais razoável seria que a “banca examinadora” fosse constituída por professores de faculdade reconhecida, à escolha do Ministro da Educação, e não de qualquer banca de sua escolha.

A inclinação do relator seria opinar contrariamente ao Projeto, mas a gravidade do caso está a indicar a conveniência de ser ouvido o Conselho Federal de Educação que, por certo, há de contribuir com suas luzes para melhor solução da matéria; e ao mesmo tempo o Pro-

jeto servirá de advertência acerca do problema criado. Com a autorização de funcionamento de escolas de curso superior sem condições de serem autorizadas, tanto que, após, o Conselho Federal de Educação se vê forçado a negar o reconhecimento dessas faculdades.

Este é o assunto do projeto, esta é a matéria que tão séria me pareceu que entendi de associar o Conselho Federal de Educação à decisão que viesse a ser tomada por esta Casa.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Exª um aparte? (Assentimento do orador.) Entendo que o projeto, em termos de política educacional é simplesmente horroroso, porque prevê até a aprovação por sentença judicial.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Estou inteiramente de acordo com V. Exª

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — O Conselho Federal de Educação — posso dar o meu testemunho nesse sentido — age com muito critério. A mecânica é a seguinte: deferido o pedido de autorização para o funcionamento de um curso, dois anos depois, o estabelecimento, isto é, a entidade mantenedora é obrigada a entrar com o pedido de reconhecimento.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Satisfeitas as exigências.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — O Conselho Federal de Educação vai examinar a execução daquela fase, digamos assim, probatória e, em seguida, ...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Experimental.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Experimental, digamos assim, e em seguida fazer um exame rigoroso no currículo dos professores; é a parte sobre a qual aquele colegiado debruça a sua atenção com mais ênfase e com mais rigor. Posso dizer a V. Exª que o Conselho Federal de Educação, dificilmente, indefere um pedido de reconhecimento. É regra geral do Conselho baixar em diligência, dando todas as oportunidades para que a entidade mantenedora preencha as omissões e, finalmente, satisfaça as exigências da lei e das normas daquele colegiado. O caso de indeferimento de reconhecimento é muito raro, até mesmo porque o Conselho se sente muito obrigado a regularizar a situação, porque foi ele quem autorizou o funcionamento do curso. E, no caso de validação, o próprio Conselho autoriza, preenchidas certas formalidades legais, para não prejudicar os alunos concluintes do curso que, absolutamente, não têm culpa das omissões, das deficiências ocorridas na instituição. Mas, o Conselho Federal de Educação tem permitido a validação de cursos, e essa matéria deve ser cometida à competência exclusiva desse órgão. Sair daí é propiciar facilidades ...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Inteiramente de acordo.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — ... que os bons deveres para com a Educação devem vedar, coibir.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Foi a razão por que, antes de dar o parecer contrário, como era da minha inclinação — volto a dizer — entendi de fazer chegar até aquele ilustre e egrégio órgão a solicitação do Senado ...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Exª procedeu muito bem.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ... já não mais minha, exatamente, porque significa a atenção que o Senado dá ao problema, para salientar que essas situações encontram alguns reparos, ou pelo menos despertam a atenção e que não se compreende que, por lei, venha a ser feito aquilo que normalmente não foi feito, pois se o Conselho Federal de Educação deixou de reconhecer a entidade, é porque evidentemente o ensino que ela ministrava não era bom. V. Exª disse, há pouco, que é sabido de todos — eu também

sabia — que o Conselho é liberal, não indefere, baixa em diligência e abre oportunidades.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Ele é rigoroso no exame, mas liberal nas oportunidades que dá para que a instituição preencha as formalidades.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — De modo que o caso, ou os casos, as situações que o projeto cuidava de sanar, a mim me pareceram muito delicadas e que o Senado não deveria assumir a responsabilidade de vir a cometer só.

Foi por isso, Sr. Presidente, que tomei essa iniciativa acolhida pela unanimidade da Comissão. E é por isso que levarei o caso à Comissão. Depois de ter dele dado ciência ao Senado e à Nação, darei conhecimento à Comissão, pedindo que ela reitere a manifestação do Conselho. Apelo, Sr. Presidente, que as pessoas que receberem as solicitações nesta Casa, no cumprimento dos seus deveres, lhes dêem andamento regular. Creio que não é pedir muito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desde que cheguei a esta Casa, tomei como bandeira o recado do meu povo, que denominei "recado amazônico". Este recado tinha dimensões ecumênicas, dimensões universais, pois implicava num conceito que vinha preocupando as consciências mais desenvolvidas: era o conceito ecológico, era o enfoque da ecologia, pois a Amazônia se situa inegavelmente dentro da grande discussão ecológica do ecúmeno.

Outrora, discutir este problema poderia parecer futurólogo, poderia parecer até infantil. Por que esta preocupação com o equilíbrio biológico da Amazônia? Por que a preocupação com o equilíbrio biológico do Planeta?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, as mentes mais arejadas estão assumindo as responsabilidades desse debate, não por si, porque nós já beiramos os 40 ou 50 anos. Que nos importa que a natureza, que o Planeta Terra sobreviva mais 40 ou 50 anos, se nós estaremos soterrados, estaremos mortos? Isto é responsabilidade dos nossos filhos, dos nossos netos, dos nossos descendentes!

Há muitos que não querem atinar nem se debruçar sobre essa responsabilidade, pouco lhes importa que daqui a 40 ou 50 anos, não haja mais condições de sobrevivência neste Planeta. Pouco importa, nós já estamos à beira do túmulo!

Nós que somos Senadores da República desse imenso País com uma vocação, uma destinação que há de nos levar à condução dos destinos do próprio homem, temos que admitir que, hoje, com quatro bilhões de habitantes no Planeta, ele passou a ser uma nave espacial. Hoje, o Planeta Terra é, nada mais, nada menos, do que uma nave espacial, importando a manutenção do equilíbrio biológico, não por nós, mas por nossa descendência.

Será que nós nos preocupamos apenas em transmitir aos nossos filhos, netos e bisnetos a pecúnia, o ouro, o edifício, a fazenda, o imóvel e não nos preocupamos se eles terão condições de habitabilidade no Planeta Terra para desfrutar e usufruir esta herança?

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao desnovelar o conceito ecológico dentro do recado amazônico, dando a ele amplitudes universais, eu cometi uma grande falha, incorri numa omissão lamentável. Em todo o fluir do meu recado cometi um erro gravíssimo e dele quero me penitenciar. Eu omiti a lição e a página mais sublime que o homem já escreveu sobre a Ecologia. Deixei de fazer referência ao maior tratado ecológico que o homem já dissertou. Penitenciando-me, quero trazer ao bojo do recado amazônico este documento que é talvez o mais sério que o homem já escreveu e muito pouca gente conhece, porque só se preocupa com o dia-a-dia, só se preocupa com o que vai comer no almoço e no jantar.

E é, justamente, por isso que o homem, diante desta preocupação, destruiu a Floresta Atlântica e está destruindo as cabeceiras dos nossos rios. O São Francisco não tem mais o regime de águas que tinha outra, e nós caminhamos para o deserto total.

Este documento foi escrito por um índio, há mais de 100 anos, precisamente, há 121 anos atrás. Foi uma carta que ele dirigiu a um Presidente dos Estados Unidos da América do Norte, Franklin Pierce, em 1855, e o índio era um cacique cognominado Seathl, pelos brancos.

Diz o cacique, na carta que endereçou ao Presidente Franklin Pierce, em Washington:

"O grande chefe de Washington mandou dizer que deseja comprar a nossa terra. O grande chefe assegurou-nos também de sua amizade e sua benevolência. Isto é gentil de sua parte, pois sabemos que ele não necessita da nossa amizade. Porém, vamos pensar em sua oferta, pois sabemos que se não o fizermos, o homem branco virá com armas e tomará nossa terra. O grande chefe em Washington pode confiar no que o chefe Seathl diz, com a mesma certeza com que os nossos irmãos brancos podem confiar na alteração das estações do ano. Minha palavra é como as estrelas — elas não empalidecem.

Como podes comprar ou vender o céu — o calor da terra? Tal idéia é-nos estranha. Nós somos donos da pureza do ar ou do resplendor da água. Como podes então comprá-los de nós? Decidimos apenas sobre o nosso tempo. Toda esta terra é sagrada para o meu povo. Cada uma folha reluzente, todas as praias arenosas, cada véu de neblina nas florestas escuras, cada clareira e todos os insetos a zumbir são sagrados nas tradições e na consciência do meu povo.

Sabemos que o homem branco não compreende o nosso modo de viver. Para ele um torrão de terra é igual a outro. Porque ele é um estranho que vem de noite e rouba da terra tudo quanto necessita. A terra não é sua irmã, mas sim sua inimiga, e depois de exauri-la, ele vai embora. Deixa para trás o túmulo do seu pai, sem remorsos de consciência. Rouba a terra dos seus filhos. Nada respeita. Esquece as sepulturas dos antepassados e o direito dos filhos. Sua ganância empobrece a terra e vai deixar atrás de si os desertos.

Sr. Presidente, um parêntese: esse índio, há cento e vinte e tantos anos, já prognosticava os desertos de hoje.

Retorno à carta:

A vista de tuas cidades é um tormento para os olhos do homem índio. Mas talvez isto seja assim por ser o homem índio um selvagem que nada compreende.

Não se pode encontrar paz nas cidades do homem branco. Nem um lugar onde se possa ouvir o desabrochar da folhagem na primavera ou o tinir das asas de insetos. Talvez por ser um selvagem que nada entende, o barulho das cidades é para mim uma afronta contra os ouvidos. E que espécie de vida é aquela em que o homem não pode ouvir a voz do corvo noturno ou a conversa dos sapos no brejo, à noite? Um índio prefere o suave sussurro do vento sobre o espelho d'água e o próprio cheiro do vento, purificado pela chuva do meio-dia e com aroma de pinho. O ar é precioso para o homem índio. Porque todos os seres vivos respiram o mesmo ar — animais, árvores, homens. Não parece que o homem branco se importe com o ar que respira. Como um moribundo ele é insensível ao ar fétido.

Senhores, esse índio já preconizava a poluição. Este documento, com mais de 120 anos, já vaticinava o destino do homem, já dizia que as suas cidades tinham o ruído do megatêreo automobilístico, a nova besta apocalíptica a matar milhares e milhares de seres por ano e a destruir a nossa capacidade auditiva, nos poluindo.

Se eu me decidir a aceitar, imporei uma condição. O homem branco deve tratar os animais como se fossem seus

irmãos. Sou um selvagem e não compreendo que possa ser certo de outra forma. Vi milhares de bisões apodrecendo nas pradarias abandonadas pelo homem branco que os abatia a tiros disparados do trem. Sou um selvagem e não compreendo como um fumegante cavalo de ferro possa ser mais valioso do que um bisão que nós — os índios, matamos apenas para sustentar a nossa própria vida. O que é o homem sem os animais? Se todos os animais acabassem, os homens morreriam de solidão espiritual, porque tudo quanto acontece aos animais pode também afetar os homens. Tudo está relacionado entre si. Tudo quanto fere a terra fere também os filhos da terra.

Os nossos filhos viram seus pais humilhados na derrota. Os nossos guerreiros sucumbem sob o peso da vergonha. E depois da derrota passam o tempo em ócio, e envenenam seu corpo com alimentos doces e bebidas ardentes. Não tem grande importância onde passaremos os nossos últimos dias — eles não são muitos. Mais algumas horas, até mesmo uns invernos, e nenhum dos filhos das grandes tribos que viveram nesta terra ou que têm vagueado em pequenos bandos nos bosques, sobrarão para chorar, sobre os túmulos, um povo que um dia foi tão poderoso e cheio de confiança como o nosso.

Prestem bem atenção, Srs. Senadores! Por isto, trago este documento para ser inserido nos anais do Senado. Talvez a raça branca se autodestrua. Vai essa autofagia com o celeberrimo desenvolvimento, que ela entendeu de ser desenvolvimento, que é a corrida tecnológica. Será isto desenvolvimento? Será a construção das megalópolis, a tecnologia nuclear, será isto o desenvolvimento? Quem de vós, Srs. Senadores, poderá garantir que isto é o autêntico desenvolvimento?

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não, nobre Senador Marcos Freire, isso me honra muito.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — O documento que V. Ex^a leu é, realmente, antológico, não apenas pelo estilo contundente de que V. Ex^a se fez tão bom intérprete, mas, sobretudo, porque contém, malgrado 120 anos decorridos, uma acusação contra o próprio homem, que, através do afã da exploração do seu semelhante, degradou toda uma raça valorosa de nossos antepassados. Quero, assim, congratular-me com V. Ex^a nesta luta que vem sustentando, nesta Casa, em favor de um maior respeito do homem pela ecologia, sobretudo num País como o nosso em que, como V. Ex^a já assinalou, tem ocorrido episódios lamentáveis, inclusive com reflexos de desequilíbrio da própria natureza. E na minha região, ainda há poucos dias referia-me ao desmatamento das cabeceiras e das margens do Rio São Francisco, trazendo danosas consequências a toda a região. Quero, portanto, congratular-me com V. Ex^a. O povo da Amazônia soube escolher bem quando o mandou a esta Casa, porque, juntando-se às outras vozes que aqui têm se levantado em torno deste mesmo problema, evidenciou V. Ex^a está à altura das nossas tradições e da nossa cultura.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador Marcos Freire, V. Ex^a, ao me apartear, junta à minha panóplia um troféu que me honrará exibi-lo, principalmente quando se associa à nossa luta em favor do equilíbrio do ecossistema universal, com a preservação dos valores naturais. E ninguém melhor do que V. Ex^a para esse trabalho em simbiose comigo, porque V. Ex^a é filho do Nordeste, daquela faixa que há 500 anos era ornada por um bordado flóreo de pau-brasil e que o colonizador e o analfabeto cientista, o ignorante dos conceitos da ecologia e da ciência, apenas agarrado ao lucro imediato, saiu devastando.

O problema do Nordeste não é outro senão a perenidade dos seus rios. Se os rios do Nordeste fossem perenes como foram outrora, não haveria seca, porque quem controla o índice pluviométrico é a presença do rio, da floresta; há uma troca de ajuda

entre a chuva, o rio e a floresta. Devastada a floresta, seca o rio, secando o rio vem a hirsutez do deserto.

Foi justamente essa preocupação imediatista, essa falta de um perquirir, de um estudar, para saber se este caminho é mesmo desenvolvimento! V. Ex^a vai ouvir agora uma colaboração, nobre Senador Marcos Freire. Sabe V. Ex^a que há estudos modernos condenando as barragens, porque já se admite que a infiltração d'água, ao atingir o magma terrestre, provoca pressões através do vapor d'água, ocasionando deslocamentos na litosfera e provocando movimentos sísmicos, catástrofes e terremotos?

Mas, infelizmente, nobre Senador, ninguém atenta para isso. A preocupação é o lucro, é a plus valia, é aquele câncer que o próprio teórico comunista diz que o capitalista tem dentro de si, a devorá-lo, porque o joga até em luta antropofágica; ele se autodestroi, porque quer o lucro; para ele, o lucro é o progresso.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Ex^a um aparte nobre Senador?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Sem querer quebrar o seu belo pronunciamento, quero dizer algo relativamente a esse aspecto específico a que V. Ex^a se referiu, de críticas às barragens. Ainda, recentemente, acerca de duas ou três semanas, quando me referia à questão da baixa vazão do Rio São Francisco, tive oportunidade de invocar a autoridade de cientista e de Professor da Universidade Rural de Pernambuco, o Professor Vasconcelos Sobrinho, em que ele exatamente, tocava nesse ponto, de críticas à existência de grandes barragens ao longo dos rios. Tive até a oportunidade de solicitar ao Senador Orestes Quêrcia — no Simpósio que S. Ex^a está fazendo presentemente na Comissão de Agricultura e em que está incluído esse tema do desmatamento — que incluísse o nome do ilustre Professor de Pernambuco, que honra a ciência brasileira, para que ele pudesse aprofundar, entre outros aspectos, esse que foi determinado e fixado por V. Ex^a. Era a observação que tinha a fazer, parabenizando-me, mais uma vez, com o belo pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Muito obrigado nobre Senador. V. Ex^a torna a me honrar com o seu aparte, e a robustecer o meu brasão.

Volto a ler, Sr. Presidente.

De uma coisa sabemos que o homem branco talvez venha um dia a descobrir: O nosso Deus é o mesmo Deus. Julgas, talvez, que o podes possuir da mesma maneira como desejas possuir a nossa terra. Mas não podes. Ele é Deus da humanidade inteira. E quer bem igualmente ao homem índio como ao branco. A terra é amada por Ele. E causar dano à terra é demonstrar desprezo pelo seu Criador. O homem branco também vai desaparecer, talvez mais depressa do que as outras raças. Continua poluindo a Sua própria cama! e há de morrer uma noite, sufocado nos Seus próprios dejetos! Depois de abatido o último bisão e domados todos os cavalos silvestres, quando as matas misteriosas federem à gente, e quando as colinas escarpadas se encherem de fios que falam — onde ficarão então os sertões? Terão acabado. E as águias? Terão ido embora. Restará dar adeus à andorinha da terra e à caça, o fim da vida e o começo da luta para sobreviver.

Talvez compreenderíamos se conhecêssemos com que sonha o homem branco, se soubéssemos quais as esperanças que transmite a seus filhos nas longas noites de inverno, quais as visões do futuro que oferece às suas mentes para que possam formar os desejos para o dia de amanhã. Mas nós somos selvagens. Os sonhos do homem branco são ocultos para nós. E por serem ocultos, temos de escolher o nosso próprio caminho. Se consentirmos, é para garantir as reservas que nos prometeste. Lá talvez possamos viver os nossos últimos dias conforme desejamos. Depois do último homem índio tiver partido e a sua lembrança não passar da sombra de uma

nuvem a pairar acima das pradarias, a alma do meu povo continuará a viver nestas florestas e praias, porque nós as amamos como um recém-nascido ama o bater do coração de sua mãe. Se te vendermos a nossa terra, ama-a como nós a amávamos. Protege-a como nós a protegíamos. Nunca esqueças como era a terra quando dela tomaste posse. E com toda a tua força, o teu poder, e todo o teu coração — conserva-a para teus filhos, e ama-a como Deus nos ama a todos. Uma coisa sabemos: o nosso Deus é o mesmo Deus. Esta terra é querida por Ele. Nem mesmo o homem branco pode evitar o nosso destino comum."

Traduzido da revista *Norsk Natur* 10 (1), 1974, Oslo, por Roberto Tâmara. Uma colaboração do Instituto de Conservação da Natureza — Estrada da Vista Chinesa, 741 — Caixa Postal, 3545 — ZC 00 — Alto da Boa Vista. Rio de Janeiro — RJ.

x = telegráfo (N. do T.)

RT/efe.

Srs. Senadores, o tempo se encerra. E como o meu tempo já foi tomado por outros, concluo, Sr. Presidente, pedindo que conste também do meu discurso um artigo do jornalista Andrade Neto, inserto no jornal *A Notícia*, de Manaus, no dia 4 de junho de 1976, em defesa da Zona Franca, de Manaus. Muito agradecido, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR EVANDRO CARREIRA, EM SEU DISCURSO.

Não temos a menor pretensão de donos da verdade, da mesma forma como não sentimos prazer em ser anunciantes de más notícias, misérias e dificuldades. Muito menos tencionamos dar sentido polêmico às idéias que expomos, de maneira franca e clara, ou os alertas que fazemos, sem cuidar de agradar ou desagradar, com o propósito de esclarecer ou interpretar, tudo no sentido de que as autoridades saibam o que pensamos, e pensamos como uma grande parcela da coletividade, e esta sinto que a nossa voz não quer se calar, nem se deixa abafar pela pressão sempre presente na escolha ou encaminhamento de soluções, nem iludir pelo otimismo exagerado e sempre prejudicial, porque estimulador da inação cômoda, que deixa ao tempo ou aos milagres a solução dos problemas realmente vitais.

Em termos de Zona Franca somos radicalmente Amazonas, sem falta de patriotismo para compreender os altos interesses nacionais, mas com a consciência de que nada servirá ao Brasil se sacrificar uma grande parcela do território pátrio, notadamente esta região que é motivo reconhecido da cobiça internacional e para cujo desenvolvimento e integração definitivos a Nação deve procurar soluções peculiares, e até paternalistas.

O saudoso presidente Castello Branco, a quem todos reconhecemos qualidades excepcionais de estadista, procurou uma solução peculiar para os problemas do Amazonas e foi com paternalismo que revitalizou uma Zona Franca mambembe que existia, através do Decreto-lei nº 288, que, pelo somatório de favores oferecidos, poderia nos conduzir a rumos novos e definitivos, de desenvolvimento e progresso.

Mas, ao curso dos anos, a genialidade de Castello começou a sofrer deformações profundas na sua estrutura básica, com constantes mutilações no diploma original, feitas ao arrepio da Lei, a nosso ver, como já escrevemos aqui, num "Bom Dia, Ministro", quando saudávamos a chegada do Sr. Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda.

E essas mutilações, que eram periódicas, passaram a ser constantes, quaisquer que tenham sido os nossos protestos ou dos outros; e continuam a ser praticadas de forma direta ou indireta, no bojo de instruções, portarias, telegramas, interpretações e até telefonemas; e continuarão a ser feitas, pelo que se sente e o próprio Ministro Simonsen afirmou em Manaus, sabe lá até quando, e de que forma, e até que ponto.

É evidente que nem todos pensam como nós.

E nem desejamos que todos pensem como nós, pois entendemos que cada qual pensa como acha dever pensar, exercendo o direito legítimo de opinião, que a Revolução de 1964 é ciosa em assegurar aos brasileiros, pois, pelo que se saiba, o Movimento Revolucionário foi realizado também para assegurar essa liberdade, e não deseja, nem nunca desejou, que nos transformássemos em simples batedores de palmas, em mansos cordeiros despersonalizados, como acontece nas ditaduras socialistas, que são fruto de um comunismo que os bravos soldados de 1964 vieram combater no Brasil, com visível aprovação do nosso Povo.

Isto significa que não somos, os brasileiros, obrigados a concordar com tudo o que faz administrativa e politicamente um Governo Revolucionário, e o ínclito Presidente Ernesto Geisel tem muito bem demonstrado isto, em permitir debates livres e eleições limpas, numa prova clara de que o modelo político brasileiro não é uma ditadura, como não é estático, como cuida permanentemente de se aprimorar, ajustar às contingências internacionais e acatar a evolução política que se pratica no bom sentido, sem ferir os postulados básicos revolucionários de combate constante à subversão e à corrupção.

Se temos o direito de divergir, é o que queremos fazer com o intuito de defender os interesses do nosso Estado e do nosso Povo; e o fazemos lutando pela intocabilidade de um Decreto fruto da Revolução, firmado por Castello Branco, o seu primeiro Presidente; e o praticamos às claras, sem propósitos contestatórios ao regime, sem a pretensão de jogar brasileiros contra brasileiros, sem o intuito de servir aos interesses subversivos dos inimigos da Nação; se temos o direito de divergir, repetimos, queremos fazê-lo de maneira franca e leal, afirmando que, em termos de Zona Franca de Manaus não somos apenas radicalmente Amazonas, como já dissemos, mas somos contra a orientação que está sendo palmilhada pelo Governo Geisel.

Afinal, alguém teria de empunhar essa bandeira, de dizer que as mutilações solapam o nosso desenvolvimento, de afirmar que a Zona Franca só nos serve como a concebeu Castello Branco, e que sem ela acabaremos por nos transformar num porto de lenha como já parecíamos ser quando o Decreto-lei nº 288 veio nos dar alma nova, vida nova, perspectivas novas, sonhos — e não pesadelos — também novos.

Vivíamos, antes de 1964, como indigentes, de pires na mão, sempre a pedir favores, pagando funcionários com verbas da famosa "indenização do Acre", caloteando fornecedores, debilitando cada dia mais o empresariado, com os nossos jovens daqui partindo por falta de escolas, com o nosso caboclo inteiramente desiludido e desamparado, com a nossa gente sem empregos e perspectivas maiores.

O Decreto-lei de Castello Branco fez-nos uma milagrosa transfusão de sangue, sacudiu a poeira da nossa desesperança, motivou um novo ímpeto de trabalho e progresso.

Lembrem-se todos do Natal de 1965, quando as crianças não precisaram aglomerar-se nas filas demagógicas da política para ter o seu brinquedo, pois a nova era criou tantos empregos que cada pai teve condição de comprar a bola e a boneca de seus filhos, e eram bolas e bonecas de preço baixo, trazidas pela Zona Franca dos mercados do mundo inteiro.

Nestes anos todos a Zona Franca e os Governos Revolucionários aqui realizaram um trabalho que ninguém pode negar. Os que procuravam cultura no Sul, tiveram escolas e faculdades; os desocupados receberam a dádiva de um mercado de empregos em constante ampliação; o Estado sarou dos eternos déficits orçamentários; e até se deixou de pedir indenização pelo território perdido com a criação do Acre.

E agora, quando a Zona Franca começa a transformar-se num "tigre de papel", o que vai acontecer?

Será que para cá continuarão vindo investidores para correr o risco de ver mudadas as regras em que farão suas aplicações de recursos? Será que o comércio e a indústria continuarão precisando

de empregados quando as fontes de seus negócios são prejudicadas pelas proibições, restrições e condicionamento de toda ordem? Será que o Estado continuará próspero e bem de dinheiro quando os negócios diminuírem, o reconhecimento de impostos minguar a receita, e o desemprego bater às nossas portas?

Há quem acredite que nada aconteceu, está acontecendo ou irá acontecer. Nós não, e o afirmamos com absoluta tranquilidade e com a consciência de estarmos sendo patrióticos, ao declarar que o que não serve ao Amazonas não pode servir ao Brasil.

E as mutilações do diploma original da Zona Franca não servem ao Amazonas. É nossa opinião, que exercemos garantidos pelos postulados democráticos da Revolução.

Agora mesmo uma portaria interministerial obriga-nos a duas licenças prévias para importações: da CACEX e da SUFRAMA. É o único lugar neste Brasil onde se vai precisar de duas licenças. No resto do País basta a da CACEX. Aqui ainda teremos a da SUFRAMA.

A Portaria assegura direitos para o que está sendo importado desde que embarcado até cinco dias da sua publicação. O embarcado depois de cinco dias não tem direitos. E cabem as perguntas: e as cartas de crédito já abertas, já pagas, já negociadas, já com despesas feitas, já com dinheiro levantado em bancos à base de juros altos, como vão ficar? Deverão todos telegrafar cancelando as compras e negócios? E neste caso, quem cobrirá os prejuízos das despesas já realizadas?

Uma entrevista divulgada nos jornais anuncia que com uma quota de US\$ 280 milhões nenhum prejuízo teremos, porque até 31 de maio só utilizamos meia quota, na ordem de 148 milhões de dólares. Maio é o quinto mês, não é a metade do ano, pois há mais sete meses. Por acaso, 148 é metade de 280?

A entrevista também informa que tudo ainda será resolvido pelo Conselho da SUFRAMA, com reunião marcada para o dia 21 deste. E até essa data, vamos todos ficar a ver navios? Por que não se faz uma reunião de emergência se o caso é de tanta importância?

E tem mais: dispomos de uma quota de 280 milhões de dólares até quando? O que vai valer isto dentro de poucos anos, quando as moedas se desvalorizam a cada dia e o custo do que se compra sobe a cada instante?

O Presidente Geisel é um patriota, mas alguém, com firmeza e sinceridade, sem grandes estatísticas e papélorios, deve chegar a ele e dizer o que nos está acontecendo e o que nos vai acontecer.

As classes empresariais lutam até onde podem, mas têm de ficar adstritas aos memoriais, que são encaminhados aos Ministros, e por estes segundos, terceiros e quartos, acabando por entupir gavetas, e depois passar ao arquivo morto.

O Sr. Aloísio Campelo, superintendente da SUFRAMA, pode e deve ser bem intencionado, mas é um delegado do Governo Federal, que tem o dever de cumprir ordens, que são emanadas dos Ministros, precisamente os que fazem portarias, instruções e mutilações em geral.

O Sr. Henoch Reis, Governador do Estado, até certo ponto também exerce delegação, pois foi escolha direta do Governo, ratificada pelas urnas sem cheiro de Povo, por eleições indiretas. Também ele, faça-se justiça, é bem intencionado, luta como pode ou como deixam.

Os jornais, as rádios e as televisões reclamam, bem ou mal, certo ou errado, mas terão voz ressonante na tranquilidade silenciosa do Planalto Goiano?

Nesta manhã de preocupações, afirmando nossa discordância ao que faz o Governo Federal com a nossa Zona Franca, um homem do Povo como nós não pode, além de firmar definitivamente sua posição sobre o assunto, senão dizer: BOM DIA, MANAUS, que Deus te proteja.

Andrade Netto

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Compareci, no último sábado, dia 5 do corrente, à missa comemorativa mandada rezar em ação de graças pelo Jubileu de Prata do Jornal *O Dia*. pude abraçar, na oportunidade, o meu grande e querido amigo Chagas Freitas, que soube ao longo desses 25 anos de tarefas árduas, imprimir um jornal eminentemente popular, com a maior tiragem do Brasil e sendo, inequivocamente, a folha de preferência do trabalhador.

Tive oportunidade, várias vezes, viajando nas primeiras horas do dia pelas embarcações da STBG, constatar que a maioria dos passageiros empunhava esse periódico e também nos trens da Central ou da Leopoldina o mesmo se verificava.

Antes da fusão, o prestígio de Chagas Freitas chegou a ser tanto que, eu me recordo — e cito o episódio como homenagem a uma liderança autêntica — seu nome, ao tempo das cédulas individuais, fora intensamente sufragado na Baixada Fluminense e em outros pontos do Estado do Rio.

O jornal aniversariante tem uma linha ideológica exemplar e os seus serviços à Pátria e à comunidade são relevantes. É sem sombra de dúvida, o maior guia sindical existente na América Latina e qualquer fato relativo à classe trabalhadora, aos funcionários públicos e às profissões liberais, são noticiados com absoluta isenção, com critério, com decência e com honradez.

Pude ver durante o ato religioso o quanto Chagas Freitas e a sua valorosa equipe de trabalho são estimados. Daqui desta tribuna renovo o abraço de parabens que dei pessoalmente ao grande líder, extensivo aos seus companheiros de Direção entre os quais ressalto a figura ímpar de Othon Paulino, do Secretário Rui Santa Cruz Lima, Santa Maria, enfim, de todos os redatores, repórteres setoriais, todo pessoal da oficina e da circulação, e muito particularmente, à repórter Sandra Salim que escreve com uma espetacular capacidade de síntese e que tanto serviço, através das suas reportagens, tem prestado à coletividade, a exemplo do que também fazem em artigos assinados, os Deputados Miro Teixeira e Marcelo Medeiros.

Chagas Freitas honra a imprensa brasileira como honrou os mandatos de Deputado Federal e de Governador do antigo Estado da Guanabara.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Professor Hélio Beltrão, uma das mais autorizadas e das mais categorizadas vozes que opinam sobre a economia brasileira, pela sua experiência, ex-Ministro do Planejamento e ao mesmo tempo uma presença vitoriosa na iniciativa privada, concedeu a *O Globo* do Rio de Janeiro, uma entrevista que achei do meu dever transcrever nos anais da Casa, pela lucidez e objetividade com que ele participa da polémica sobre estatização e desestatização que ora se processa no País.

A base do pronunciamento do ex-Ministro Hélio Beltrão é a de ressaltar a necessidade de não radicalizar o debate, evitar que ele caia no passionalismo das teses e perca a objetividade das soluções. Na realidade, o Brasil jamais pode deixar de defender os seus interesses em favor da pureza das teses. Gilberto Amado já ressaltava que a obrigação primeira de todo país é defender o seu interesse objetivo e não a afirmação gongórica de alguns postulados obscuros e angelistas. O Brasil jamais poderá abrir mão de estatizar o que for necessário ser estatizado em razão do seu interesse, bem como, esse mesmo interesse determina que jamais a Nação opere fábricas de refrigerantes, bombons etc., quando essa função deve ser da iniciativa privada.

O pronunciamento do Ministro Hélio Beltrão, pela sua lucidez, pela inteligência das colocações retira um pouco do passionalismo do debate e oferece o testemunho de quem vê o problema dos dois

lados: do lado do Estado e do lado do empresário. Essa validade é importante para o debate parlamentar e por isso mesmo peço a sua transcrição nos Anais da Casa, como parte integrante deste pronunciamento. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ SARNEY EM SEU DISCURSO:

BELTRÃO DEFENDE FORTALECIMENTO DO EMPRESÁRIO PRIVADO NACIONAL

O ex-Ministro do Planejamento, Hélio Beltrão, destacou ontem que *"a alternativa mais viável para se evitar os riscos da estatização e da desnacionalização da economia é o fortalecimento da empresa privada nacional"*.

Em sua opinião, o Governo Geisel está consciente desse fato, tanto que a meta de aumentar o peso relativo da participação do empresariado nacional na economia brasileira está explicitada no II PND. Além disso, vem tomando medidas concretas para a realização daquela meta, como, por exemplo, o apoio decisivo dado ao projeto da Alagoas Matérias-Primas Farmacêuticas S/A.

Conflitos superados

A criação dessa indústria, que produzirá ácido ascórbico (vitamina C), mostra claramente *"a possibilidade de se conciliar interesses aparentemente conflitantes, harmonizando-os com o objetivo fundamental do desenvolvimento do País"*, segundo afirmou o ex-Ministro do Planejamento.

A seu ver, o modelo acionário da Alagoas Matérias-Primas Farmacêuticas S/A *"inova e aperfeiçoa o modelo que vem sendo praticado na indústria petroquímica (o chamado modelo do terço, no qual os sócios estatal, empresa privada nacional e estrangeira detêm parcelas iguais do capital votante)"*.

O capital votante da Alagoas Matérias-Primas Farmacêuticas é constituído por 51 por cento de ações ordinárias subscritas pela GETEC — Guanabara Química Industrial, por 25 por cento de participação da Roche Produtos Químicos e Farmacêuticos e os restantes 24 por cento de ações ordinárias subscritas pela Fibase, subsidiária do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. Hélio Beltrão esclareceu que *"a participação da Fibase é reversível, uma vez que a GETEC possui opção de recompra, observadas as condições estabelecidas no acordo de acionistas"*.

A participação minoritária da Roche, no capital votante da Alagoas, foi justificada pelo ex-Ministro do Planejamento da seguinte maneira: *"o sócio estrangeiro detendo, atualmente, uma posição predominante no mercado como importador de ácido ascórbico, tem interesse em defender essa posição, através da participação na fábrica que vai substituir a importação do produto"*.

Hélio Beltrão acrescentou que a Roche — detentora de 70% da comercialização de ácido ascórbico no País e maior produtora mundial dessa matéria-prima — não apenas aceitou em participar minoritariamente do capital da Alagoas, como também em transferir o seu *know-how* para a empresa, como aporte de capital, sem remessa de divisas para o exterior a título de *royalties* ou assistência técnica.

Precedente

Hélio Beltrão, que é presidente da GETEC, enfatizou o fato que *"o sócio privado nacional deterá a direção efetiva do empreendimento, assim como o controle do capital votante. Coube-lhe, como promotor do empreendimento, a iniciativa e a liderança nas negociações, inclusive a seleção do sócio estrangeiro detentor da tecnologia"*.

Para o ex-Ministro do Planejamento, a Roche, *"apesar de ser uma das firmas líderes mundiais num setor sabidamente infenso à transferência de tecnologia, não hesitou em abrir um precedente que servirá de inspiração e estímulo às demais empresas estrangeiras do setor"*.

Destacou que *"a fábrica de vitamina C será o primeiro projeto de vulto destinado a produzir, no Brasil, uma matéria-prima funda-*

mental para a indústria farmacêutica: o ácido ascórbico, até agora, integralmente importado. Pode mesmo ser encarado como marco inicial da reversão do processo de desnacionalização da indústria farmacêutica brasileira".

Função do Governo

Hélio Beltrão afirmou também que *"a grande função do Governo é apoiar o empresário privado nacional em suas negociações com as empresas estrangeiras, detentoras da tecnologia, uma vez que só as empresas estatais possuem poder econômico e político para tanto. Só assim será possível se enfrentar o desafio atual, que é a criação e a consolidação do empresariado privado nacional"*.

Conforme destacou, *"a lição que se pode tirar da criação da Alagoas é a seguinte: o debate excessivamente abstrato que se vem travando em torno de alguns temas complexos, como a função do Estado, o papel da livre empresa e a desnacionalização da economia, nem sempre constitui a melhor forma de esclarecimento da opinião pública"*.

A experiência — continuou — tem indicado que a excessiva generalidade e emocionalidade desse tipo de debate poderá, pelo contrário, *aumentar a confusão, provocar retrocessos e inibir iniciativas. Pior do que isto, pode difundir a errada convicção da existência de falsos dilemas ou de incompatibilidades mais aparentes que reais"*.

Discussão Inconsequente

"Melhor que radicalizar — frisou — o debate teórico é promover iniciativa viáveis no caminho certo. Esse tipo de debate, girando em torno de teses e princípios gerais, conduz inconscientemente à radicalização de posições. No fundo, os contendores esperam que a realidade se ajuste às teses, quando o razoável é esperar o contrário. Só a necessidade de dar solução a problemas concretos pode conduzir à harmonização e conciliação de pontos de vistas aparentemente antagônicos".

Para mostrar que sua preocupação nesse sentido não é de hoje, Hélio Beltrão citou trecho de uma palestra sua, em 11 de março de 1969, na Escola Superior de Guerra: *"o brasileiro, especialmente o mais ilustrado, herdou a votação dos latinos pelo debate teórico, o pendur irresistível pela fascinante discussão das teses abstratas"*.

"É o que freqüentemente sucede em matéria de política econômica. Nesse, como noutros campos, o debate tende freqüentemente a radicalizar-se em torno de falsos dilemas, sem maiores compromissos com a natureza e a urgência dos problemas a resolver".

"Os contendores dessa guerra de palavras acastelam-se quase sempre em cidadelas abstratas e irredutíveis: cruzados da livre iniciativa contra gladiadores da intervenção estatal; xenófobos exaltados contra desnacionalizadores impenitentes; controladores fanáticos contra maníacos da economia do mercado; políticos mal informados contra empedernidos e estreitos tecnocratas; livre-cambistas românticos contra protecionistas obsessivos; defensores do "lucro é sagrado" contra partidários de "o lucro é um roubo"; monetaristas "ortodoxos" contra estruturalistas radicais".

"Atônito e confuso ante o fulgor dessa controvérsia, carregada de preconceitos e de irrealismo, e não raro obscurecida pelo interesse pessoal ou de grupos, nem sempre é fácil ao brasileiro comum identificar precisamente onde reside o interesse nacional".

"Ora — enfatizou o ex-Ministro — o nacionalismo, tal como o conceituamos, consiste exatamente na fidelidade a esse interesse, que precisa, por isto mesmo, estar claramente identificado".

"Todos os povos são ciosos de seu interesse. E na medida em que estão habilitados a identificá-los, procuram defendê-lo objetivamente. A desatenção dos povos pelo próprio interesse é tão censurável quanto o descuido do chefe de família pelo bem-estar atual e futuro de seus filhos".

"Ironicamente, os países menos desenvolvidos, justamente aqueles em que a identificação e a defesa do próprio interesse constituem condição de sobrevivência, raramente se concentram em descobrir a solução para os seus verdadeiros problemas", finalizou Hélio Beltrão.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Presidência esclarece a propósito de parte do discurso do nobre Senador Paulo Brossard, que na sessão de hoje foi lido expediente relativo ao recebimento, pelo Senador, de ofício do Ministério da Educação e Cultura prestando as informações solicitadas pela Comissão de Educação e Cultura, do Senado, relativas ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1975. De forma que a solicitação feita pela Comissão de Educação e Cultura, do Senado, foi atendida pelo Ministério da Educação e Cultura e, por coincidência, no Expediente da sessão de hoje, foi dado conhecimento ao Plenário do Senado. O Ofício tomou o número 124, de 3 de junho de 1976.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, e destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1976.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 215, de 1976, do Sr. Senador Domicio Gondim, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Beltrão Defende Fortalecimento do Empresário Privado Nacional".

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 216, de 1976, do Sr. Senador Domicio Gondim, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Beltrão: Endividamento da Empresa é o Problema".

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 225, de 1976, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 128, de 1976, do Sr. Senador Henrique de La Rocque, que dispõe sobre o exercício da profissão de corretor de imóveis e 131, de 1976, do Sr. Senador Benjamim Farah, que disciplina o exercício da profissão de corretor de imóveis em todo o Território nacional.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1975, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao § 1º do artigo 381 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 676 e 677, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; e

— de **Legislação Social**, favorável, com voto vencido do Sr. Senador Domicio Gondim, e voto vencido, em separado, do Sr. Senador Jarbas Passarinho.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1976 (nº 183-B/75, na Casa de origem), que estende a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Concórdia—SC, ao Município de Xavantina, tendo

PARECER, sob nº 321, de 1976, da Comissão:

— de **Legislação Social**, favorável.

— 6 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 1972

(Tramitando em conjunto com o

Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1975)

Montoro, que determina que todos os benefícios concedidos pelo INPS sejam reajustados em proporção ao salário mínimo vigente na data de seu início, eliminando desigualdade de critérios, tendo

PARECER, sob nº 310, de 1976, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Sr. Senador Dirceu Cardoso.

— 7 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 150, DE 1975

(Tramitando em conjunto com o

Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1972)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1975, do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre reajustamento de benefícios concedidos antes de 21 de novembro de 1966 e em manutenção pelo INPS, tendo

PARECER, sob nº 311, de 1976, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Sr. Senador Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ROBERTO SATURNINO NA SESSÃO DE 7-6-76, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — **Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

O *Jornal do Brasil* pediu-me um artigo versando sobre o tema da estatização e o publicou, na sua edição do dia 25 de maio último, não obstante o ponto de vista expresso no artigo fosse contrário àquele que tem sido defendido pelo jornal, nos seus editoriais. Trata-se de uma atitude honesta que caracteriza o que se pode chamar de um jornalismo sadio e confirma o alto conceito que esse matutino desfruta, não só no Rio de Janeiro, como em todo o Brasil.

Mas, Sr. Presidente, após a publicação do artigo mencionado, o mesmo jornal publicou três outros, contendo respostas, refutações às teses neles expressas, ou comentários com desenvolvimento de alguns tópicos, de alguns pontos que procurei afluorir naquele trabalho.

O primeiro desses artigos, aquele que, exatamente, pretendia, dar a resposta mais completa ao meu ponto de vista, não foi, realmente, um artigo feliz; ao contrário, a mim me pareceu tão infeliz que me dispensei de tecer, sobre o mesmo, qualquer comentário.

Entretanto, Sr. Presidente, logo após aquele primeiro artigo, surgiram dois outros. Um do Sr. Walder de Góes e outro do Sr. Vicente Barreto. Estes sim, matérias bem feitas, artigos bem estruturados, inteligente e com observações, contestando, de certa forma, as posições assumidas por mim, mas tudo, repito, colocado de uma forma inteligente, merecedora mesmo de alguns comentários que pretendo fazer, aqui, na tarde de hoje.

Assim, Sr. Presidente, em ambos os casos os articulistas apontaram riscos que decorrem do crescimento da presença do Estado na economia brasileira. "O complexo das empresas estatais cria a sua própria ideologia", diz o Sr. Walder de Góes, no seu artigo: e uma ideologia que pode, facilmente, tender para o autoritarismo. De outro lado, como aponta Vicente Barreto, no outro artigo referido, a força das postulações geradas no complexo estatal pode levar ao primado do econômico, pode levar à subordinação da esfera do político à esfera do puramente econômico.

Ora, Srs. Senadores, são duas observações bem postas e eu não pretendo, absolutamente, negar a existência desses riscos; eles existem, efetivamente. Pretendo, apenas, dizer, em primeiro lugar, que esses são riscos menores do que aqueles inerentes à solução alternativa à presença do Estado nos casos em que eu acho necessária. Em segundo lugar pretendo dizer que esses riscos, embora existentes, são todos eles minimizáveis, isto é, são suscetíveis

de redução ou minimização, na proporção em que se adotarem certas posições, certas medidas a que eu me referirei, logo adiante.

Tenho afirmado em várias oportunidades, que a alternativa para a realização de empreendimentos nos setores básicos da nossa economia, com poucas exceções — repito: com poucas exceções, que se podem contar até nos dedos — a alternativa à presença do Estado é a presença da grande empresa internacional, ou da transnacional ou da multinacional. Senti, claramente, nas colocações do Sr. Walder de Góes, no seu artigo, o desejo, a intenção de rejeitar esse dilema, dilema, que todos nós, reconhecemos como inconveniente, mas que reflete a realidade, o dilema da escolha entre os dois gigantes: a solução estatal ou a solução multinacional. Onde for possível essa rejeição, onde for possível achar-se uma terceira alternativa, onde for viável a solução da pequena ou da média empresa nacional, estaremos todos de acordo, Sr. Presidente, e juntarei a minha voz ao coro de todos aqueles que defendem uma solução eminentemente pluralista para o nosso desenvolvimento econômico.

Mas, o que tenho dito, e continuo a dizer, é que há certos setores, por exemplo, a produção de matérias-primas e de equipamentos básicos, que dadas as exigências de capital e de tecnologia, dadas as dimensões relativas do nosso mercado, são setores automaticamente monopolistas ou oligopolistas; são setores onde não existe a liberdade de iniciativa, onde tem que existir um monopólio de fato e onde a presença do Estado, dadas as características do capitalismo nacional, faz-se necessária como alternativa única para enfrentar a possibilidade de entrega das decisões à empresa multinacional.

Um exemplo claro de um setor desses é o da produção de cobre. Está aí o Governo, neste mesmo instante, realizando uma espécie de licitação pública, para a entrega da produção de cobre a praticamente uma empresa, ou, no máximo, duas. O Governo faz uma verdadeira concorrência, para a qual apresentaram-se dez candidatos, cinco dos quais grandes empresas estrangeiras; uma empresa estatal, a FIBASE, e os outros quatro, empresas privadas nacionais.

O que é que vai acontecer? O Governo vai escolher um desses candidatos, um desses concorrentes, e vai entregar-lhe o monopólio da produção de cobre do País. E nenhuma outra empresa mais vai se aventurar a explorar esse setor, o que caracteriza nitidamente um monopólio concedido pelo Governo. Por conseguinte, não há liberdade de iniciativa nesse caso, não há livre empreendimento, mas há, simplesmente, um setor monopolizado e concedido, na prática, pelo Governo.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Ouço com muito interesse o aparte do nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — A colocação posta pelo eminente Senador Vice-Líder da Oposição, inicialmente poderíamos dizer que, se não perfeita — porque perfeição não existe no mundo — é quase perfeita. E, com muito prazer estamos vendo, talvez pelo aprimoramento da forma e da linguagem, seja de um lado, seja do outro, que as suas diretrizes gerais não divergem muito da política do Governo, no tratamento da divisão das diferentes áreas, política esta que tantas vezes aqui já afirmamos. A conduta do combate, como poderíamos dizer, isto é, a maneira da execução dessas diretrizes é que tem ensejado discussões maiores ou menores. Mas o Governo, há pouco, deu exemplos que nos parecem flagrantes, exemplos tão claros que, às vezes, ficamos até em dúvida por que existe, sem jogo de palavras, dúvidas a respeito de suas intenções. Tivemos, semana passada, o caso da Lume; agora, o do cobre, que exemplifica exatamente tudo aquilo que dissemos a respeito. Caso do potássio: o Governo pôs em concorrência a exploração das jazidas. Não vamos discutir a felicidade ou infelicidade da escolha, mas dentro da concorrência aquelas jazidas foram adjudicadas à iniciati-

va privada, representada por um grupo que se mostrou absolutamente incapaz — por motivos os mais diversos — de levar a cabo a experiência. Então: “o Governo não pode ficar esperando, não vai esperar por quem não ficou de vir”. Talvez a frase seja pouco parlamentar, mas realmente expressa que o Executivo pensa a respeito. Ele entregou essas jazidas a quem realmente poderia explorá-las: à PETROBRÁS; vai ser a exploração feita através da PETROQUISA, com associação de empresas privadas que por acaso nela se interessarem. O caso a que V. Ex^a se refere, o do cobre de Caraibas, é uma manifestação bem evidente de que ele — o Governo — não pretende se sobrepor à iniciativa privada. Só quando esta dá as mais claras demonstrações, naquelas áreas dos chamados espaços vazios, quando ela não tem capacidade de agir; aí sim, ele intervém. Outro caso, o de Caraibas. O que é que se faz? Uma concorrência, à qual vão se habilitar empresas as mais diversas; de dez já passaram para as duas, e V. Ex^a já vê que também neste caso o Governo age coerentemente com aquilo que pensa. Mas, estávamos esperando uma oportunidade para, de uma vez por sempre, fixar uma posição; e V. Ex^a, com a sua generosidade e a paciência que tem quando nossos apartes são longos, nos incita até a dizer claro: o Governo da atual fase da Revolução, o Governo do General Geisel, não tem outro pensamento senão cumprir rigorosamente aquilo que ele achou certo, pelos seus órgãos de planejamento, mandou inscrever no II PND, que por sua vez foi aprovado pelo Congresso. Isto é o que ele vai fazer. Campanhas outras de estatização, de desestatização, que nós vemos aí em maior ou menor escala, têm o mérito de esclarecer a opinião pública. Mas o Governo não pretende nem estatizar nem desestatizar, isto é, o Sr. Secretário Geral de Planejamento da Presidência da República esclareceu suficientemente que o Governo quer fazer, naqueles três itens que vamos nos dispensar de aqui o apresentar, pois já do conhecimento do Plenário para não mais tomar o tempo de V. Ex^a. Mostrem onde o Governo feriu aqueles princípios, aquelas outras diretrizes. Se em erro, ele procura desestatizar aquela empresa. Mas até o dia de hoje, ao que nos consta, não foi apresentado, realmente, algo que pudesse responder, em termos objetivos, à indagação feita. Esperemos que ainda o seja. Desculpe-nos o alongado do aparte, mas só num discurso brilhante como o de V. Ex^a é que poderíamos bem inserir, deixar clara a verdadeira filosofia do Governo quanto ao assunto.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Não há por que desculpar, mas há por que agradecer, nobre Senador, e expressar a minha satisfação quando V. Ex^a identifica pontos de coincidência entre os pensamentos do Governo e da Oposição, neste setor.

Apenas acho, nobre Senador Virgílio Távora, que eu também identifico do lado do Governo — diria mesmo — uma clara hesitação quanto a este problema, hesitação esta que, a meu ver, deu ensejo a que essa campanha pela desestatização se propagasse com a intensidade com que se propagou.

O Governo deu mostras evidentes de ceder à prestação da campanha, logo no seu início, adotando 3 ou 4 medidas contra o desenvolvimento das empresas estatais.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Nobre Senador, não concordamos, em absoluto, com esta parte do discurso de V. Ex^a.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Mais do que isto: o Governo demonstra a sua hesitação, no momento em que retarda decisões da maior importância, como foi o caso do potássio de Sergipe. A solução, a meu ver, foi certa, mas veio atrasada de alguns anos.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não, eminente Senador...

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Há, nitidamente, uma hesitação, uma timidez do Governo. Quanto ao fosfato de Minas, tenho a esperança de que também vai sair a solução certa, como saiu quanto ao potássio. Mas, por que não decidir logo? Por que ficar o Governo retardando uma decisão que

toda a opinião pública, ou a maioria da opinião pública já está pedindo e o próprio interesse nacional já está exigindo?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, no caso do potássio, V. Ex^a, melhor do que nós mesmos, sabe, pelas funções anteriormente exercidas, que não poderíamos fazer o que V. Ex^a deseja, da noite para o dia.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Senador, eu discordo. Acho que se podia ter feito há muito mais tempo. Em todo o caso, pode ser que haja aspectos sobre os quais não estou suficientemente a par.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — ... O que a lhanza e o *gentlemanhood* de V. Ex^a sabem não poder ser, de início, aqui revelados.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Roberto Saturnino?

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Com prazer, eminente Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Roberto Saturnino, o dilema da estatização ou desestatização tem solução elementar, pois se situa dentro daquele campo conceitual dos elementos básicos da economia política: o estudo da necessidade. Há necessidades individuais e há necessidades coletivas. As necessidades individuais são aquelas sentidas pelo indivíduo, que ele pode satisfazer diretamente. As coletivas são aquelas resultado do anseio do grupo, da associação. E à proporção que o Estado foi-se avantajando, as necessidades coletivas foram crescendo, haja vista a necessidade de abastecimento de água, por exemplo, numa cidade; esta é uma necessidade coletiva que outrora, dentro daquele critério liberalista da economia, ainda era o setor privado que solucionava. Mas o Estado compreendeu que a satisfação dessa necessidade coletiva não podia ficar à mercê dos caprichos da ordem privada; tinha que se constituir num monopólio do Estado; o Estado é que tinha de tomar conta, é que tinha de satisfazer, diretamente, essa necessidade coletiva. Assim também aconteceu com o abastecimento de energia elétrica, uma necessidade coletiva que não podia mais ficar à mercê dos interesses privatísticos. Sabe-se que até há cem anos atrás o abastecimento de energia elétrica das cidades era exercitado por companhias particulares; mas, na proporção em que as megalópoles cresceram, em que essa necessidade se ampliou, se diversificou, não podia mais ficar à mercê do capricho do indivíduo, das suas idiosincrasias, das suas perturbações hepáticas, ou como diz Gilvan Rocha, muito bem, de um distúrbio vesicular. Assim, também, a satisfação de necessidades coletivas, como sóem ser a do cobre, que V. Ex^a salientou com muita propriedade, e a do potássio, não pode ficar à mercê do desejo ou dos caprichos da ordem privada. Tem que ser o Estado, o Estado tem que satisfazer certas necessidades coletivas. Certos anseios nacionais têm que ficar sob a tutela do Estado; não se pode admitir a desestatização nesse setor; é obra do Estado, é desiderato do Estado. Por isso, a vossa campanha. Lembro-me que V. Ex^a foi o primeiro a empunhar esse vexilo da estatização em certos setores prioritários da economia nacional e que hoje está vingando; e o próprio Governo lhe dá razão. V. Ex^a tem razão, e há muito tempo que já devíamos ter cuidado disso e continuar a cuidar. Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Eu é que agradeço, Senador Evandro Carreira, o aparte de V. Ex^a que, realmente, é muito esclarecedor e coloca o problema nos termos através dos quais se deve julgar a oportunidade ou não da intervenção do Estado.

Mas, retomando o fio das minhas considerações, Sr. Presidente, eu dizia que a alternativa, à estatização envolve um risco de intensidade, realmente, muito maior, que é o de abrir esses setores à presença da grande empresa transnacional ou multinacional. Essas, sim, são entidades que têm poder, uma soma de poder que é

perfeitamente equivalente ao poder de Estados, de verdadeiras nações no mundo de hoje.

Ainda há poucos dias esteve aqui, visitando o País, o Presidente de uma dessas empresas gigantescas, o Sr. David Rockefeller. E o que se viu? Esse Senhor, contra o qual não me move nenhum gesto de hostilidade, foi recebido pelo Senhor Presidente da República durante três quartos de hora. Foi recebido por cinco Ministros de Estado brasileiros: o Ministro da Fazenda, o Ministro do Planejamento, o Ministro da Agricultura, o Ministro das Relações Exteriores e o Ministro de Minas e Energia. Discutiu com esses Ministros aspectos da legislação brasileira, aspectos do planejamento brasileiro. Esse Senhor, esse cavalheiro, o Sr. David Rockefeller, representa realmente algo de extraordinário, uma entidade que tem um poder, como eu disse, equivalente ao poder de um Estado, de uma nação, visto que é recebido tal como se fosse um Chefe de Estado.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Pois não.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Ilustre Senador, o discurso de V. Ex^a dá a impressão de que esta parte soa mais como uma crítica. Ou será apenas como uma comparação para se aferir a importância do que está atrás do Sr. Rockefeller? Não conseguimos bem aquilatar.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Senador Virgílio Távora, eu não quis, realmente, criticar as autoridades brasileiras por terem recebido o Sr. David Rockefeller com esta atenção e dedicando-lhe este tempo. Quis apenas constatar um fato: o fato de que este cidadão representa um poder que não era conhecido do mundo há 30 ou 40 anos atrás. É um poder novo que surge, esse da grande empresa multinacional, que é equivalente, na sua intensidade, ao poder de um Estado, de uma Nação, visto como o Presidente de uma destas empresas é recebido quase que com as mesmas características com que se recebe um Chefe de Estado.

Aí sim, vejo um risco muito mais elevado, muito maior, e que deve ser evitado de toda maneira, sempre que possível, mesmo ao preço de uma diminuição do ritmo de desenvolvimento da economia nacional, porque de nada vale estarmos aumentando o nosso produto à vista de um aprofundamento da nossa dependência, em relação às decisões desses grandes centros internacionais; decisões estas que freqüentemente, nada têm a ver com aquelas que seriam ditadas pelo interesse nacional, pelo interesse do Brasil.

Mas, Sr. Presidente, se eu dizia que o risco da estatização, embora existente, é menor do que o da alternativa da multinacional, quero dizer mais, que esse risco é suscetível de ser reduzido, de ser minimizado. E por quê? A possibilidade de desenvolvimento de uma ideologia própria, por parte do complexo estatal, a apontada por Góis e por Barreto nos seus artigos, me parece que ganham alguma importância apenas dentro do quadro atual, em que a vida política do País está nitidamente, reconhecidamente atrofiada.

Nossos partidos políticos são pobres em conteúdo ideológico e, o que é pior, não estão no poder. Nem um nem outro realmente decidem, nem um nem outro tomam decisões políticas importantes, nem um nem outro exercem efetivamente o poder. As decisões importantes concentram-se no Executivo, na área civil e na área militar. Daí por que o risco da formação de uma ideologia, dentro do complexo estatal, assume uma dimensão maior do que aquela que seria de esperar uma fase em que a vida política do País desse normalmente.

Assim, se houvesse partidos políticos com conteúdo ideológico e com poder de decisão, exercendo efetivamente o poder, a ideologia do complexo estatal, se chegasse a se formar, muito provavelmente acabaria subordinada à ideologia do partido no poder. Tampouco se deveria temer a hipótese do primado da esfera do econômico sobre a esfera do político, pois, ao contrário, o que sucederia é o que normalmente ocorre, a esfera do econômico controlada pela esfera

do político, onde se tomam as grandes e importantes decisões nacionais. Então há uma forma de reduzir, de minimizar os riscos da alternativa menos arriscada, que é a estatização naqueles setores básicos — normalizar a vida política do País, fortalecer os seus partidos, dar conteúdo ideológico aos partidos e dar-lhes, realmente, a possibilidade de exercer o poder político no Brasil. Com esta configuração, se poderia perfeitamente exercer, através dos partidos, o controle político sobre o conjunto das empresas estatais. Assim como se tem criticado, embora superficialmente, os salários excessivamente elevados dos diretores dessas empresas; assim como se têm ouvido críticas a respeito dos lucros excessivamente altos de algumas dessas empresas de maneira mais completa toda a atividade desse complexo estatal poderia e deveria ser controlada, fiscalizada pelo poder político; não apenas no que diz respeito aos aspectos parciais a que me referi, mas a toda política de investimento, à política de mão-de-obra, à política de uso de tecnologia, à política de vendas no mercado internacional e tudo mais. As grandes linhas da política dessas empresas poderiam e deveriam ser fiscalizadas pelo poder político, através dos representantes dos partidos no Parlamento.

Essa seria uma forma hábil e normal de minimizar os riscos do fortalecimento ideológico do complexo estatal. Mas existe outro caminho paralelo que é o de fortalecer, mas fortalecer realmente, o grande conjunto das pequenas e médias empresas nacionais.

O Governo se diz altamente interessado no fortalecimento das pequenas e médias empresas. Eu, pessoalmente, Sr. Presidente, considero que, neste caso, como em numerosos outros, o Governo fica um pouco na declaração de intenções. Na realidade, um conjunto de medidas eficientes, eficazes, para fortalecer as pequenas e médias empresas nacionais ainda está por vir. Quero me referir especialmente à questão do crédito, à questão dos recursos financeiros, não apenas para investimento, mas para capital de giro, que é o grande ponto de estrangulamento que dificulta a vida econômica dessas empresas, sempre altamente endividadas e com uma carga de custos financeiros que anula sua capacidade de se desenvolver. O BNDE tem um programa para as pequenas e médias empresas, mas ele nem exercita esse programa diretamente, ele o faz indiretamente, através de agentes repassadores que cobram comissões de um e meio, dois os três por cento, acrescentando-se às taxas de juros cobrados pelo BNDE, em detrimento, em prejuízo das empresas produtoras nacionais.

Isso, no tocante ao investimento. E no tocante ao capital de giro? O que se pede, é que, ou o Banco do Brasil abra as suas carteiras, mas seletivamente, expressamente orientadas, no sentido de atender às necessidades das pequenas e médias empresas, ou que o Governo tome uma atitude em relação ao sistema bancário, de modo que esse sistema atenda às necessidades da empresa nacional, com juros, com encargos financeiros suportáveis, razoáveis.

Este conjunto de pequenas e médias empresas deve, não apenas ser preservado, como fortalecimento e aumento.

No dia em que o Estado começar a se colocar no lugar que pode e deve ser ocupado pelas pequenas e médias empresas, aí os líderes da campanha antiestatização terão também a minha voz ao seu lado, pois acho que este é um setor onde o Estado não precisa, não pode e não deve penetrar. Este, sim, é um conjunto que tem um papel muito importante a desempenhar na vida política do País e na consolidação da sua orientação democrática. Não é o pequeno subconjunto de uma centena de grandes empresas atuando nos setores básicos que vai definir o regime político, que vai se construir em guardião da democracia neste ou em qualquer país. É este outro grande conjunto de pequenas e médias empresas que vai caracterizar o pluralismo no setor econômico, pluralismo esse que é da essência da democracia. E não apenas esse conjunto de pequenas e médias empresas, mas todo o complexo de entidades de classe —, sindicatos, entidades dos trabalhadores, imprensa livre, partidos políticos fortalecidos, estruturados, município fortalecido como entidade administrativa realmente autônoma — é todo esse complexo de entidades de

pequena dimensão individual que vai determinar a base pluralista indispensável à concretização de qualquer regime democrático. Não são as grandes empresas privadas que, muito ao contrário, nada têm de democrático, uma vez que exercitam atividades monopolísticas e trusteificadas.

Neste campo das pequenas e médias empresas, estarei de acordo em tentar que o Estado não deve ingressar. E não apenas deve evitar, mas ainda tomar medidas, até proibitivas, que impeçam a entrada, neste setor, também da grande empresa multinacional. No caso da Cónsul, por exemplo — único, infelizmente — em que medidas dessa natureza foram adotadas, o Governo mereceu o nosso aplauso, como teria merecido se as adotasse também em relação a outros casos de compra de empresas nacionais por grandes multinacionais. Entendemos que o Estado não deve entrar nesse campo, mas deve proteger a empresa nacional, para que ela não seja sufocada e adquirida pelo capital estrangeiro.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Com muito prazer.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, fazendo apelo à justiça com que procura sempre V. Ex^a fazer seus pronunciamentos à ação governamental e dentro desse sentido de *fair-play* que sempre orientou nossos debates, vamos lembrar a V. Ex^a o que de apoio tem o Governo procurado dar à empresa nacional, não nesse caso isolado, como V. Ex^a diz. Alinharemos, apenas, sem citar os nomes — V. Ex^a sabe que existe o segredo comercial — em várias classes, esse auxílio que é dado por intermédio, inclusive, daquele organismo maior tão conhecido de V. Ex^a, que é o BNDE. Por exemplo: a formação de *Joint-Venture* apoiadas pelo setor público, que permitem, em setores fundamentais, em áreas fundamentais nossas, ao nosso desenvolvimento, que o poder de decisão fique na nossa mão; b) fortalecimento de empresas privadas nacionais, com o objetivo de torná-las líderes, nos seus setores específicos de atuação. (Só no ano passado, seis casos); c) aglutinação, esforço e experiência de grupos empresariais privados, nacionais e estrangeiros, sob a liderança de nacionais. Temos, dentro do Estado da Bahia, não um exemplo, mas uma miríade deles; d) prevenção da eventual desnacionalização de empresa privada — fora a que V. Ex^a citou, permita-nos dizer — ela mais quatro; e) nacionalização de empresa estrangeira, via participação acionária brasileira, uma; f) nacionalização de empresa estrangeira, via aglutinação com empresa privada nacional, em que essa, apoiada pelo BNDE, em grande quantidade, seja majoritária, mais outro exemplo. Vê V. Ex^a que talvez não tenhamos chegado àquele Nirvana a que aspira V. Ex^a. Mas os fatos são inconteste. O Governo se traçou uma diretriz e procura executá-la. V. Ex^a há de dizer: há desnacionalização? Mas a esse respeito, V. Ex^a, que é mais detentor, às vezes, dos segredos nossos do que nós mesmos, sabe também que providências estão sendo estruturadas. E por que fazemos essa afirmativa? Porque V. Ex^a foi o competente planejador, com muitos anos de antecedência, no BNDE, de muita coisa do que nós, hoje, estamos colhendo os frutos. Não há perfídia nenhuma. Apenas constatação histórica.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Senador, V. Ex^a tem repetido com tanta frequência isso que, às vezes, eu me sinto até tentado a acreditar. Mas, realmente, não é verdade.

Afirma V. Ex^a que às vezes estou mais bem informado que V. Ex^a...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Para que não haja a menor dúvida a respeito, já que há tempo falaram algo até desprimoso para o Congresso, queremos esclarecer o seguinte: V. Ex^a foi o Diretor, competente — não estamos absolutamente lhe fazendo justiça nem injustiça — de Planejamento do BNDE, numa época em que, justamente, foi estruturada a política que atualmente o BNDE exerce. Sim ou não? Sim! V. Ex^a tomou ou não parte em várias dessas

decisões? Portanto, como há pouco nos referimos, sabia que o problema da Kalium foi resolvido, talvez não tão depressa quanto V. Ex^a desejava, mas dentro daquilo que era possível e seguindo uma diretriz que já estava estabelecida.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Vê V. Ex^a que eu tenho um nível de informação bem inferior ao de V. Ex^a

Não conhecia os casos a que V. Ex^a aludiu, mas não vou duvidar da informação trazida por V. Ex^a

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminente Senador, não é o caso de duvidar, porque nunca subtraímos ao conhecimento de V. Ex^a, na certeza de que aquilo que é confidencial e reservado, mesmo para o proveito de V. Ex^a, não seria usado por V. Ex^a neste plenário.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Não duvido, absolutamente. Apenas permita V. Ex^a ...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^a vai ler o documento, dentro da confiança que depositamos no seu espírito público.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Permita-me V. Ex^a dizer que conheço outros casos em que a desnacionalização poderia ter sido evitada e não o foi. Daí por que, na minha posição de crítico do Governo, afirmar que ...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — A crítica de V. Ex^a é um direito.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — ... quanto à intenção de fortalecer e desenvolver o conjunto de médias e pequenas empresas, parece-me que o Governo permanece ainda mais na declaração de intenções. Não obstante reconhecer que existem casos onde medidas efetivas e concretas foram tomadas — não estou duvidando das informações trazidas por V. Ex^a — acho que, relativamente a medidas de ordem geral, como aquelas a que me referi com relação ao crédito barato e suficiente para atender às necessidades de giro dessas empresas, o Governo ainda está muito aquém daquilo que seria desejável, dentro de uma política de prioridade para pequenas e médias empresas.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^a discorda do montante atribuído, porque os créditos beneficiários para a pequena e média empresa, V. Ex^a sabe que existem. Nós mesmos, no último discurso, trouxemos ao conhecimento da Casa, com autorização, naturalmente, dos órgãos responsáveis, todas as linhas de credibilidade existentes a respeito. Talvez V. Ex^a não estivesse presente, pois foi no célebre dia da "recomposição emedebista", mas V. Ex^a pode ler...

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Eu tive oportunidade de ler e constatei que, de fato, existem linhas de crédito, no tocante a investimentos, específicas para a pequena e média empresa.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Para capital de giro também.

Quando muito, V. Ex^a discorda de nós — permita-nos tantas interrupções, que não é comum fazermos — do montante. Então discutamo-los, porque sua existência não pode sofrer contradição.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Senador, acho que prioridade se traduz em montantes de recursos ...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Dentro das possibilidades, porque, V. Ex^a sabe melhor do que nós que, se atribuirmos prioridades a todos setores, não há mais prioridade em nenhum.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Mas se essas linhas de crédito, para as pequenas e médias empresas fossem engrossadas com os recursos que são destinados, por exemplo, ao

desconto de duplicatas pelo Banco do Brasil das empresas multinacionais, está a ver V. Ex^a que o montante destinado às empresas nacionais seria maior. Por conseguinte, já tem aí V. Ex^a uma soma de recursos apreciável, que é desviada da atividade que deveria ser prioritária, para outra que não o deveria ser ...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Mas eminente Senador, V. Ex^a, que foi Diretor de Banco, sabe perfeitamente que uma instituição bancária precisa de aplicação a juros que lhe dêem lucros, para cobrir o prejuízo de outras a juros subsidiados. É o caso do Banco do Brasil. Se o Banco do Brasil fizesse todas as suas operações a juros subsidiados, como ele iria sobreviver?

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Senador Virgílio Távora, não estou pedindo isso. Mas, basta V. Ex^a ver o balanço do Banco do Brasil e o lucro que tem apresentado nos últimos anos, para ver que pelo menos uma margem muito grande poderia ser utilizada. O Banco do Brasil não precisa dar esses lucros. As pequenas e médias empresas genuinamente nacionais poderiam estar se beneficiando, se os juros do Banco do Brasil fossem algo menores do que aqueles que vem cobrando.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Senador, já o interrompemos bastante, apenas para lhe dizer que foi o prazer de ouvir outros apartes que nos impediu de, hoje à tarde, utilizarmos da faculdade de, como Líder, começar a responder ao eminente Senador Lázaro Barboza e, então, mostrarmos os porquês dos lucros da PETROBRÁS, que não são, pelas nossas contas, óbvios aqueles apresentados por S. Ex^a, e mostrar que é muito simpática — é até extraordinariamente agradável de se defender — a tese do lucro zero. Mas gostaríamos de ver, dentro da Economia que V. Ex^a tanto cultiva, a qual namoro, porque apenas sou engenheiro, não sou economista, como se conseguiria a capitalização dessas empresas com tal proceder. Entretanto, isso será objeto de pronunciamento nosso, e esperamos não haver outra comunicação, amanhã, para que possamos falar.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — O que aguardamos, ansiosamente.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Na abordagem da política econômica que V. Ex^a faz, nesta tarde, referindo-se à estatização naquelas áreas necessárias, faz V. Ex^a menção à necessidade do fortalecimento das pequenas e médias empresas, bem como à necessidade do aumento do volume para investimentos para o setor de capital, que é a grande queixa no Brasil, principalmente no Sul. Então, peço licença para inserir, no bonito discurso de V. Ex^a, outro ponto crítico e que reputo como o maior entrave ao desenvolvimento da pequena e média empresas. Como o Brasil é desprovido de escolas técnicas, particularmente de nível médio, o pequeno empresário de nível médio prepara, na sua oficina, o seu torneiro mecânico, durante três anos, e quando ele se torna um profissional capaz, proporcionando uma produtividade àquela empresa que o preparou, que o formou, ele é atraído para a grande empresa. Este o grande prejuízo, a grande dificuldade, o grande entrave, o calcanhar de Aquiles das médias e pequenas empresas. É exatamente o ponto para o qual o Governo deve dirigir-se com rapidez, e está indo com atraso, a fim de que a pequena e média empresas brasileiras possam se desenvolver e não sofrer os prejuízos que vêm sofrendo a cada dia.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Senador Evelásio Vieira, grande contribuição dá V. Ex^a, pois realmente inseriu um ponto da maior importância e com muita propriedade. V. Ex^a já tem-se referido, em outras oportunidades, a esse problema,

nesta Casa, como sempre com a seriedade que o caracteriza. De fato, este problema da formação de mão-de-obra especializada, que é um encargo que a pequena e média empresa nacional toma a si, por iniciativa própria, está conduzindo a um prejuízo na medida em que esta mão-de-obra, uma vez qualificada, é atraída irresistivelmente pela grande empresa, estrangeira quase sempre, às vezes a nacional também...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Muito bem!

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — ... mas com mais freqüência a grande empresa estrangeira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou concluir, recapitulando em breves palavras o que disse hoje aqui.

Em primeiro lugar, há um risco, evidentemente, da formação de uma ideologia própria, tendente ao autoritarismo, decorrente do crescimento do complexo das empresas estatais. Entretanto, esse risco não é tão grande quanto está sendo propalado, pela campanha contra a estatização. Alguns trabalhos importantes têm sido trazidos ao conhecimento da Casa. Lembro-me de um magnífico discurso do Senador Orestes Quêrcia, como também de um excelente artigo publicado há poucos dias no *Correio Brasileiro*, de autoria do Professor Décio Munhoz Garcia, onde ele mostra, claramente, que a presença do Estado não tem as dimensões que se pretende dar nesta campanha. Não vejo mesmo uma possibilidade concreta de que o crescimento da presença do Estado nos setores básicos venha, amanhã, levar o País a uma situação de ditadura ou a um regime totalitário.

Esses regimes, essas situações de ditadura e de totalitarismo chegam quase sempre — eu diria mesmo chegam sempre — por outras razões que não o mero avanço da presença do Estado nos setores básicos; eles chegam pela deterioração, pela desorganização da vida econômica e política do País.

Nos últimos anos da Rússia czarista não houve nenhum avanço de estatização nos setores básicos da economia, e no entanto houve a revolução com que se implantou o regime totalitário. Nos anos que precederam a Alemanha de Hitler, não houve nenhuma estatização dos setores básicos da Economia.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — No Japão também.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — No Japão, a mesma coisa. A solução do desenvolvimento japonês foi uma solução estatizante, mas já nasceu de um regime historicamente autoritário naquele país. Não foi a estatização que deu origem ao totalitarismo. Do mesmo modo, na Itália de Mussolini, no Portugal de Salazar, não houve nada, em termos de estatização, que precedesse a implantação do regime ditatorial. O que leva a esses regimes, como indique, é a desorganização da vida econômica do país, é a desorganização da vida política do país. Sob esse ponto de vista eu diria, até, que a estatização, quando limitada dos setores básicos da economia, constitui mesmo um elemento estabilizador da vida econômica e política do país e, por conseguinte, um elemento contrário a todo processo desorganizador que pode levar a um regime autoritário, a um regime totalitário ou a um regime ditatorial.

Não vejo, portanto, esta correlação que a campanha contra a estatização quer estabelecer entre o avanço do Estado, produzindo aço ou fertilizantes, e a possibilidade de vir a se implantar, aqui, um regime totalitário. Isso jamais acontecerá por esse caminho; pode acontecer por outros caminhos: por uma forte deterioração das condições econômicas do país que leve a Nação ao desespero e ao recurso de um regime que todos nós condenamos.

Mas, para concluir, existem — eu reconheço — aqueles riscos apontados nos artigos a que me referi logo no início. Mas são relativamente pequenos e seguramente muito menores do que o risco da desnacionalização — este sim — é o que devemos evitar a qualquer preço. Em segundo lugar, são riscos que podem ser reduzidos, minimizados, na medida em que se normalize a vida política do país, na medida em que os partidos políticos se fortaleçam, ganhem em con-

teúdo ideológico e exerçam, efetivamente, o poder no país; na medida em que a imprensa seja livre de censura; na medida em que os sindicatos exerçam livre e normalmente as suas atividades reivindicatórias; na medida, enfim, em que todo o complexo pluralista, no campo político como no econômico, se afirme.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Esta é a solução pela qual nós devemos lutar, e não aquela outra, falsa solução, de simplesmente frear o desenvolvimento das empresas estatais, como se esse desenvolvimento, pudesse constituir um entrave ao regime democrático no País.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permita V. Ex^a um aparte, Senador Roberto Saturnino? (Assentimento do orador.) Nesse ponto é importante assinalar o conceito que se tem, agora, neste País, de que é preciso primeiro desenvolvê-lo para se ter a normalidade democrática. Já lembrei, aqui, aquelas palavras de Teófilo Otoni, de que "o culto da liberdade não precisa ser interrompido para que esta Nação progrida". Esse conceito que se tem hoje no País, de primeiro ele precisa ser desenvolvido para depois se dar a normalidade democrática, é muito pior do que o debate da estatização e da desestatização. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Tem V. Ex^a toda a razão. É procedente a observação de V. Ex^a porque ainda outro dia, nesta Casa, todos nós ouvimos o Líder da Maioria, Senador Petrônio Portella, defender a tese expressa pelo Senhor Presidente da República, de que era preciso primeiro cuidar dos aspectos sociais, de uma distribuição mais igualitária das riquezas nacionais, para depois se cuidar do desenvolvimento político. Tese, a nosso ver, enganosa, falsa, mas que foi colocada pelo Senhor Presidente da República e defendida pelo Líder Senador Petrônio Portella, e seguida do comentário de que a distribuição de riqueza, segundo o Senador Portella, é um objetivo cuja realização demanda gerações. A expressão usada por S. Ex^a foi esta: a distribuição de riqueza demanda gerações para a sua concretização.

Ora, se o desenvolvimento político deve vir depois da distribuição de riqueza, então teremos de esperar várias gerações para que se possa, realmente, aspirar ao retorno da vigência integral dos princípios democráticos neste País.

Eram estas, Srs. Senadores, as observações que eu desejava fazer, em comentário às colocações que foram feitas, pelos articulistas que procuraram dar resposta ao meu artigo publicado no *Jornal do Brasil*, e que creio servir, pelo menos, para trazer alguma luz a este debate, que não deixo de reconhecer, está sendo útil, está trazendo um benefício a este País, o benefício do esclarecimento, da definição clara de soluções e alternativas. É uma contribuição que nós, políticos, assim como todos os homens públicos, da Imprensa ou do Executivo, podemos e devemos dar, pois realmente o Brasil está carecendo de um esclarecimento mais completo a respeito deste importantíssimo tema — o da presença do Estado na economia.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Antes que V. Ex^a encerre, permita-me uma interrupção. (Assentimento do orador.) Trata-se de uma colaboração colhida do *Correio Brasileiro* do dia 6 do corrente, pois o artigo robustece o pensamento de V. Ex^a, dizendo que essas medidas estatais já deveriam ter sido tomadas há muito tempo:

"Convém que sejam prosseguidas as pesquisas sobre folhelhas betuminosas na Amazônia (linhito), a turfa petrolífera de Sergipe, realizadas sondagens objetivas em Campos, no Estado do Rio, sobre o xisto de Irati, aprofundados os estudos acerca da destilação do carvão, recomendada a utilização intensa e, até mesmo obrigatória do carvão nacional e desenvolvidos esforços para o aproveitamento do álcool como combustível.

A julgar pelas recomendações acima, tem-se a impressão de estar folheando o Balanço Energético Brasileiro, aprovado esta semana pelo Ministério das Minas e Energia. Mas, não. Tratam-se de conclusões tiradas do Primeiro Congresso Brasileiro de Carvão e Outros Combustíveis Nacionais realizado no Rio de Janeiro, entre 22 de outubro e 8 de novembro de 1922, portanto, em pleno Governo Epitácio Pessoa."

Veja, nobre Senador, já em 1922 tínhamos anseios de realização nacional em todos esses setores preconizados por V. Ex^a; e que, agora, são encampados pelo Plano Energético. É uma contribuição do Correlato Brasileiro.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — É muito interessante o documento que V. Ex^a traz, demonstrando que esses anseios, realmente, existem há mais de 50 anos, no País; e que se a concretização dos mesmos demora tanto, certamente, porque existem interesses muito grandes que estão a impedir ou a dificultar, de uma ou de outra maneira, a realização dessas aspirações ou desses anseios nacionais.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, lamentavelmente, hoje, afazeres outros bem urgentes têm sempre nos obrigado a volta e meia deixar o plenário. Mas, não poderíamos deixar que concluísse sua formosa oração sem que ficasse bem estatuído, máxime em relação às últimas palavras que ouvimos de V. Ex^a o seguinte: O Governo sabe o que quer, não há indefinição; quando muito mostramos que há casos passados, em setores bem diferentes dos percutidos por V. Ex^a Vamos repetir — "a mesa é grande e a toalha é curta". Os meios são aqueles que possuímos, as necessidades, lamentavelmente, não são aquelas que nós desejamos, são bem maiores. Mas, no setor energético, no setor econômico, para citar esses dois que no momento vêm à baila, como nos demais, o Governo sabe muitíssimo bem o que deseja, e deu provas as mais evidentes, não retardando providências, como V. Ex^a julga, por pressões, por interesses outros, maiores, que têm acontecido e sim pela impossibilidade momentânea de agir de maneira diferente, máxime pela falta de recursos. Isto é que é preciso ficar bem claro; agora é que estamos emergindo de uma pobreza absoluta para, não diremos uma pobreza relativa, um início de moderada riqueza.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Ouço sempre com atenção e com respeito as ponderações de V. Ex^a, e me permito, dentro do possível, discordar de algumas dessas colocações. Reconheço, como V. Ex^a diz, a mesa é grande e a toalha é curta, mas há espaço, trechos ou seguimentos dessa mesa que estão sendo cobertos pela toalha e que deveriam estar descobertos para que as empresas interessadas, no caso, fossem buscar a cobertura em outros sítios, para dizer mais claramente, fora do País. Assim, por exemplo, a concessão de qualquer tipo de crédito ou de ajuda financeira a empresas multinacionais deveria, nesse momento, pelo menos quando a escassez de recursos é crítica, deveria ter sido cortada para que essas empresas fossem buscar junto às suas matrizes os recursos de giro, de investimento, que elas estão necessitando. O que sabemos — e isto está exaustivamente demonstrado no relatório da Comissão Especial do Senado Americano — é que essas empresas realizam não apenas o seu giro, mas até mesmo os seus investimentos, em grande parte, com recursos oriundos das próprias nações onde elas se instalam. Os investimentos realizados por empresas multinacionais no Brasil, não me recordo a porcentagem mas ela é significativamente alta e até majoritária, esses investimentos têm sido realizados com recursos nacionais. Se, como V. Ex^a diz, "a toalha é curta", então vamos nos limitar a cobrir...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Recursos nacionais, mas não em linhas de crédito favorecido, ao contrário, em linhas de

crédito algumas altamente oneradas pela correção monetária, que vão permitir que as instituições bancárias possam, sem ir à falência, sem comprometer a sua liquidez, fazer operações em linhas de crédito beneficiárias para as empresas nacionais. Explicamos melhor, por exemplo, o Banco do Brasil: fora o desconto de duplicatas, que é a grande fonte de renda do Banco do Brasil, não há linha de crédito beneficiada que seja para a multinacional, para a empresa estrangeira; não há.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — É o mesmo que V. Ex^a dizer, no que tange ao capital de giro, fora o principal, que é exatamente...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Perdão. Fora aquilo que permite ao Banco ter os recursos para subsidiar as outras atividades que V. Ex^as desejam. Por exemplo, agricultura subsidiada. V. Ex^a, o campeão do subsídio dos gêneros de primeira necessidade, tem idéias próprias e sabe perfeitamente de quanto, só ao Tesouro Nacional — passando do plano bancário para o do Orçamento Monetário — custa manter o pão, que é o alimento do pobre no Nordeste, de uma maneira geral, ao preço que existe. Daria para fazer uma siderurgiazinha de porte médio, por ano. E assim sucessivamente, eminente Senador Roberto Saturnino. Quando subsidiamos alguma atividade em termos bancários, precisamos ter a compensação, e esta é obtida através financiamentos a juros bem mais elevados que permitam, na média, ter um juro que torne possível a existência da instituição bancária. Desculpe-nos o alongado do aparte.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Não há o que desculpar, nobre Senador, eu tenho realmente defendido o subsídio para gêneros de primeiríssima necessidade, mas tenho sempre me referido, também, à contrapartida desses recursos, que seria obtida através uma reforma tributária mais progressiva. Mas isso já é outro assunto que escapa ao alcance dos objetivos que eu pretendia alcançar na tarde de hoje.

Sr. Presidente, vejo que V. Ex^a anuncia o esgotamento do meu tempo. Agradeço, então, a atenção dos Srs. Senadores e o que tinha a dizer já foi dito. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 27/76

Da Consultoria Jurídica sobre o pedido de "CONFEDERAL S/A" — Indústria e Comércio, de reajuste de preço de serviços de vigilância nas mesmas bases de elevação do salário mínimo.

A Comissão Diretora do Senado, acolhendo exposição de motivos do Senhor Diretor-Geral, autorizou, em 3 de dezembro de 1973, a contratação dos serviços da CONFEDERAL S/A para a vigilância dos Blocos "C", "D" e "G", da SQS 309.

A proposta apresentada por aquela Empresa a 21 de novembro de 1973 era de

"Cr\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta cruzeiros) mensais, homem/mês, ou seja, Cr\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos cruzeiros) para fornecimento de 20 (vinte) Guardas, que cumprirão horários que melhor atendam os interesses do Senado Federal".

"O preço constante do número acima será reajustado se houver decretação (sic) compulsória dos atuais níveis salariais, e na mesma proporção. Será mantido para os acréscimos de guardas que se fizerem necessários, e nele, estão incluídos além do salário de vigilantes, todas as despesas com encargos trabalhistas, previdência social, impostos, material, administração e demais gastos eventuais, necessários ao bom andamento do serviço.

II — Através do Ofício nº 855/73, de 5 de dezembro de 1973, o Senhor Diretor-Geral comunicou à CONFEDERAL S/A a

aceitação da proposta nos termos em que a mesma foi apresentada, ajustando-se, por essa forma, um contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado.

A documentação apenas não esclarecer se os serviços de vigilância seriam prestados por 15 (quinze) guardas, como autorizado pela Comissão Diretora, ou por 20 (vinte), como constou da proposta. A singeleza do contrato também nada regulamentou sobre as condições do serviço, tais como horários, supervisão, controle, fiscalização, substituição, etc.

III — Do expediente de 15 de maio de 1975, da CONFEDERAL, se depreende que foi aplicado, a partir de 1º de maio de 1974, o reajuste do preço inicial de Cr\$ 1.700,00 para Cr\$ 1.413,00, por homem/mês, correspondente à elevação do salário mínimo regional estabelecida pelo Decreto nº 73.995, de 29 de abril de 1974.

IV — Esse preço deveria vigorar até 30 de abril de 1975, e não poderia ser reajustado em função do abono de emergência instituído pelo artigo 7º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974, e fixado pelo Decreto nº 75.045, de 5 de dezembro de 1974, porque semelhante reajustamento foi expressamente vedado pelo parágrafo 1º do mesmo artigo 7º da referida lei:

"Parágrafo primeiro — O abono de emergência é considerado como antecipação do próximo aumento dos níveis do salário mínimo, e não será considerado no cálculo de quaisquer valores que tenham por base o salário mínimo."

Contudo, em 15 de maio de 1975 a CONFEDERAL pleiteou o reajustamento, a partir de 1º de dezembro de 1974, no percentual de 10,2%, correspondente ao abono de emergência, e, a partir de 1º de maio de 1975 de mais 28,3% calculados sobre o preço reajustado a 1º de dezembro. Ao que se depreende do Expediente de 26 de junho de 1975 da Subsecretaria de Serviços Gerais, e dos despachos nele exarados, essa pretensão foi deferida.

V — A Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, estabeleceu em seu artigo 1º:

"Os valores monetários fixados com base no salário mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito."

É certo que o parágrafo 4º do mesmo artigo excepcionou expressamente os contratos então em vigor, mas apenas os de prazo determinado. Não é a hipótese em exame pois, neste caso, a proposta e a aceitação não estabeleceram limites de vigência no tempo.

VI — Descaracterizando o salário mínimo como fator de correção monetária, a mesma Lei nº 6.205, de 29-4-75 estabeleceu:

"Art. 2º Em substituição à correção pelo salário mínimo, o Poder Executivo estabelecerá sistema especial de atualização monetária."

Essa determinação legal teve cumprimento através do Decreto nº 75.704, de 8 de maio de 1975, que dispôs:

"Artigo 1º O coeficiente de atualização monetária a que se refere o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, será de 1,33 (um vírgula trinta e três), aplicável sobre os valores-padrão vigentes em 1º de maio de 1974."

E, a partir de 1º de maio de 1976, por força do Decreto nº 77.511, de 29 de abril de 1976, o coeficiente de reajustamento é de 1,274 (um vírgula duzentos e setenta e quatro), aplicável sobre os valores decorrentes do Decreto nº 75.704, de 8 de maio de 1975.

VII — Conclui-se, pois, que a pretensão da CONFEDERAL S/A ao reajuste de 44,14% sobre os preços que vinham sendo cobrados, esbarra em obstáculo legal intransponível, não podendo ser deferida.

Em decorrência da aplicação ao caso em exame, dos fatores de correção legalmente estabelecidos, os reajustamentos de preço inicial do contrato — Cr\$ 1.170,00 por homem/mês — são os seguintes:

Valor: 1.170,00.

Vigência: até 30-4-74

Observações: Proposta de 21-11-73, item 3.1.

Valor: 1.413,00.

Vigência: de 1-5-74 a 30-4-75.

Observações: Índice de 1,2076923, decorrente da elevação do SM de 312,00 para 376,80 (Decreto nº 73.995, de 29-4-74).

Valor: 1.879,29.

Vigência: de 1-5-75 a 30-4-76.

Observações: Lei nº 6.206 e art. 1º do Decreto nº 75.704, de 8-5-75.

Valor: 2.394,21.

Vigência: a partir de 1º-5-76.

Observações: Decreto nº 77.511, de 29-4-76.

VIII — Pelas razões expostas, entende esta Consultoria que os reajustamentos de preço do contrato em exame devem ser feitos de acordo com o quadro acima, e não como pleiteado pela CONFEDERAL S/A, compensando-se, nas próximas faturas, as diferenças pagas, a maior, a partir de 1º de dezembro de 1974. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

5ª REUNIÃO, REALIZADA

EM 13 DE MAIO DE 1976.

Às dez horas e trinta minutos do dia treze de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Sala "Epitácio Pessoa", presentes os Srs. Senadores João Calmon — Presidente, Domício Gondim, Paulo Guerra, Dirceu Cardoso, Itamar Franco e Leite Chaves, reúne-se a Comissão de Minas e Energia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Cabral, Arnon de Mello e Luiz Cavalcante.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente procede à leitura da carta em que o Ten. Cel. Sérgio Antônio dos Reis Valle, Chefe do Departamento de Motores do Centro Técnico Aeroespacial, agradece a oportunidade oferecida ao Engº Urbano Ernesto Stumpf de apresentar exposição sobre os planos do aproveitamento do etanol como combustível, ao tempo em que convida este órgão para uma visita às instalações do PMO.

Ressaltada pelo Sr. Presidente a importância das pesquisas que vêm sendo levadas a efeito por aquela instituição, fica assentado a aceitação do convite, em data a ser oportunamente fixada.

Em prosseguimento, o Sr. Senador João Calmon, pelas razões que expõe, sugere sejam ouvidas por esta Comissão as seguintes autoridades: o Secretário de Tecnologia Industrial do Ministério da Indústria e Comércio, Dr. José Walter Bautista Vidal, sobre a utilização do álcool como combustível de motores, e o Presidente da Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais, Dr. Yvan Barreto de Carvalho, quanto à exploração e aproveitamento das jazidas de fosfato.

Por outro lado, o Sr. Senador Itamar Franco, pelos motivos que justifica, propõe sejam também convidados o Presidente da PETROBRÁS, Gen. Araken de Oliveira, para abordar os problemas relativos ao órgão que dirige — particularmente quanto aos contratos de risco e a substituição integral da gasolina pelo álcool — o Engº Marcondes Ferraz para debater o Projeto Itaipu e, ainda, o Diretor-Geral da ITAIPU — BINACIONAL.

Colocadas em discussão, as propostas são aprovadas após usarem da palavra, sucessivamente, os Srs. Senadores Paulo Guerra, Dirceu Cardoso e Leite Chaves.

Ao término dos trabalhos, o Sr. Presidente informa que, ao tomar conhecimento dos debates travados no Pelafrío do Senado, com referência ao Projeto Itaipu, procurou entrar em contato com o Gen. Costa Cavalcante, mas estando ele ausente do País dirigiu-se diretamente ao Presidente da ELETROBRÁS, Dr. Antonio Carlos Magalhães, tendo este, na oportunidade, assegurado não apenas que o Diretor-Geral da empresa aceitaria o convite para comparecer a esta Comissão, como, na mesma época, formularia convite aos seus Membros para uma visita às obras da ITAIPU—BINACIONAL.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1976.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e sete de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Sala "Epitácio Pessoa", presentes os Srs. Senadores João Calmon — Presidente, Domício Gondim, Dirceu Cardoso, Itamar Franco e Gilvan Rocha, reúne-se a Comissão de Minas e Energia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Cabral, Arnon de Mello e Luiz Cavalcante.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente comunica ter a Comissão recebido convite dos Srs. Antonio Carlos Magalhães e Gen. Costa Cavalcante, Presidente da ELETROBRÁS e Diretor-Geral da ITAIPU — BINACIONAL, respectivamente, para uma visita às obras da Hidrelétrica no dia dois de junho próximo, oportunidade em que, perante reunião extraordinária deste órgão técnico, o Gen. Costa Cavalcante fará exposição, seguida de debates, sobre a empresa que dirige.

Aprovada a programação da visita, o Sr. Presidente, em prosseguimento, dá ciência de que o Gen. Araken de Oliveira, Presidente da PETROBRÁS, atendendo ao convite formulado por esta Comissão, assegurou seu comparecimento à reunião do dia dezesseis de junho próximo, às dez horas, oportunidade em que abordará os problemas relativos ao órgão que preside, particularmente quanto aos contratos de risco, emprego do álcool como combustível e aproveitamento do xisto betuminoso de São Mateus.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

10ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 1976

Às dez horas e trinta minutos do dia três de junho de mil novecentos e setenta e seis, presentes os Srs. Senadores Amaral Peixoto — Presidente, Jessé Freire, Henrique de La Rocque, Evelásio Vieira, Heitor Dias, Ruy Santos, Mauro Benevides, Ruy Carneiro, Helvídio Nunes, Teotônio Vilela, Roberto Saturnino, Leite Chaves e Fausto Castelo-Branco, reúne-se a Comissão de Finanças na Sala "Rui Barbosa".

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Srs. Senadores Saldanha Derzi, Benedito Ferreira, Alexandre Costa, Virgílio Távora, Mattos Leão e Tarso Dutra.

O Sr. Presidente, Senador Amaral Peixoto, ao constatar a existência de número regimental, declara abertos os trabalhos, após ter sido dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Da pauta, são relatadas as seguintes matérias:

Pelo Sr. Senador Jessé Freire

Parecer pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1974, que "dispõe sobre troco obrigatório, e dá outras providências".

Pelo Sr. Senador Mauro Benevides

Parecer no sentido de a Comissão de Finanças aguardar o encaminhamento do respectivo Projeto de Decreto Legislativo, ao Ofício "S" nº 56, de 1975, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, "encaminhando ao Senado Federal cópia das Atas das Sessões daquela Corte de Contas, em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis". A formalização do referido Projeto de Decreto Legislativo deverá se dar na Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados.

Pelo Sr. Senador Henrique de La Rocque

Parecer pela prejudicialidade e arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1975, que "determina a emissão de selo postal em homenagem à mulher brasileira".

Pelo Sr. Senador Fausto Castelo-Branco

Parecer pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1975, que "altera a Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950, que "dispõe sobre o uso de carros oficiais", e dá outras providências".

Os pareceres relacionados, após terem sido submetidos à discussão e votação, são aprovados.

Dando prosseguimento à reunião, são relatadas ainda as seguintes matérias:

Pelo Senador Roberto Saturnino

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1975, que "uniformiza normas de caráter financeiro relativas a operações de crédito entre Prefeituras Municipais e entidades bancárias oficiais, e dá outras providências".

O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é rejeitado. Logo após, o Sr. Senador Amaral Peixoto designa o Sr. Senador Helvídio Nunes para relatar o vencido. Votaram pela aprovação do parecer os Srs. Senadores: Mauro Benevides, Roberto Saturnino, Leite Chaves e Evelásio Vieira. Votaram pela rejeição do parecer os Srs. Senadores: Henrique de La Rocque, Helvídio Nunes, Ruy Santos, Jessé Freire e Heitor Dias.

Pelo Sr. Senador Mauro Benevides

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1972, que "estimula o aproveitamento de empregados de idade mais alta, mediante a fixação de contribuições variáveis para o INPS".

O parecer, bem como o voto em separado apresentado pelo Sr. Senador Ruy Santos, pela rejeição do Projeto, após terem sido submetidos à discussão, deixam de ser submetidos a voto, em razão de pedido de vista formulado e concedido ao Sr. Senador Heitor Dias.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 50, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.467, de 10 de maio de 1976, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1976

Às dezessete horas do dia trinta e um de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 50, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.467, de 10 de maio de 1976, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro,

Helvídio Nunes, Heitor Dias, Eurico Rezende, Gustavo Capanema, Saldanha Derzi, Dirceu Cardoso, Mauro Benevides e Lázaro Barboza e os Deputados Rezende Monteiro, Rosa Flores, Osvaldo Buskei e Roberto Carvalho.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lindoso e Arnon de Mello e os Deputados Ossian Araripe, Paulo Ferraz, Magnó Bacelar, Antônio Ferreira, Rafael Faraco, Ernesto de Março e Ário Theodoro.

De acordo com o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Gustavo Capanema, que declara instalada a Comissão.

A fim de dar cumprimento ao Regimento Comum, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Cattete Pinheiro.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Rosa Flores	12 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Saldanha Derzi	12 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputado Rosa Flores e o Senador Saldanha Derzi.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Rosa Flores agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Rafael Faraco, comunicando aos Senhores Membros da Comissão que a 2ª reunião para apreciação da matéria, realizar-se-á no próximo dia dezesseis de junho, às dezesseis horas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão, e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 38, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.458, de 19 de abril de 1976, que "reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências".

**2ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 12 DE MAIO DE 1976**

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia doze de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 38, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.458, de 19 de abril de 1976, que "reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Henrique de La Rocque, Virgílio Távora, Otto Lehmann, Accioly Filho, Danton Jobim e Nelson Carneiro e os Deputados Nosser Almeida, Santos Filho, Mac Dowell Leite de Castro, Lincoln Grillo, Jairo Brum e Humberto Lucena.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Heitor Dias, Luiz Viana Filho, Gustavo Capanema e Lázaro Barboza e os Deputados Alberto Hofmann, Ernesto Valente, Jutahy Magalhães, Vicente Vuolo e Henrique Cardoso.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente Senador Danton Jobim concede a palavra ao Senhor Senador Otto Lehmann, Relator da Matéria, que emite parecer favorável à Mensagem nº 38, de 1976 (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com voto unânime do Senhor Deputado Humberto Lucena.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 33, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.453, de 6 de abril de 1976, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

**2ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 5 DE MAIO DE 1976**

Às dezessete horas do dia cinco de maio de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 33, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.453, de 6 de abril de 1976, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores José Lindoso, Heitor Dias, Luiz Viana Filho, Gustavo Capanema, Saldanha Derzi, Accioly Filho, Mattos Leão, Mauro Benevides e Itamar Franco e os Deputados Ari Kffuri, Rômulo Galvão, Wanderley Mariz, Sérgio Murilo e Pedro Lucena.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Eurico Rezende e Lázaro Barboza e os Deputados Ossian Araripe, Cid Furtado, Rafael Faraco, Adhemar Santillo, Lauro Rodrigues e Antônio Pontes.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente Senador Mauro Benevides concede a palavra ao Relator da Matéria, Senador Luiz Viana Filho, que emite parecer favorável à Mensagem nº 33, de 1976 (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 42, de 1976 (CN), do Senhor Presidente da República, que submete à deliberação do Congresso Nacional, texto do Decreto-lei nº 1.461, de 23 de abril de 1976, que "reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências".

**2ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 26 DE MAIO DE 1976**

Às dezessete horas do dia vinte e seis de maio de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores

Senadores Heitor Dias, Luiz Cavalcante, Gustavo Capanema, Alexandre Costa, Otto Lehmann, Lázaro Barboza, Dirceu Cardoso e Itamar Franco e os Senhores Deputados Vilmar Pontes, Célio Marques Fernandes, Antonio Gomes e Theobaldo Barbosa, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 42, de 1976 (CN), que "reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Accioly Filho e Luiz Viana e os Senhores Deputados Manoel de Almeida, Correia Lima, Abdon Gonçalves, Ário Theodoro, Santilli Sobrinho, Jerônimo Santana e Carlos Santos.

É lida e, sem restrições, aprovada a Ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente, Senador Lázaro Barboza, concede a palavra ao Senhor Deputado Célio Marques Fernandes, relator da matéria, que emite parecer favorável à Mensagem nº 42, de 1976 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Em discussão e votação, é aprovado o parecer por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Marília de Carvalho Bricio, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 1976, que "altera o artigo 23, item II, parágrafo 8º, da Constituição".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA NO DIA 1º DE JUNHO DE 1976

Às dezessete horas e quarenta e cinco minutos do dia primeiro de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Altevir Leal, Renato Franco, Ruy Santos, Eurico Rezende, Leite Chaves, Mauro Benevides e Nelson Carneiro e os Deputados Melo Freire, Igo Losso, João Clímaco, Henrique Pretti, Rosa Flores e Frederico Brandão, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 1976, que "altera o artigo 23, item II, parágrafo 8º, da Constituição".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Paulo Guerra, João Calmon e Mattos Leão e os Deputados Angelino Rosa, Ferraz Egreja, Álvaro Dias, Fernando Cunha e Marcelo Medeiros.

Em obediência ao § 2º do Art. 10 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Renato Franco, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinados o Senhor Deputado Melo Freire.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Leite Chaves	12 votos
Em branco	01 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Renato Franco	12 votos
Em branco	01 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Leite Chaves e Renato Franco.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Leite Chaves agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para

relatar a Matéria o Senhor Deputado João Clímaco, marcando para o dia quinze de junho de mil novecentos e setenta e seis a próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1976 (CN), que "altera o artigo 29 da Constituição Federal".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1976

Às dezessete horas e quinze minutos do dia vinte e seis de maio de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Renato Franco, Arnon de Mello, Lourival Baptista, Otto Lehmann, Mauro Benevides e Dirceu Cardoso e os Senhores Deputados Josias Leite, Theobaldo Barbosa, João Clímaco, Lomanto Júnior, Marcos Tito, Júlio Viveiros e Henrique Cardoso, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1976 (CN), que "altera o artigo 29 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lindoso, Helvídio Nunes, Ruy Santos e Paulo Brossard e os Senhores Deputados Parente Frota, Henrique Brito, Marcondes Gadelha e JG de Araújo Jorge.

De acordo com o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Deputado João Clímaco, que declara instalada a Comissão.

A fim de dar cumprimento ao Regimento Comum, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Arnon de Mello.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Dirceu Cardoso	13 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Renato Franco	13 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Dirceu Cardoso e Renato Franco.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Dirceu Cardoso, Presidente eleito, agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, designado para relatar a matéria o Senhor Deputado Josias Leite.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Marília de Carvalho Bricio, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 47, de 1976 (CN), que submete à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.466, de 10 de maio de 1976, que "regula a aplicação do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; do Fundo de Participação dos Municípios e do Fundo Especial".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 1976

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia dois de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório do Senado Federal,

presentes os Srs. Senadores Renato Franco, Henrique de La Rocque, Ruy Santos, Eurico Resende e Evelásio Vieira e os Srs. Deputados Angelino Rosa, Alberto Hoffmann, Vieira Lima, Gomes da Silva, Eptácio Cafeteira, Nabor Júnior e Antônio Bresolin, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 47, de 1976 (CN), que submete à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.466, de 10 de maio de 1976, que "regula a aplicação do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; do Fundo de Participação dos Municípios e do Fundo Especial".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Jessé Freire, Paulo Guerra, Vasconcelos Torres, Mattos Leão, Amaral Peixoto e Roberto Saturnino e os Srs. Deputados Nasser Almeida, Nunes Rocha, Júlio Viveiros e Álvaro Dias.

Em seguida, é dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que logo após é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Sr. Presidente, Deputado Eptácio Cafeteira, concede a palavra ao Sr. Senador Henrique de La Rocque, Relator da matéria, que emite parecer favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo.

Posto em discussão e votação, é o Parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamin Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Laurival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carneira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quércia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares**ARENA**

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

Suplentes

1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 706
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares**ARENA**

1. Cattete Pinheiro
2. José Guilomard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Benedito Ferreira

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carneira

1. Evlásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares**ARENA**

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Henrique de La Rocque

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Otto Lehmann
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Virgílio Távora

1. Evandro Carneira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paula Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino

Suplentes

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

1. Agenor Maria
2. Amoral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale
6. Otto Lehmann

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paula Brossard
3. Adalberto Sena

Suplentes

- Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Ruy Santos

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Cláudio Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amoral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amoral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. José Guimard
3. José Sarney
4. Heitor Dias
5. Cattete Pinheiro
6. Osires Teixeira

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares**ARENA**

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

Suplentes

1. Paula Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Eptácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quêrcia

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Luiz Viana

2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrólio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brassard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipertt — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco

Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Aldevir Leal

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carneira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Eptácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**ARENA**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

Suplentes

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de la Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sano

1. Agenor Mario
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza

Vice-Presidente: Otto Lehmann

Titulares**ARENA**

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala Eptácia Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**ARENA**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evêldio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Claudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala Rui Barbosa — Anexo II — Ramal 621

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
Marília de Carvalho Bricio — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310**SENADO FEDERAL****SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1976**

HORAS	TERÇA	S. A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	B A L A S	ASSISTENTE		C.E.C	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLÉIDE
10:00	C.C.J.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:00	C.S.F.C.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	SONIA
	C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL		C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
10:30	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO	10:30	C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
	C.A.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MARCUS VINICIUS		C.L.S.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	DANIEL
11:00	C.R.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM	11:00	C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA
11:30	C.S.N.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	LEDA		C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CLÁUDIO COSTA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

**nº 1, de 1969,
nº 2, de 1972,
nº 3, de 1972,
nº 4, de 1975 e
nº 5, de 1975.**

(formato bolso)

Edição 1976

130 páginas

Preço: Cr\$ 10,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar.

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS do SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50